

01-0290/1994

3/4 - 5

Rev. ad 712



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEÇÃO DO PROTOCOLO

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI : 001029094 DE 1994

77-67
~~47-80~~

100-66,50

NATUREZA : PL

01-0290/94-0 DE 21/06/94

PROMOVENTE: VEREADOR

GILBERTO KASSAB

EMENTA :

TRANSFORMA EM ZONA DE USO Z18 PARTE DA ZONA DE USO Z1- 012 SITUADA NO DISTRITO DE PINHEIROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INDICE :

OBSERVAÇÕES :

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
22/10/2010 13:12:19

00000011910-55



ARQUIVADO EM 29/10/2001

MARIA ISABEL LOPES CORREA
Chefe de Seção Técnica - Substituto



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	290	do n.º	15
n.º	290	da	1994

São Paulo, 08 de novembro de 1994.

À
Comissão de Política Urbana, Metropolitana e
de Meio Ambiente da
Câmara Municipal de São Paulo

Encaminho através desta, documentos
pertinentes ao processo relativo ao projeto de lei nº 290/94, de
minha autoria, relativo à mudança de zoneamento no distrito de
Pinheiros, de parte da zona de uso Z-1-012 para zona de uso Z-18.

Tais documentos tem o objetivo de
ilustrar e enriquecer a análise para elaboração do parecer desta
comissão.

Colocando-me à disposição para quais
quer esclarecimentos,

VEREADOR GILBERTO KASSAB

29 de julho de 1994

Folha n.º	46	do proc
n.º	290	de 13

PROJETO : MUDANCA DE ZONEAMENTO

Nos moradores desta regioa, estamos de acordo com a mudanca da LEI DE ZONEAMENTO, encaminhado pelo candidato a Deputado Estadual , GILBERTO KASSAB.

NOME	ENDERECO	R. G.
ALVARO POVOA	R. EMANUEL KANT 31	6.231.736
Socce C.A. Guerra	R. AMAURI 35	3.627.828
Pedro H. Ballucci F.	R. AMAURI 37	4.559.159
ALVARO POVOA	R. RUSSIA 73	6.231.736
Luiz de Paula	Av. 9 de julho 5836	1.806.664
MARIO L.F. DE A. JANTES	R. EMANUEL KANT 49	3.001.271
MARCELLO R. FERREIRA	R. EMANUEL KANT, 49	12.654.221
Ana Christine Moreira	R. EMANUEL KANT, 39	4.039.033
Francisco Sapillio	R. Emanuel Kant 25	1.197.830
Thomaz da Silva	R. Emanuel Kant 25	14.339.956
Rodrigues Rod. L.	R. Emanuel Kant 25	9.212.527
Pedro Rodrigues Pinto	R. R. Manuel Chaves 88	22.294.592
Quatricia Almeida	R. P. MANOEL CHAVES 92	12.854.346
Claudete de Brito	R. R. Manuel Chaves 92	27.499.689
Mauro F. Dias	R. R. Manuel Chaves 92	18.605.512
R. D. COSTACURTO	R. TABAPUA 281 Ap. 52	1.258.261
Jose Vitor de Lima	R. AMAURI 240	591.867
Luiz Claudio Lima dos Santos	Av. 9 de julho 5825	17.253.976
JOSE EDUARDO OLIVA	R. AMAURI - Nº 90	3384918
Sandra Valeria	R. Cap. Fco Padilha, 81	16.112.309
Priscila de Oliveira	R. Cap. Fco Padilha, 85	18.295.245
Ricardo M. Nomura	R. Cap Fco Padilha, 85	16.663.246
WILSON M. LIMA	R. CAP. Fco PADILHA, 85	13.966.125
WILIANA MEIRELES	R. CAP. Fco Padilha, 55	7.306.053
CLAYTON DE AGUIAR	R. CAP. Fco. PADILHA, 37	27.768.074
MARIA HELENA BASTOS DA SILVA ALVES	R. CAP. FRANCISCO PADILHA 31	3522276
Edmundo de Godoy	" " "	2587.729
Paulo Rodrigues	" " "	2212.852
M. Rejane de Almeida	R. CAP. FRANCISCO PADILHA 31	2.481.042
Paulo Cecilei	" " "	3.308.224
João Luiz	Av. 9 de julho 5750	86.354.4033
Orlando de Almeida R. de	Rua. Baiana 23	26.952.877
Paulo	Av. 9 de julho 581 N. 160	20.125.21.665
Marcio Regis Gomes	Rua. Baiana, 25	26.218.86.296
WILTON EDUARDO TROIANO	AV. 9 JULHO 5744	26.18.003.965
Cesro de Siqueira Fontes	R. CAP. FRANCISCO PADILHA 59	19.332.46
WILSON GUALDO SOARES	R. Cap. Fco Padilha 59	18.835.733
Sérgio Luiz de Aguiar	R. CAP. Fco. PADILHA 38	29.886.584-0

29 de julho de 1994

Folha n.º	47	do proc
n.º	290	de 1994

PROJETO : MUDANCA DE ZONEAMENTO

Nos moradores desta regio, estamos de acordo com a mudanca da LEI DE ZONEAMENTO, encaminhado pelo candidato a Deputado Estadual , GILBERTO KASSAB.

NOME

ENDERECO

R. G.

JOSE FRANCISCO F. JUNIOR	R. CAP. FRANCISCO PADILHA 48	2.375.908	Leandro
ANTONIO AP. MATEUS	R. CAP. FRANCISCO PADILHA 48	9.405.476	Leandro
JOSE FRANCISCO FERREIRA NETO			
NICOLAU AMARAL COM SAUDA	R. CAP. FRANC. PADILHA 66/11.854.056		Wassima
Renê de Mello	R. Capitão F. Paoli 46	2.265.332.8	Leandro
MARCELO PINHEIRO DA SILVA	Nº 94 R. N. 107.168 - R. CAP. R. PADILHA 94		
Edson Godoy	Nº 9.382.830 - CAP. FRANC. PADILHA 412		Edson Godoy
Antônio Carlos de Paula Leite	R. Pe. Manoel Chaves, 37		Reffute
Hayden Prado de Paula Leite	"		Reffute
Francisco José de Paula Leite	"		Reffute
Anna Luiza de Paula Leite	"		Reffute
MARCIO WEI	RUA DE MANOEL CHAVES 48	3.554.494	Reffute
OCTAVIO BUENO MAGANO	- R. Pe. MANOEL CHAVES, 62	44	
	RUA RUSSIA 165		
MARIA IMACULADA PRADO	173		Reffute
	RUA RUSSIA N.º 173		
OSIRIS MEDEIROS (195)	RUA RUSSIA 195	R.G. 16.348.633	Reffute
Luiza Ap. S. Mariano	- Rua Vaticano, 47	R.G. 6583867	
ADILSON N. NASCIMENTO OLIVEIRA	- R. FRANCISCO PADILHA, 264 - R.G. 182		
MARISA DE FALCO	- Av. Cidade Jardim 87	R.G. 7443944	
CARLOS RIERA GRACIA	, AV. CUNHA JARDIM, 189	R.N. 1114-4	
Quiriz Mangueira	Av. Cidade Jardim 133	R.G. 2.890.481	
ADRIAN MACHADO	RUA RUSSIA N.º 115	R.G. 2.737.880	
Vera Helena Fontes	- Rua Rússia nº 99		Vera
TAULO ROBERTO DE OLIVEIRA	- RUA RUSSIA N.º 29		Reffute
JOSEMAN DE LIMA FERNANDES	RUA RUSSIA 19	R.G. 1114-4	
Wagner da Costa	Machado		
R. RUSSIA N.º 9			



Folha n.º 48 do pr.
n.º 296 de 13.24

Câmara Municipal de São Paulo





Câmara Municipal de São Paulo





Câmara Municipal de São Paulo





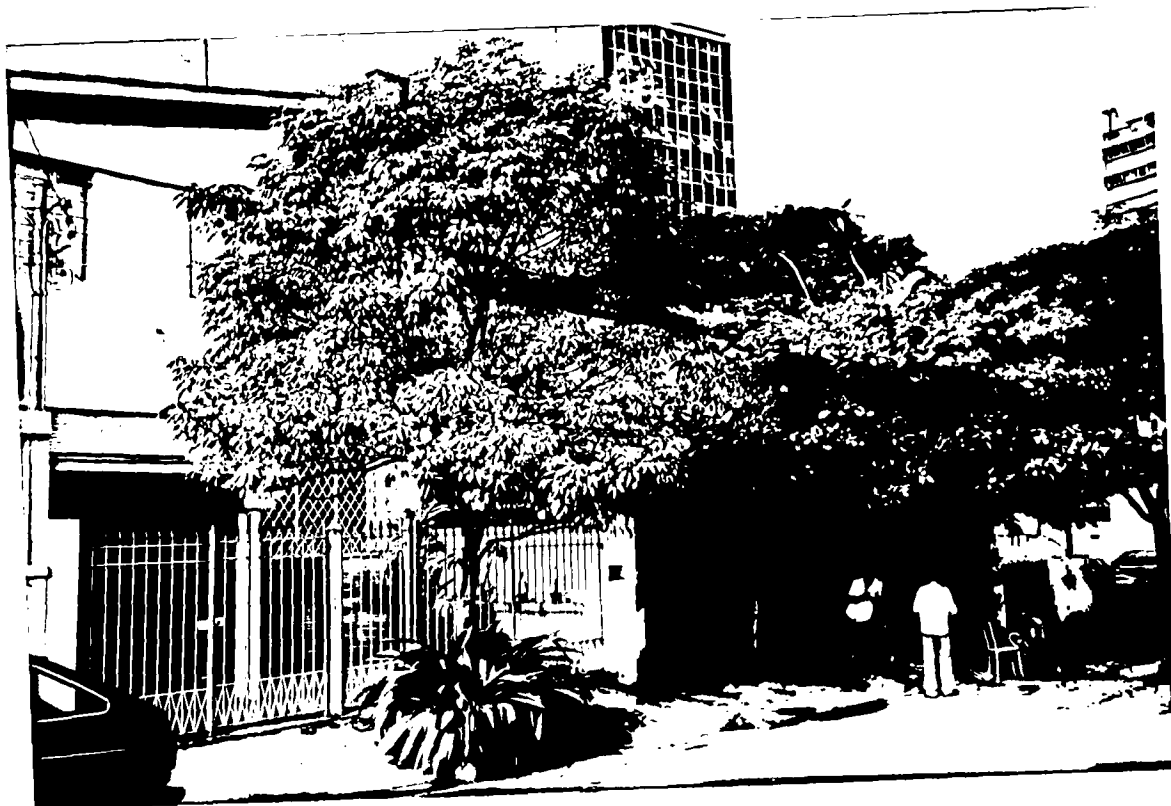
Folha n.º 31 da proc.
n.º 290 de 1994

Câmara Municipal de São Paulo





Câmara Municipal de São Paulo



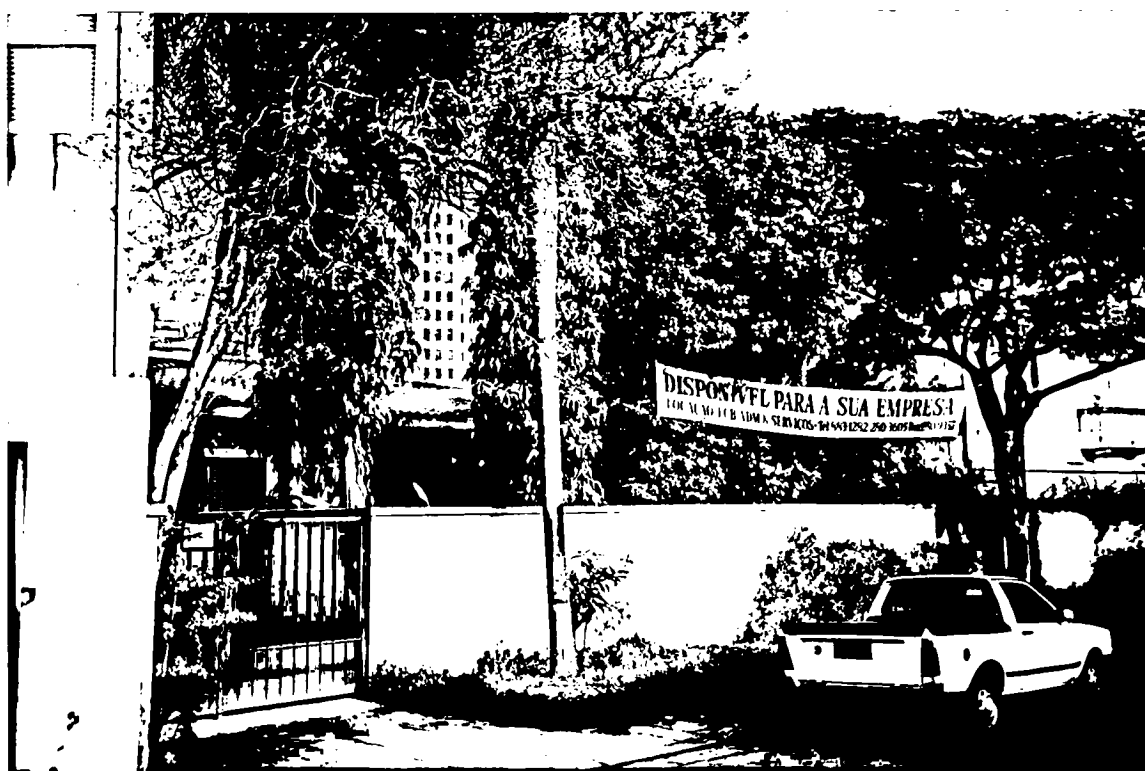


Câmara Municipal de São Paulo





Câmara Municipal de São Paulo





Câmara Municipal de São Paulo





Folha n.º 27 do 1
n.º 272 de 1994

Câmara Municipal de São Paulo





Câmara Municipal de São Paulo





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º	39	do proc	29
	290	da 19	94

RÓDIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE

SEM REVISÃO

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA METROPOLITANA
E MEIO AMBIENTE.

Presidente: Sra. Vereadora Zulaiê Cobra Ribeiro

Membros : Srs. Vereadores

Aldaíza Spesati

Antonio de Paiva Monteiro Filho

Brune Feder

Tereza Cristina de Souza Lajele

Emílio Meneghini

Faria Lima

Audiência Pública sobre os PLs 290/94 e 900/93 ,realizada
no Auditório "Oscar Pedrose Horta", da Câmara Municipal de
São Paulo em 08 de novembro de 1994.

Solicitante: Sra. Vereadora Zulaiê Cobra Ribeiro

(S/Memo.)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
-TAQUIGRAFIA-

Folha n.º 60 do proc.
PAULO 290 de 1994

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
El3	1	Norma	Aud. Pública	08.11.94	EM REFEIÇÃO	

O SR. PRESIDENTE (Antônio de Paiva Monteiro Filho) -
(mais) uma audiência pública que pelo Regimento Interno os prazos estão
se findando e há necessidade que a gente faça a audiência pública.
Eu vou pedir ao Secretário da Comissão de Política Urbana que faça a
leitura dos projetos, e os presentes que desejarem se manifestar estão
autorizados.

O SR. SECRETÁRIO - Bom, inicialmente temos o projeto
PL 290/94, de autoria do Vereador Gilberto Kassab. O projeto dispõe
sobre a transformação em zona de uso Z10 parte da zona de uso Z1-012.
Justificativa do autor: " O perímetro descrito no artigo 1º do presente
projeto de lei, que engloba parte da zona de uso Z1-012, possui carac-
terísticas diversas e incompatíveis ao uso estritamente residencial
ditado para as zonas Z1, onde ora se encontra. Também deve ser aponta-
do o fato de que a mencionada área se encontra próxima da Avenida
9 de Julho, da Cidade Jardim, e de outras de grande tráfego, tendo es-
se fato tornado a região receptora de atividades em conformidade com
as instaladas nas zonas Z-18, embora não regularizadas."

A posição da Comissão de Justiça foi pela legalidade.

Observações sobre a propositura: a zona de uso Z18 é
uma espécie de zona de transição, já que possibilita a obtenção de gra-
dação de usos e de densidade de ocupação do solo em áreas limitrofes



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
-TAQUIGRAFIA-

Folha n.º	do proc
RAULO	da 19
94	

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. AFATE
E13	2	Norma	Aud. Pública	08.11.94		

às zonas de uso Z1, sem, contudo, estabelecer bruscas e incompatíveis avizinhamentos e deterioração da qualidade de vida local. Já foi realizada uma audiência pública em outubro de 94, onde houve a participação de uma pessoa interessada na alteração proposta, tendo a mesma se manifestado que o trecho abrangido pela propositura faz parte de um contexto diferente daquele no qual estão incluídas as zonas Z1, já que o fluxo de trânsito que por este passa descaracteriza a sua inclusão em zona Z1."

Bom, o projeto está em discussão.

O SR. PRESIDENTE - Alguns dos senhores e senhoras presentes desejam fazer uso da palavra? -(pausa)- Não havendo ninguém interessado em se manifestar,.. Por favor.

AO SR. SECRETÁRIO - Houve uma questão sobre qual o perímetro da zona; portanto a zona que fica excluída do Z1 começa na confluência da Cidade Jardim com a Av. 9 de Julho, segue pela Av. Cidade Jardim, Praça do Vaticano, Rua Rússia, Praça Coração de Maria, e Av. 9 de Julho, até o ponto inicial.. É o triângulo formado por Av. 9 de Julho, Av. Cidade Jardim e Rua Rússia..

O SR. JOSÉ ALCÂNTARA MACHADO - Boa-tarde. Venho como munícipe, e acho importante essa mudança porque a área, na verdade, já



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA-

Folha nº 290 do Proc. 19.94
do 19.94

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
El3	3	Norma	Aud. Pública	08.11.94		

é uma Zl8, quer dizer, já tem, toda a região já é comercial com consultórios, dentistas, agências de propaganda, galerias de arte, então, na realidade, já é uma área comercial, então por que não legalizar? É isso. É importante essa mudança.

O SR. PRESIDENTE - ~~HEM~~ Este projeto aqui é a primeira audiência pública? Segunda. E pedimos ao interessado, se pudesse juntar alguns documentos de algumas entidades, abaixo-assinado dos moradores, para fortalecer mais o encaminhamento do projeto.

O SR. JOSÉ ALCÂNTARA MACHADO - É, já foi feito isso.

O SR. PRESIDENTE - Não sei, mas não está juntado.

O SR. JOSÉ ALCÂNTARA MACHADO - Não está juntado? Inclusive nós temos um abaixo-assinado favorável à mudança.

O SR. PRESIDENTE - Seria bom que vocês entregassem à Comissão de Política Urbana.

O SR. SECRETÁRIO - Onde foi entregue o abaixo-assinado?

O SR. JOSÉ ALCÂNTARA MACHADO - Foi entregue no gabinete do ~~PROFESSOR~~ Vereador Gilberto Kassab, que nos está assessorando nesse projeto. -(aparte fora do microfone)- Tudo bem.

O SR. PRESIDENTE - Não havendo mais ninguém para se manifestar em relação a esse projeto, passaremos ao seguinte.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
- TAQUIGRAFIA -

Folha nº 63 do proc.
PAULO 290 de 19 94

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
EL3	4	Norma	Aud. Pública	08.11.94		

O SR. SECRETÁRIO - O segundo projeto é o PL 900/93, de autoria do Executivo. Resumo do projeto: "O projeto dispõe sobre a criação da subcategoria de uso residencial R3-03, conjunto residencial horizontal, vila. O referido conjunto poderá ser implantado em lotes ou glebas, com área igual ou inferior a 20 mil metros quadrados, devendo ainda atender às seguintes disposições: 1ª - quota mínima de terreno por unidade habitacional igual a $62.5 m^2$, devendo, no caso das zonas Z1, Z14, Z15 e Z8-100 a quota mínima ser igual à área do lote mínimo exigido pela legislação para zona de uso, atendidas, quando mais exigentes, as restrições convencionais do ~~loteamento~~ loteamento. 2ª - Previsão de espaço de utilização comum, ajardinados e arborizados, correspondentes a cinco metros quadrados por unidade habitacional. 3ª - Previsão de, no mínimo, uma vaga para estacionamento de veículos por unidade habitacional, podendo ela estar situada na própria unidade, em bolsão de estacionamento ou em subsolo. 4ª - Acesso a cada unidade habitacional independentemente e através de via particular de circulação de veículos, ou de pedestres, internas ao conjunto. O coeficiente de aproveitamento máximo do conjunto residencial horizontal R3-03 será aquele definido para diferentes zonas de uso, não havendo restrições quanto à taxa de ocupação. Nas zonas de uso Z2, Z11, Z13, Z17 e Z18,



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º	64	do proc.	
PAULO	990	de 19	94

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. AFORTE
El4	1	Norma	Aud. Pública	08.11.94		

o projeto do conjunto poderá adotar o coeficiente de aproveitamento máximo de 2, sem restrição de taxa de ocupação. Temos ainda que para esse tipo de conjunto R3-03, somente será permitido para a implantação de unidades habitacionais, não sendo ~~admitida~~ ^{admitida} a instalação de outros usos. Aplica-se ao referido as disposições do artigo 39 da lei... 8.001/73, com a redação dada pela lei 9.346/85, referentes ao dimensionamento dos lotes, ~~recuos~~ recuos, taxa de ocupação, coeficiente de aproveitamento, número de pavimentos e altura. Finalmente, o projeto de implantação do conjunto R3-03 deverá prever: 1 - arborização e tratamento das áreas comuns, não ocupadas por edificações; 2 - drenagem das águas pluviais; 3 - sistemas de distribuição de água e coleta ^{de} e disposição de águas servidas e esgotos; 4 - local para a coleta do lixo."

Posição da Comissão de Justiça, pela legalidade.

Justificativa do autor: " O projeto apresentado visa criar uma nova alternativa de implantação de uso residencial no Município de São Paulo. As regras a serem obedecidas na implantação dos conjuntos horizontais ~~R3~~ R3-01 e R3-02 são aquelas definidas para os conjuntos verticais, com exigências coerentes com o adensamento obtido e que resulta excessiva para os pequenos conjunto horizontais, che-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA-

Folha n.º 35 do proc.

PAULO 1990 de 1994

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
EL4	2	Norma	AUD: Pública	08.11.94		

chegando até a inviabilizá-los. Conclui-se que a solução vertical foi privilegiada em detrimento da horizontal, já que proporciona maior volume de área construída, maior flexibilidade para projetos e consequentemente maior rentabilidade ~~para~~ empreendimentos. ".

Observações sobre a propositura: Já foi realizada uma audiência pública em 18.10.94, não tendo sido registrada nenhuma manifestação por parte dos presentes. O projeto, como é dito na justificativa apresentada, objetiva criar uma nova alternativa de implantação de uso residencial no Município.

O SR. PRESIDENTE - Indagamos aos presentes se há interessados em se pronunciar. Por favor.

A SRA. IVAH WANG (?) - Faço parte do Movimento Voto Consciente. Eu queria saber o seguinte: se no projeto, quando diz que é só para unidades habitacionais, se isso exclui então, digamos, edifícios pequenos, enfim, seria exclusivamente residencial ? É isso que quer dizer ?

O SR. SECRETÁRIO - Exclusivamente residencial porque é R3, que é residencial.

A SRA. IVAH WANG - Estritamente residencial. E outras coisas: nessas vilas que existem hoje, isso permite alguma alteração ?



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA-

Folha n.º	66	do proc
	290	de 19 94

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. A PARTE
E14	3	Norma	Aud.Pública	08.11.94		

Digamos que exista uma vila onde a área ocupada é menor do que o que permite essa lei; aquilo que existe também, incide, quer dizer, incide também sobre aquilo que já existe? Pode ser feita uma ocupação maior das áreas que já existem, ou não?

O SR. SECRETÁRIO - Bom, eu tenho a impressão de que este projeto é independente daquele de conjuntos-vilas. É isso que a senhora está perguntando?

A SRA. INAH WANG - É, é isso que eu estou dizendo.

Não tem nenhuma...

O SR. SECRETÁRIO - Não tem relação com aquele.

A SRA. INAH WANG - Ah, então está bom, era isso.

Obrigada.

O SR. HORÁCIO GAVANNEZZE - Boa-tarde, eu queria ~~em~~ alertar a Comissão para o fato de que já existe uma lei aprovado, a Lei 11.605, inclusive em fase de regulamentação, sobre os conjuntos-vila. Essa lei já está aprovada, e eu pergunto se não caberia, por parte da Comissão, uma ~~interpelção~~ interpelação ao Executivo perguntando como é que fica, porque, na verdade, quer dizer, tem algumas pequenas diferenças, mas efetivamente a outra lei também regulamenta R3-03, não é? E essa fase, ela já é uma lei, e está em fase de regulamentação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º	67	do proc
	290	de 1994

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
El4	4	Norma	Aud. Pública	08.11.94		

O SR. MAURÍCIO FARIA - Boa-tarde aos Colegas da Comissão e a todos os presentes, eu ~~MAURÍCIO FARIA~~ insistiria na conveniência de uma consulta ao Executivo a respeito desse projeto de lei, porque na verdade a lei aprovada o foi após ~~MAURÍCIO~~ consulta ao Executivo, o Executivo foi consultado, opinou, e o produto final, ou seja, o substitutivo aprovado contava com o aval, com o apoio do Executivo, tanto que a lei foi sancionada, e já levava em conta, inclusive, os termos desse projeto de lei, o projeto de lei anterior foi colocado em votação porque era aquele que no momento já tinha condições de pauta, estava mais avançado no processo de tramitação legislativa, e estando em condições de pauta ele, para a votação final, - e eu frisaria isso - insistiria nisso - houve consulta ao Executivo levando em conta que existia um projeto de lei do Executivo apresentado em tramitação na Câmara. Então acho que seria conveniente, para não ficarem duas leis sobre a mesma matéria, a tramitação de um projeto de lei que versa sobre matéria já legislada, que houvesse uma consulta ao Executivo sobre inclusive a conveniência, ou não, do Executivo, a oportunidade, ou não, da retirada desse projeto de lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA-

Folha n.º	68	do proc.	
	190	de 19	94
		CAR. ARARTE	

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGrafo	SESSÃO	DATA	ORADOR	
EL5	1	vand	orçamento	8.11.94		

O SR Sr. Vereador, dada as suas observações, entendemos que a sua lei abrange o espírito da iniciativa do Executivo. Na realidade, em nome da comissão, não me oponho à Vereadora Aldaíza ~~Six~~ Sposati que mantém essa consulta ao Poder Executivo reiterando a falta de elemento legislativo no sentido de que ela possa prosperar. Dessa forma a comissão, se não existe nenhuma posição, encaminha dessa forma.

Ninguém se manifestará mais sobre esse projeto de lei? (Pausa) Então, podemos passar para o próximo.

O SR O próximo projeto é o PL 167/94, de autoria do Executivo, Dispõe sobre a competência da Secretaria Municipal do Planejamento, Sempla, De acordo com a propositura a categoria E-4, uso especiais, relativo à instalação e funcionamento de órgão da Justiça Federal, assim enquadrado pelo Decreto 34114/94, poderá ser implantado em uma determinada zona de uso, desde que sua localização seja previamente aprovada pela Secretaria Municipal de Planejamento que fixará as condições de ocupação e aproveitamento, recuos, gabaritos e outros visando sua compatibilização e harmonização com o uso e paisagens circundantes, Justificativa do autor. As disposições atuais para uso das zonas criadas no período compreendido entre a Lei 7.805/72 e a Lei



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º	270	do proc
L.O.		de 1994

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. ADARTE
E15	2	vand	orçamento	8.11.94		

9017/79 restringe a competência da Secretaria Municipal de Planejamento na análise das categorias de uso Z-4, especiais, aos estabelecimento de recuos de frente e fundo e laterais. A Comissão de Justiça deu pela legalidade. Observações sobre a propositura.)

O Decreto 34.114/94 dispõe sobre o enquadramento da categoria E-4, uso especiais, as atividades dos órgãos da Administração Federal relativo à instalação e funcionamento de Tribunais Federais. Foi realizada uma audiência pública onde houve a participação da Sra. Adeli, arquiteta assessora do Vereador Arnaldo Madeira, tendo a mesma comunicado que o Vereador entrou com um projeto de decreto legislativo que busca regogar o Decreto 34.114/94, já que esse decreto enquadrrou uma categoria com características como E-2 ou E-3 e não como E-4. ~~Sendo~~ Segundo seu entendimento tal enquadramento deveria ser proposto através de um projeto de lei a ser submetido a uma votação. Se o entendimento do Executivo com a aprovação da propositura é de que haverá nova flexibilidade para implantação desse uso, Tribunais Federais, nas diversas zonas, sempre que eles forem analisados por Sempla. Entende-se que o mesmo deveria propor um projeto de lei em que todos os Z-4 deverão ser totalmente analisados por Sempla e não somente o proposto, pois dessa forma dá entendimento de ser uma proposta



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º	70	do proc.	da 13
	290		84

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
E15	3	vand	orçamento	8.11.94		

casuista, Houve uma dúvida levantada pela arquiteta Adeli dizendo que os Tribunais Federais deveriam ser enquadrados como zona de uso E-3 e não E-4. Porém, como existe um decreto do Prefeito, existe a validade. O que se poderia ter feito é entrar com mandado de segurança ou medida judicial, mas enquanto o decreto está em vigor, deve estar sendo respeitado. Outras mudanças de uso têm sido aprovadas por resoluções, nem mesmo por decretos.

A SRA ADELI - O que tento colocar nessa questão é que as categorias de uso são definidas por lei. Existe os quadros das categorias de uso onde são detalhados as subcategorias que são definidas por decreto. É muito clara a Lei 7.805 quando fala que os órgãos da Administração Pública enquadram-se nas categorias E-2 ou E-3. Não entendo como um decreto do Prefeito pode alterar essa lei colocando um órgão da Administração Pública na categoria E-4.

O SR A senhora acha que caberia uma medida judicial contra esse decreto?

A SRA ADELI - Como falei, o Vereador elaborou um PL sustando, mas isso não está aprovado.

O SR No que pese a argumentação da



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA-

Folha n.º 71 do proc. 190
de 1994

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
E15	4	vand	orçamento	8.11.94		

arquiteta, julgamos que procedem as suas dúvidas e a comissão solicitará maiores informações baseadas nas suas teses ao Executivo.

O SR _____ O próximo projeto de lei é de nº 317/94, de autoria do Vereador Zé Indio Ferreira do Nascimento, que dispõe sobre normas de alteração de uso e ~~em~~ ocupação do solo em áreas situadas no Pacaembu. São as seguintes: quadra 96 do setor fiscal 11, compreendidos entre as ruas Itatiara e Armando Penteado, Alagoas e Eng. Edgar Egidio de Souza, sendo que essa área ficará excluída da zona de ~~E~~ E-2 e passará a ~~integrar~~ integrar a zona E-3. A quadra 97 do setor fiscal 11, compreendido entre as ruas Armando Penteado, Alagoas, Ceará, Avaré e a Travessa Caiapitanga. Essa área deverá ficar excluída da zona ~~Z-1~~ Z-1 e passará a integrar a zona Z-2. Os corredores de uso especial Z-8CH1 estabelecido no quadro 8J da Lei 9411/81, Itatiara e Armando Penteado, no trecho entre as ruas Itapolis e Alagoas, passam a ser corredor de uso especial Z-8CR4. Justificativa do autor. A quadra 96 é ocupada em sua quase totalidade pelo estabelecimento de ensino superior, Faap, sendo que mudança de Z-2 para Z-3 permitirá que a referida fundação applie e modernize sua faculdade de arquitetura. Já a quadra 97 na qual se busca transformar a



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA-

Folha n.º 102 do proc.
n.º 290 de 1994

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
EL6	1	vand	orçamento	8.11.94		

zona Z-1 para Z-2 é contornado por 2 corredores de tráfego de movimentação intensa, corredores Z-8CH1 e Z-8CH4. Comissão de Justiça pela legalidade com substitutivo para adequar o projeto a melhor técnica legislativa. Observações sobre a propositura. Já foi realizada uma audiência pública tendo havido na mesma a participação da arquiteta Sra, Adeli, assessora do ~~Vereador~~ Vereador Arnaldo Madeira, ~~apresentando~~ tendo esta lembrado que para usso institucional existem leis específicas que ~~estabelecem~~ permitem elevar o coeficiente de aproveitamento e que o local está muito ocupado e aproveitado já gerando problema de tráfego no interno tendo em vista que a faculdade é um ~~grande~~ polo gerador de tráfego. Se for permitido o aumento da capacidade construtiva, como irá acontecer caso se aprove a propositura, isso gerará ainda maior problema de tráfego na região.

O SR _____ Ninguém se manifesta então consideramos lido.

O SR _____ O próximo projeto de lei é o 344/94, de autoria do Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho. O projeto modifica o zoneamento de Z-2 para Z-3 de área situada na região de Água Rasa, zona leste, delimitada pelo perímetro da propositura. Esse perímetro começa na confluência da



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 73 do proc.
190 de 1994

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
El6	2	vand	orçamento	8.11.94		

Av, Água Rasa com a Rua Regente Feijó, segue pela Regente Feijó, Rua Guandu, Rua Ebateguara, Av. Regente Feijó, Rua Oiti, Rua Maria Adelaide, Ruas Pico Negro, Bom Jesus, Baguaçu, Pantojo e ~~Atx~~ Água Rasa até o ponto inicial. Justificativa do autor. O enquadramento como Z-2 faz com que a área fique congelada, já que não são permitidas construções com coeficiente de aproveitamento máximo permitido na Z-3 apesar da área em questão está ~~mantida~~ contigua a uma zona desse último tipo. A posição da Comissão de Justiça foi pela legalidade tendo apresentado substitutivo apenas para adaptar o projeto à melhor técnica legislativa,

O SR _____ Alguém se inscreve?

(Pausa)

O SR RONALDO DEGOVANI - Como morador da região

gostaria de ratificar a minha posição da sessão passada no sentido de que não se mantenha um substitutivo apresentado a esse projeto porque ele está mais complicando do que ajudando, pois no fundo ele não altera o perímetro original, ele subtrai uma área para depois voltar a incluí-la. A minha posição está ratificada por abaixo-assinado por sociedade amigo de bairro no sentido de se manter o projeto original.

O SR _____ Mesmo porque o substitui-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA-

Folha n.º	74	do proc
	290	de 1994

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
EL6	3	vand	orçamento	8.11.94		

tivo alterou o perímetro.

O SR Não, ele altera e depois ele volta a incluir a mesma área.

O SR Quando ele substituiu a Rua Ibatequara pela Av. Abel Ferreira, ele mudou o perímetro da área visada.

O SR A Abel Ferreira, se não me engano pega um pequeno trecho. Mas se se analisar com mais detalhe ele volta a incluir a mesma área. O substitutivo não altera o perímetro original.

O SR Altera. Será levada em conta a sua observação.

O SR EMILIO MENECHINI JR - Quanto a esse projeto quero deixar registrado o nosso objetivo de que o traçado original seja mantido e que não haja essa ~~mt~~ modificação ora declarada pelo senhor. O objetivo é que se mantenha o original.

O SR O próximo projeto é o PL 372/94, de autoria de Nelo Rodolfo, que dispõe sobre a transformação da zona 2-3, parte da zona 2-800L. Justificativa do autor. A presente propositura visa adequar essa parte da região da Penha à realidade hoje existente, dizendo que a região hoje é



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 75 do proc.
190 de 1974

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
El6	4	vand	orçamento	8.11.94		

cercada por corredor Z-8CR e áreas sem destinado de ruas onde existem inúmeras residências. Por fim, entendo o autor, que a propositura visa a estabelecer nessa área maior desenvolvimento habitacional, uma vez que a construção de residências em nada afetará a preservação ambiental hoje estabelecida.

Essa área situa-se na Penha no setor 129.

O SR _____ Se não há nenhum inscrito...

O SR _____ As zonas Z-3 foram instituídas pela Lei 7.688/71. E para esta era ditado que a taxa de ocupação do solo não poderia ser superior meio e o coeficiente de aproveitamento nunca superior a 2. Já a constituição da Lei 7805/72, o coeficiente de aproveitamento passou a ser 2,5 tendo sido mantida a taxa de ocupação de meio. Vide quadro 2, anexo à Lei 7805/72. A Lei 8001/73, alterou algumas características do quadro 2, instituindo o quadro 2-A, onde para a categoria Z-3 institui a categoria permitida como sujeita a controle especial a categoria C-3, comércio atacadista. Já o artigo da Lei 7805/72 alterado pelo art. 18 da Lei 8801/79 dita para as zonas Z-3 que o coeficiente de aproveitamento do lote poderá ser aumentado até o máximo de 4 desde que a taxa de ocupação utilizada seja



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA-

Folha n.º	76	do proc.	
		de 19	94

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
117	1	vand	orçamento	3.11.94		

inferior ao máximo permitido para a zonax na proporção estabelecida por fórmulas dadas na lei. Como se pode notar as zonas Z-3 permitem grande adensamento de suas áreas, algo que deve ser levado em conta ao se alterar uma zona, em específico uma zona Z-8 já que estas são de uso especial com taxa de aproveitamento de lote estabelecido para cada uso específico, conforme dita o art. 22, da Lei 7688/91.

O SR _____ Alguém se interessa em discutir esse projeto? Não. Passemos ao próximo.

O SR _____ PL 368/94, de autoria do Vereador Cosme Lopes, que dispõe sobre alteração de normas de uso e ocupação de sole em áreas localizadas no distrito do Tremembé. O perímetro compreendido pela mudança é o seguinte: Começa na Rua Dr. Vicente, esquina com a Av. Maria Amalia Lopes Azevedo, segue por está até a divisa de imóvel de propriedade da Curia Metropolitana de São Paulo, Igreja de São Pedro com propriedade particular formada pela Rua Raul Vicente e Av. Maria Amalia Lopes de Azevedo, segue pela divisa lateral do imóvel da Igreja de São Pedro até a divisa dos fundos, segue por esta até a divisão do imóvel de propriedade do Colégio Santa Gemma, segue por divisão lateral até Rua Raul Vicente acompanhando está até



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 77 do proc.
1.º de 1994

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
EL7	2	vand	orçamento	8.11.94		

divisa de propriedade do Colégio Santa Gemma com imóvel contíguo, seguindo por esta até a Rua Antonio Pestana, prosseguindo do outro lado desta pela divisa do terreno da Escla Estadual do 1º Grau Arnaldo Barreto até os fundos, segue por essa linha até divisa do centro ~~comunitário~~ comunitário do Lions Club de São Paulo, Tremembé, segue por essa divisa até Rua Dr. José Vicente, prosseguindo por esta até o cruzamento da Av. Maria Amalia Lopes de Azevedo ponto inicial do perímetro. A posição da Comissão de Justiça foi pela legalidade.

O SR ARLANDO BEVETOLA - Sou do Lions Club do Tremembé, diretor. Já na primeira audiência trouxemos nosso apoio ao projeto porque ele consagra a conveniência da região. E estaremos entregando hoje à Comissão de Zoneamento o material da região que endossa essa proposta como conveniente porque ela não traz nenhum aspecto novo, mas a adequação da situação de fato à situação legal. Não é nenhuma alteração do sistema de uso, mas adequar o uso já feito à legislação de zoneamento.

O SR Ninguém mais está inscrito.

O próximo projeto.

O SR PL 351/94, de autoria de Antonio de Paiva Monteiro Filho, dispõe sobre alteração de normas de



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 78 do processo 94
n.º 94

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
17	3	vand	orçamento	8.11.94		

uso e ocupação de solo, ampliando a zona de uso Z-3 129, 0 novo
perímetro é descrito a seguir. Começa da confluência da Rua Dante
Pelacani com a Rua Demétrio Ribeiro, segue pelas Ruas Demétrio
Ribeiro, Barão de Cerro Largo, Itapeti, Monte Serrat, Antonio Carmo,
Francisco Marengo, Pedreira de Freitas, Apucarana, Lucília de Queiros,
Pe. Landel de Moura, Francisco Zicadi, Prof. Jerônimo Azevedo, Quando
Marechal Barbacena, Dante Pelacani até o ponto inicial. A Comissão de
Justiça deu pela legalidade apresentando substitutivo a fim de
adequar o projeto à melhor técnica legislativa.

O SR _____ Alguém inscrito? Está
encerrada a presente audiência. Obrigado.

TELEGRAMA RAPIDEZE
CONFIADE A SUA DISPOSIÇÃO

CORREIOS

TELEGRAMA RAPIDEZE
CONFIADE A SUA DISPOSIÇÃO

CORREIOS

Folha n.º 79 do Proc.
N.º 290 de 1974
O Funcionário

10 NOV 00 00 14169

11605 Z SPVB
11201 G SPXS
19/1312
SZE99201 1911 0928
ACF-SHOP.CENTERELDORA/SP

TELEGRAMA
ADAISA SPOSITO - CAM. MUN.
VIADUTO JACAREI, 100 - 5/0 - CJ.513-
01380-900 SAOPAULO/SP

NAO ACEITAMOS O PROJETO LEI-290/94 -VEREADOR G. KASSAE-NAO ACEITO
ESTE COMERCIO POIS O BAIRRO E RESIDENCIAL

REMETENTE
ELENA D.I.O. ARRUDA
RUA BELGICA 479
01448-050 SAOPAULO/SP (PIN)

11605 Z SPVB
11201 G SPXS

FSS16920 1811 1424 SCM/SP(F57)
SAOPAULO/SP 1811 2026

001/001

URGENTE
VEREADORA ALDAISA SPOSITO
CAMARA MUNICIPAL VIAD. JACAREI 100 5/0 - CJ.513-
SL.513
01380-900 SAOPAULO/SP

NAO ESTOU DE ACORDO COM O PROJETO DE LEI 290/94 DA AUTORIA DO
VEREADOR GILBERTO CASSAB. MOTIVO: NOSSA RUA E' EXTREMAMENTE ESTREITA.
ACHO O PROJETO UM ABSURDO.
MARIA DO CARMO DE SOUZA CAMPOS

MARIA DO CARMO DE SOUZA CAMPOS
RUA PE.MANUEL CHAVES 56 JD.EUROPA
01448-050 SAOPAULO/SP MA.CARMO/RAI

TELEGRAMA FONADO
COMODO. TELEFONE PARA A
CI HOJE E PAGUE DEPOIS

CORREIOS

CORREIOS

TELEGRAMA
E COMODO.
CI HOJE E

FSS18345 1811 1651 SCM/SP(F49)
SAOPAULO/SP 1911 1601

001/001

Folha n.º 80 do Proc.
N.º 290 de 1994
O Funcionário

URGENTE PC
VEREADORA ALDAIZA SPOSITO
CAMARA MUNICIPAL
VID. JACAREI, 100 5/O ANDAR SALA 513
01380-900 SAOPAULO/SP

19 NOV 08 30 22833

NAO CONCORDO COM PROJETO DE LEI 290/94 DA AUTORIA DE GILBERTO CASSAB
POIS NAO FUI CONSULTADA A RESPEITO E LUTAREI ATE AS ULTIMAS
CONSEQUENCIAS SOBRE ESTE PROJETO.

EDY

EDY, C. ARRUDA
R. CAP. FRANCISCO PADILHA, 108 AP.3
01148-070 SAOPAULO/SP EDY/LUC

11605 Y SPVP
11605 Y SPVB
11201ZSTM SP BR
19/1604
FSS18369 1811 1654 SCM/SP(F49)
SAOPAULO/SP

URGENTE PC
VEREADORA ALDAISA SPOSITO
CAMARA MUNICIPAL
VID. JACAREI, 100 5/O ANDAR SALA 513
01380-900 SAOPAULO/SP

NAO CONCORDO COM PROJETO DE LEI 290/94 DA AUTORIA DE GILBERTO CASSAB
POIS NAO FUI CONSULTADA A RESPEITO E LUTAREI ATE AS ULTIMAS
CONSEQUENCIAS SOBRE ESTE PROJETO.
FRANCISCO ARRUDA

REMETENTE
FRANCISCO ARRUDA
R. CAP. FRANCISCO PADILHA, 108 AP.3
448-070 SAOPAULO/SP EDY/LUC

11605 Y SPVB

CORREIOS

TELEGRAMA

TELEGRAMA RÁPIDO
CONFIAÇÃO A SUA DISPOSIÇÃO

CORREIOS

TELEGRAMA

TELEGRAMA RÁPIDO
CONFIAÇÃO A SUA DISPOSIÇÃO

OS

TELEGRAMA FONADO
E COMODO TELEFONE PARA A
ECT HOJE E PAGUE DEPOIS

CORREIOS

CORREIOS

TELEGRAMA
E COMODO
ECT HOJE

TE
CONF

CORREIOS

TELEGRAMA RAPIDEZA
CONFIADE A SUA DISPOSIÇÃO

CORREIOS

A RAPIDEZA
A DISPOSIÇÃOFolha n.º 81 do Proc.
N.º 290 de 1994
O FuncionárioTELEGRAMA FONADO
É COMODO. TELEFONE PARA A
ECT HOJE E PAGUE DEPOIS

CORREIOS

TELE
ECT H9
1119.1600*
11605 Z SPVB#
11605 Z SPVB
112010STM SP BR
9/1603FSS18345 1811 1651 SCM/SP(F49)
SAOPAULO/SP

19 NOV 08 34 25 22836

URGENTE PC
VEREADORA ALDAIZA SPOSITO
CAMARA MUNICIPAL
VID. JACAREI, 100 5/0 ANDAR SALA 513
01380-900 SAOPAULO/SP[NAO CONCORDO COM PROJETO DE LEI 290/94 DA AUTORIA DE GILBERTO CASSAB
POIS NAO FUI CONSULTADA A RESPEITO E LUTAREI ATE AS ULTIMAS
CONSEQUENCIAS SOBRE ESTE PROJETO.
EDYREMETENTE
EDY C. ARRUDA
R. CAP. FRANCISCO PADILHA, 108 AP.3
01448-070 SAOPAULO/SP EDY/LUC*
11605 Z SPVBFSS22570 1911 1701 SCM/SP(F76)
SAOPAULO/SP 1911 1701

001/001

URGENTE
VEREADORA ALDAIZA SPOSITO
CAMARA MUNICIPAL
VIADUTO JACAREI 100 5. ANDAR SL.513
01380-900 SAOPAULO/SP

19 NOV 09 30 25 22840

PROJETO DE LEI 290/94 AUTORIA VEREADOR GILBERTO KASSAB. PROJETO
INACEITAVEL. LUGAR NAO COMPORTA TAL MUDANCA. QUEREMOS RESPEITO
NOSSOS DIREITOS. LUTAREMOS COM TODAS AS FORCAS.
RUBENS AZEVEDO E FAMILIARUBENS AZEVEDO
R. AMAURI 56
01448-000 SAOPAULO/SP IVONE/SZO

FSS22761 1911 1758 SCM/SP(F92)
SAOPAULO/SP 1911 1759

001/001

Folha n.º	82	do Proc.
N.º	290	de 19 94
O Funcionário	V.	

URGENTE
VEREADORA ALDAIZA POSITO
CAMARA MUNICIPAL
VD.JACAREI 100 5/O ANDAR SL.513
01380-900 SAOPAULO/SP

19 NOV 1027 2285

NAO ACEITAMOS PROJETO DE LEI 290/94 DE GILBERTO KASSAB PARA CASA
NOTURNA, O LUGAR NAO COMPORTA ESTE TIPO DE COMERCIO.
ALDA FRASSI E FILHOS

ALDA FRASSI
R.AMAURI 30
01448-000 SAOPAULO/SP ALDA/VAM

1120.0957

11611 Y SPAO

11611 Y SPAO

11201JSTM SP BR

20/0959

FSS23301 2011 0956 SCM/SP(F70)
SAOPAULO/SP

URGENTE
CAMARA MUNICIPAL
A/C VER. ALDAISA SPOSITO
VIADUTO JACAREI 100 SL/513
01380-900 SAOPAULO/SP

VEEMENTES PROTESTOS CONTRA PROJETO LEI-290/94 AUTORIA CASSAB QUE
CONTRARIA ACINTOSAMENTE INTERESSE MORADORES BAIRRO ESTRITAMENTE
RESIDENCIAL, DESTROI AREA DESPOLUIDA SAO PAULO.
DRA FRIGERIO

REMETENTE
EVA FRIGERIO
RUA BELGICA 461 JARDIM EUROPA
01448-030 SAOPAULO/SP EVA/MMHS

11611 Y SPAO

CORREIOS



TELEGRAMA RAPIDEZE
CONFIABILIDADE A SUA DISPOSIÇÃO

CORREIOS



GRAMA RAPIDEZE
ILIDADE A SUA DISPOSIÇÃO

OS

TELEGRAMA FONADO
E COMODO. TELEFONE PARA A
ECT HOJE E PAGUE DEPOIS



CORREIOS

TELEGRAMA

TEL
CONFIA

CORREIOS

TELEGRAMA
RÁPIDO
CONFIAÇÃO

CORREIOS

TELEGRAMA
RÁPIDO
CONFIAÇÃO

CORREIOS

TELEGRAMA
RÁPIDO
CONFIAÇÃO

20/1001
FSS23325 2011 0959 SCM/SP(F70)
SAOPAULO/SP

URGENTE
CAMARA MUNICIPAL
A/C VER. ALDAISA SPOSITO
VIADUTO JACAREI 100 SL/513
01380-900 SAOPAULO/SP

OPONHO PROJETO-LEI 290/94
LORENZO FRIGERIO

REMETENTE
LORENZO FRIGERIO
RUA BELGICA 461 JARDIM EUROPA
01448-030 SAOPAULO/SP EVA/MMHS

11611 Y SPAO

H
1120.1144
11611 Y SPAO
11611 Y SPAO
11201VSTM SP BR
20/1147
FSS23758 2011 1144 SCM/SP(F70)
SAOPAULO/SP

URGENTE PC
VER. ALDAISA SPOSITO
VIADUTO JACAREI 100 5/OANDAR SL/513
01380-900 SAOPAULO/SP

NAO ACEITO PROJETO LEI 290/94 DE AUTORIA CASSAB, PORQUE NAO FUI
CONSULTADA. MEU BAIRRO NAO COMPORTA Z-18
ERIKA

REMETENTE
ERIKA GEHRIG PEREIRA
RUA RUSSIA 153 JARDIM EUROPA
01448-040 SAOPAULO/SP ERIKA/MMHS

11611 Y SPAO

Folha no 83 do Proc.
No 290 - de 1994
O Funcionário

20 NOV 00 00 55 002186

20 NOV 00 00 55 002192

TELEGRAMA FONADO
MODO. TELEFONE PARA A
HOJE E PAGUE DEPOIS

CORREIOS

TELEGRAMA FONADO
E COMODO. TELEFONE PARA A
HOJE E PAGUE DEPOIS

CORREIOS

TELEGRAMA FO
E COMODO. TELEFONE
HOJE E PAGUE

FSS25126 2111 0959 SCM/SP(F78)
SAOPAULO/SP 2111 1002

001/001

Folha no	84	do Proc.
No.	290	de 1974
O Funcionário	<i>[assinatura]</i>	

URGENTE

VEREADORA ALDAISA SPOSITO

CAMARA MUNICIPAL - VIADUTO JACAREI 100 1 NOV 10 14 25 22904

SANDAR SL. 513

01380-900 SAOPAULO/SP

SOU TOTALMENTE CONTRARIO AO PROJETO DE LEI 290/94 DE AUTORIA DO
VEREADOR GILBERTO CASSAB. MORO NUMA RUA TOTALMENTE RESIDENCIAL
EM UMA REGIAO Tombada pelo CONDEPHAT. NAO ADMITO QUE INTERESSES
ECONOMICOS VENHAM TIRAR A PAZ DO NOSSO BAIRRO.

HENRI REICHSTUL

HENRI REICHSTUL

RUA BELGICA, 522

01448-030 SAOPAULO/SP M.AUGUSTA/SAV

FSS25143 2111 1001 SCM/SP(F78)
SAOPAULO/SP 2111 1033

001/001

URGENTE

VEREADORA ALDAISA SPOSITO

CAMARA MUNICIPAL - VIADUTO JACAREI 100 20 NOV 10 54 14 22914

SANDAR SL. 513

01380-900 SAOPAULO/SP

SOU TOTALMENTE CONTRARIO AO PROJETO DE LEI 290/94 DE AUTORIA DO
VEREADOR GILBERTO CASSAB. MORO NUMA RUA TOTALMENTE RESIDENCIAL
EM UMA REGIAO Tombada pelo CONDEPHAT. NAO ADMITO QUE INTERESSES
ECONOMICOS VENHAM TIRAR A PAZ DO NOSSO BAIRRO.

CLARICE REICHSTUL

CLARICE REICHSTUL

RUA BELGICA, 522

01448-030 SAOPAULO/SP M.AUGUSTA/SAV

FSS25158 2111 1002 SCM/SP(F78)
SAOPAULO/SP 2111 1043

001/001

Folha n.º 85 do Proc.
N.º 290 de 1977
O Funcionário

URGENTE
VEREADORA ALDAISA SPOSITO
CAMARA MUNICIPAL - VIADUTO JACAREI 100
SANDAR SL. 513
010-900 SAOPAULO/SP

21 NOV 10 54 95 22915

SOU TOTALMENTE CONTRARIO AO PROJETO DE LEI 290/94 DE AUTORIA DO
VEREADOR GILBERTO CASSAB. MORO NUMA RUA TOTALMENTE RESIDENCIAL
EM UMA REGIAO TOMBADA PELO CONDEPHAT. NAO ADMITO QUE INTERESSES
ECONOMICOS VENHAM TIRAR A PAZ DO NOSSO BAIRRO.
DANIEL REICHSTUL

DANIEL REICHSTUL
RUA BELGICA, 522
01448-030 SAOPAULO/SP M.AUGUSTA/SAV

FSS25198 2111 1008 SCM/SP(F78)
SAOPAULO/SP 2111 1112

001/001

URGENTE
VEREADORA ALDAISA SPOSITO
CAMARA MUNICIPAL - VIADUTO JACAREI 100
SANDAR SL. 513
01380-900 SAOPAULO/SP

21 NOV 11 18 55 22920

SOU TOTALMENTE CONTRARIO AO PROJETO DE LEI 290/94 DE AUTORIA DO
VEREADOR GILBERTO CASSAB. MORO NUMA RUA TOTALMENTE RESIDENCIAL
EM UMA REGIAO TOMBADA PELO CONDEPHAT. NAO ADMITO QUE INTERESSES
ECONOMICOS VENHAM TIRAR A PAZ DO NOSSO BAIRRO.
MIGUEL FERREIRA

MIGUEL FERREIRA
RUA BELGICA, 522
01448-030 SAOPAULO/SP M.AUGUSTA/SAV

FSS25181 2111 1006 SCM/SP(F78)

SAO PAULO/SP 2111 1057

001/001

Folha n.º	86	do Proc.
N.º	290	de 19 94
O Funcionário		

URGENTE

VEREADORA ALDAISA SPOSITO

CAMARA MUNICIPAL - VIADUTO JACAREI 100

SANDAR SL. 513

01380-900 SAO PAULO/SP

21 NOV 1118 5

22922

SOU TOTALMENTE CONTRÁRIO AO PROJETO DE LEI 290/94 DE AUTORIA DO
VEREADOR GILBERTO CASSAB. MORO NUMA RUA TOTALMENTE RESIDENCIAL
EM UMA REGIAO TOMBADA PELO CONDEPHAT. NAO ADMITO QUE INTERESSES
ECONOMICOS VENHAM TIRAR A PAZ DO NOSSO BAIRRO.

MARIA AUGUSTA GOMES

MARIA AUGUSTA GOMES

RUA BELGICA, 522

01448-030 SAO PAULO/SP M.AUGUSTA/SAV

FSS25169 2111 1004 SCM/SP(F78)

SAO PAULO/SP 2111 1051

001/001

URGENTE

VEREADORA ALDAISA SPOSITO

CAMARA MUNICIPAL - VIADUTO JACAREI 100

SANDAR SL. 513

01380-900 SAO PAULO/SP

21 NOV 1118 5

22923

SOU TOTALMENTE CONTRARIO AO PROJETO DE LEI 290/94 DE AUTORIA DO
VEREADOR GILBERTO CASSAB. MORO NUMA RUA TOTALMENTE RESIDENCIAL
EM UMA REGIAO TOMBADA PELO CONDEPHAT. NAO ADMITO QUE INTERESSES
ECONOMICOS VENHAM TIRAR A PAZ DO NOSSO BAIRRO.

CECILIA REICHSTUL

CECILIA REICHSTUL

RUA BELGICA, 522

01448-030 SAO PAULO/SP M.AUGUSTA/SAV

FSS25229 2111 1012 SCM/SP(F78)
SAOPAULO/SP 2111 1124

001/001

Folha n.º	87	do Proc.
N.º	290	do 19
O Funcionário	<i>[assinatura]</i>	

URGENTE
VEREADORA ALDAISA SPOSITO
CAMARA MUNICIPAL - VIADUTO JACAREI 100
SANDAR SL. 513
01380-900 SAOPAULO/SP

21 NOV 1157 22936

SOU TOTALMENTE CONTRARIO AO PROJETO DE LEI 290/94 DE AUTORIA DO
VEREADOR GILBERTO CASSAB. MORO NUMA RUA TOTALMENTE RESIDENCIAL
EM UMA REGIAO TOMBADA PELO CONDEPHAT. NAO ADMITO QUE INTERESSES
ECONOMICOS VENHAM TIRAR A PAZ DO NOSSO BAIRRO.
MATEUS FERREIRA

MATEUS FERREIRA
RUA BELGICA, 522
01448-030 SAOPAULO/SP M.AUGUSTA/SAV

FSS25213 2111 1010 SCM/SP(F78)
SAOPAULO/SP 2111 1119

001/001

URGENTE
VEREADORA ALDAISA SPOSITO
CAMARA MUNICIPAL - VIADUTO JACAREI 100
SANDAR SL. 513
01380-900 SAOPAULO/SP

21 NOV 1157 22937

SOU TOTALMENTE CONTRARIO AO PROJETO DE LEI 290/94 DE AUTORIA DO
VEREADOR GILBERTO CASSAB. MORO NUMA RUA TOTALMENTE RESIDENCIAL
EM UMA REGIAO TOMBADA PELO CONDEPHAT. NAO ADMITO QUE INTERESSES
ECONOMICOS VENHAM TIRAR A PAZ DO NOSSO BAIRRO.
IZABEL FERREIRA

IZABEL FERREIRA
RUA BELGICA, 522
01448-030 SAOPAULO/SP M.AUGUSTA/SAV

FSS29690 2111 1944 SCM/SP(F87)

SADPAULO/SP 2211 0202

001/001

Folha n.º	88	do Proc.
N.º	290	de 19 94
O Funcionário		

URGENTE PC

VEREADORA ALDAIZA SPOZATI

VIADUTO JACAREI, 100 5/O. ANDAR SALA 510 22 NOV 00 00 95

BELA VISTA

01380-900 SAOPAULO/SP

23139

REFERENCIA PROJETO-DE-LEI-290/94 DO VEREADOR GILBERTO KASSAB, SOMOS TOTALMENTE CONTRARIOS AO PROJETO EM REFERENCIA. O MESMO ACARRETA EM ABSOLUTA DETERIORACAO DA QUALIDADE DE VIDA NA REGIAO. CONTAMOS COM SEU APOIO PARA REJEICAO DO PROJETO.

ANTONIO ANDRADE

ANTONIO ANDRADE

RUA LACONDE, 01 JD. EUROPA

01448-080 SAOPAULO/SP ANTONIO ANDRADE/RAM

TELEGRAMA
CONFIABILIDADE

CORREIOS

TELEGRAMA
RAPIDEZA
CONFIABILIDADE A SUA DISPOSICAO

CORREIOS

STM VGB001/SP

SCTM SAOPAULO/SP

23 1442

FSZ03024 2311 1442 SCTM/SP(040)

SAOPAULO/SP

23 NOV 01 46 95

23580

URGENTE

VEREADORA ALDAIZA SPOZATI

CAMARA MUNICIPAL

VD. JACAREI 100 5/O ANDAR S/513

SAOPAULO/SP(01380)

SOU CONTRA O PROJETO DE LEI NR.290/94 DO VEREADOR GILBERTO KASSAB, P MUDANCA DE ZONEAMENTO DA AREA EM QUE MORO. NUNCA FUI CONSULTADA SOBRE ISSO E NAO O DESEJO.

MARIA APARECIDA DA SILVA

REMETENTE

MARIA APARECIDA DA SILVA

R. RUSSIA 121 JD. EUROPA

01448-040 SAOPAULO/SP

AUDREY-EBO

STM VGB001/SP

SCTM SAOPAULO/SP

TELEGRAMA FONADO
E COMODO. TELEFONE PARA A
ECT HOJE E PAGUE DEPOIS

CORREIOS

TELEGRAMA
E COMODO. TELEFONE
ECT HOJE E PAGUE DEPOIS

23 NOV 0146 54

23581

STM VGB001/SP

SCTM SAOPAULO/SP

23 1440

FSZ03010 2311 1439 SCTM/SP(040)
SAOPAULO/SP

URGENTE
VEREADORA ALDAISA SPOSATI
CAMARA MUNICIPAL
VD. JACAREI 100 5/O ANDAR S/513
SAOPAULO/SP(01380)

MANIFESTO-ME CONTRARIA AO PROJETO DE LEI NR. 290/94 DE AUTORIA DO
VEREADOR GILBERTO KASSAB, POIS NAO FUI CONSULTADA E O MESMO
DETERIORARA MINHA QUALIDADE DE VIDA E DA VIZINHANCA.
HELOISA FREITAS

REMETENTE
HELOISA FREITAS
R. RUSSIA 121 JD. EUROPA
01448-040 SAOPAULO/SP AUDREY-EBO

STM VGB001/SP

SCTM SAOPAULO/SP

STM VGB001/SP

SCTM SAOPAULO/SP

23 1447

FSZ03052 2311 1447 SCTM/SP(040)
SAOPAULO/SP

23 NOV 0146 54

23582

URGENTE
VEREADORA ALDAISA SPOSATI
CAMARA MUNICIPAL
VD. JACAREI 100 5/O ANDAR S/513
SAOPAULO/SP(01380)

PECO SUA AJUDA NO SENTIDO DE APOIAR DENTRO DO POSSIVEL A CONFIRMACAO
DA AREA EM QUE MORO COMO ZONA 01, AO CONTRARIO DO QUE PLEITEIA O
PROJETO DE LEI NR. 290/94 DO VEREADOR GILBERTO KASSAB. ESSA MUDANCA
NAO ATENDE AOS INTERESSES DOS MORADORES.
MARIO DE FREITAS EIRAS GARCIA

REMETENTE
MARIO DE FREITAS EIRAS GARCIA
R. RUSSIA 121 JD. EUROPA
01448-040 SAOPAULO/SP AUDREY-EBO

STM VGB001/SP

SCTM SAOPAULO/SP



SAJEP

SOCIEDADE DOS AMIGOS DOS
JARDINS EUROPA E PAULISTANO

São Paulo, 23 de novembro de 1994.

VEREADORA ALDAÍZA SPOSATI
Câmara Municipal de São Paulo
Viaduto Jacareí nº 100 - 5º andar, sala 513
SÃO PAULO - SP

Ref.: PROJETO DE LEI Nº 290/94, DE AUTORIA DO VEREADOR GILBERTO KASSAB

Senhora Vereadora

A SOCIEDADE DE AMIGOS DOS JARDINS EUROPA E PAULISTANO - SAJEP tomou conhecimento da tramitação do projeto de lei n.º 290/94, de autoria do Vereador Gilberto Kassab, que objetiva transformar em Z-18 o perímetro formado pela Av. Cidade Jardim, Rua Rússia e Av. 9 de julho. Essa área atualmente faz parte de Z-1, estritamente residencial.

A SAJEP tem marcado a sua luta na preservação da imensa área verde dos Jardins para a Cidade de São Paulo, contra o interesse de especuladores imobiliários que, por vislubrarem lucros em atividades comerciais e empreendimentos imobiliários, tendem a descaracterizar a região. Em decorrência dos interesses econômicos - e contra a vontade da população - as atividades comerciais invadem as áreas residenciais, o trânsito se adensa, a região perde as suas características, os moradores são prejudicados e tudo isso passa a "justificar" uma mudança de zoneamento, ficando a um passo de permitir a construção de prédios..., e lá se vai esse reduto que constitui uma parte da memória da cidade.

Essa situação se repete no caso do Projeto de Lei nº 290/94, de autoria do Vereador Gilberto Kassab.

A SAJEP tem sido procurada por inúmeros moradores do local abrangido pelo projeto de lei nº 290/94, que têm se mostrado contrários à iniciativa do citado Vereador por entenderem (I) que não atende os seus interesses (II) que o local não comporta, em absoluto uma Z-18.

É sabido que a Z-18 permite a mais ampla gama de atividades, que vão desde casas de "drinks", pizzarias, restaurantes, choperias, enfim, atividades que trazem um afluxo enorme de pessoas.

Como se disse, a revolta dos moradores se fundamenta no fato de que o projeto de lei não atende os seus interesses e, no que tange ao enquadramento proposto pelo citado Vereador (Z-18), observam que as ruas do local são estreitas, algumas com 5m (cinco metros) e outras com 7m (sete metros) de leito carroçável, sendo praticamente impossível abrigar a variada gama de atividades autorizadas



SAJEP —

SOCIEDADE DOS AMIGOS DOS
JARDINS EUROPA E PAULISTANO

Folha n.º	91	do Proc.
N.º	290	de 19 94
O Funcionário	<i>[Signature]</i>	

Para a SAJEP, esse projeto de lei não atende os interesses urbanísticos da Cidade de São Paulo, pois permitiria a instalação de todas as citadas atividades de Z-18 em zona do Jardim Europa e limdeira às ruas que têm as restrições da loteadora Cia. City, com sério risco de perda das características das áreas adjacentes.

Pelo exposto, a SAJEP encampa o movimento dos moradores que são contrários à mudança do zoneamento daquele local, e confia na sensibilidade de V.Sa. para evitar que os mesquinhos interesses econômicos se sobreponham à vontade dos que lá residem e às razões acima expostas.

Assim, solicita a V.Sa. o parecer e votação contrários ao projeto de lei nº 290/94, na certeza de que atenderão à vontade da maioria dos moradores do local, e com o objetivo maior, que é preservar uma parte da memória desta cidade, que são os "Jardins".

atenciosamente,

SOCIEDADE DE AMIGOS DOS JARDINS
EUROPA E PAULISTANO
Marius Rathsam
Presidente

ABAIXO ASSINADO

DOS MORADORES DO PERÍMETRO FORMADO PELA AV. CIDADE
JARDIM, RUA RÚSSIA e AV. 9 DE JULHO,
QUE SÃO CONTRÁRIOS À MUDANÇA DO ZONEAMENTO PARA Z-18,
QUE É OBJETO DO PROJETO DE LEI N. 290/94,
DE AUTORIA DO VEREADOR GILBERTO KASSAB

NOME: Abania José do Prado RG 4.502.773
ENDEREÇO: Rua Rússia 173
ASSINATURA: Abf Prado

NOME: ANTONIO CARLOS DIAS DE ANDRADE RG 6316374
ENDEREÇO: Rua LAÇONDE, Nº 1
ASSINATURA: Antonio Carlos Dias de Andrade

NOME: CARLOS PINTO DEL MAR RG 412212
ENDEREÇO: RUA LAÇONDE Nº 6
ASSINATURA: Carlos Pinto del Mar

NOME: Abania Imaculada Prab RG 17.863.035-4
ENDEREÇO: Rua Rússia 173
ASSINATURA: Ab Imaculada Prab

NOME: Vandier Monteiro de Aze RG 3644-7.
ENDEREÇO: Rua Rússia 173
ASSINATURA: V.M. de Aze

NOME: HELOISA MARIA LIMA DE FREITAS RG 5.402.021
ENDEREÇO: Rua RÚSSIA 124
ASSINATURA: Helosi L. de Freitas

NOME: MARIO DE FREITAS EIRAS GARCIA RG 22652403-6
ENDEREÇO: _____
ASSINATURA: Mario de Freitas E. Garcia

NOME: _____ RG _____
ENDEREÇO: _____
ASSINATURA: _____

159 CARTÓRIO NOTAS-SÃO PAULO
JURACI PEDROSO-INTERVENTOR
AUTENTICAÇÃO

21 NOV 94

A PRESENTE CÓPIA CONFERE COM
ORIGINAL APRESENTADO DOU FE

RONALDO ROBERTO ZARATIN
Escritor Público Autenticado

CONTINUAÇÃO DO ABAIXO ASSINADO DOS MORADORES QUE SÃO CONTRÁRIOS AO
PROJETO DE LEI N. 290/94 DO VEREADOR GILBERTO KASSAB

NOME: AUBENS AZEVEDO RG 1.387.948

ENDEREÇO: R. AMARIL 56

ASSINATURA: [Assinatura]

NOME: Leone Cruz Azeredo RG 1.201.615

ENDEREÇO: R. Amari 56

ASSINATURA: Leone Cruz Azeredo

NOME: RICARDO TADEU CUNY AZEVEDO RG 11.189.110

ENDEREÇO: R. Amari 56

ASSINATURA: Ricardo Tadeu Cuny Azeredo

NOME: Elvira C.F. Mathews RG 7.495.020

ENDEREÇO: R. Cap. Fco Padilha, 48

ASSINATURA: Elvira Mathews

NOME: Leonora B. Fernandes RG 2.375.908

ENDEREÇO: R. Cap Fco Padilha 48

ASSINATURA: Leonora B. Fernandes

NOME: João Francisco Fernandes RG 12.147.593

ENDEREÇO: R. Cap. Fco Padilha 48

ASSINATURA: João Francisco Fernandes

NOME: Cedra Quintana RG 5.974.232

ENDEREÇO: R. Cap Fco Padilha 48

ASSINATURA: Cedra Quintana

NOME: Ane Marc Dux RG 2669501

ENDEREÇO: R. Cap Fco. Padilha 51

ASSINATURA: Ane Marc Dux

NOME: Hananda de Melo Tuma RG

ENDEREÇO: R. Capitão Francisco Padilha 46

ASSINATURA: Hananda Tuma

15ª CARTÃO DE NOTAS-SÃO PAULO
JURACI PEDROSO-INTERVENTOR
AUTENTICADO

21 NOV 94

A PRESENTE CÓPIA CONFERE COM
ORIGINAL APRESENTADO DOU FE

RONALDO ROBERTO ZARATINI
Escritor Autorizado

CONTINUAÇÃO DO ABAIXO ASSINADO DOS MORADORES QUE SÃO CONTRÁRIOS AO PROJETO DE LEI N. 290/94 DO VEREADOR GILBERTO KASSAB

NOME: MARIO IADELUCA JR. RG 13.868.145

ENDEREÇO: R. Capitão Fco. Padilha, 46

ASSINATURA: [assinatura]

NOME: NICOLAU LIMA DO AMARAL RG 3878-447

ENDEREÇO: A. Cap. Fco. PADILHA, 64

ASSINATURA: [assinatura]

NOME: Adilson do Nascimento Oliveira RG 18.271.900

ENDEREÇO: R. Cap. Francisco Padilha nº 66

ASSINATURA: [assinatura]

NOME: Elacir Ferraz de Moraes RG DA B. 18.587

ENDEREÇO: Cap. Francisco Badelli, 58 - J. Europa

ASSINATURA: [assinatura]

NOME: Emílio F. de Moraes RG 17748213-4

ENDEREÇO: cap. Francisco Badelli, nº 58 - J. Europa

ASSINATURA: [assinatura]

NOME: MARIA CELIA LIMA DO AMARAL RG 6978484

ENDEREÇO: AV. 9 de Julho, 5658 - AP. 32 - J. EUROPA

ASSINATURA: [assinatura]

NOME: ARIVALDO DO AMARAL RG 3642543

ENDEREÇO: AV. 9 de Julho, 5658 - AP. 22 - J. EUROPA

ASSINATURA: [assinatura]

NOME: Leila do Carmo de Souza Camp RG 146.927

ENDEREÇO: Padre Manoel de Chaves, 56

ASSINATURA: [assinatura]

NOME: Ágelo Evangelista de Queiroz RG 28.340.763-4

ENDEREÇO: Padre Manoel de Chaves, 56

ASSINATURA: [assinatura]

RONALDO ROBERTO ZARATIN
Escritoriente Autorizado

A PRESENTE COMPREENDIENDO
ORIGINAL APRESENTADO, DOU FE

21 NOV 87

102 CARLOS ALBERTO PEREIRA
JURACI PEREIRA - INTERVENTOR
AUTENTICAÇÃO

CONTINUAÇÃO DO ABAIXO ASSINADO DOS MORADORES QUE SÃO CONTRÁRIOS AO
PROJETO DE LEI N. 290/94 DO VEREADOR GILBERTO KASSAB

NOME: Geísa Guerra da Silva RG 28.722.151-9

ENDEREÇO: Rua Padre Manoel de Chaves 78

ASSINATURA: Geísa Guerra da Silva

NOME: Yosé Luiz Gomes de Oliveira RG 11.685.947

ENDEREÇO: Rua Padre Manoel de Chaves n.º 78

ASSINATURA: Yosé

NOME: ELISA DE GOUVEIA FERREIRO RG 13.347.153

ENDEREÇO: R. Padre Manoel de Chaves n.º 78

ASSINATURA: Elisa de Gouveia Ferrero G. G. G. G.

NOME: Lucia Pasiani RG 3.980.457

ENDEREÇO: Rua Padre Manoel de Chaves 78

ASSINATURA: Lucia Pasiani

NOME: Aurelina da Silva C RG 25.270.875-1

ENDEREÇO: Rua Padre Manoel de Chaves 78

ASSINATURA: Aurelina da Silva C

NOME: Fabio Galutzraig RG 10.356.839-9

ENDEREÇO: Rua Padre Manoel de Chaves n.º 78

ASSINATURA: Fabio Galutzraig

NOME: Gabrielle Raven RG 1.880.552

ENDEREÇO: Rua Rússia 147

ASSINATURA: Gabrielle Raven

NOME: Ursula Raven RG 1.880.554

ENDEREÇO: Rua Rússia 147

ASSINATURA: Ursula Raven

NOME: Errika de Jesus Pereira RG 11.081.447-3

ENDEREÇO: Rua Rússia 153

ASSINATURA: Errika de Jesus Pereira

15ª CARTÃO DE S-SÃO PAULO
JURACI PEDROS INTERVENTOR
AUTENTICAÇÃO

21 NOV 94

A PRESENTE CÓPIA CONFERE COM
ORIGINAL APRESENTADO. DCU FE

RONALDO ROBERTO ZARALIN
Escrivente Autorizado

CONTINUAÇÃO DO ABAIXO ASSINADO DOS MORADORES QUE SÃO CONTRÁRIOS AO
PROJETO DE LEI N. 290/94 DO VEREADOR GILBERTO KASSAB

^{DRA.}
NOME: EVA FRIGERIO RG 1.626.300

ENDEREÇO: RUA BELGICA 461

ASSINATURA: [assinatura]

NOME: LORENZO FRIGERIO RG 5.438-127

ENDEREÇO: RUA BELGICA 461

ASSINATURA: Lorenzo Frigerio

NOME: MILTON ALYSSO AREUDA FILHO RG 2039.073

ENDEREÇO: R. Ruy Barbosa 34

ASSINATURA: [assinatura]

NOME: JOSÉ VITORIO DE FREITAS VALLE RG 13.402595-7

ENDEREÇO: Rua Belgica Nº 402

ASSINATURA: José Vitorio de Freitas Valle

NOME: OLINDA D'ALMA RG 1.055.953

ENDEREÇO: RUA BELGICA Nº 402

ASSINATURA: Olinda D'Alma

NOME: Reinaldo Pestana RG 1.558309

ENDEREÇO: R. Belgica 494

ASSINATURA: [assinatura]

NOME: Vera Brumfin Pestana RG 1559850

ENDEREÇO: R. Belgica 494

ASSINATURA: Vera Brumfin

NOME: GERHARD SENDELBACH RG 2.041.114

ENDEREÇO: RUA BELGICA 506

ASSINATURA: [assinatura]

NOME: URSULA SENDELBACH RG 2345463

ENDEREÇO: RUA BELGICA 506

ASSINATURA: Ursula Sendelbach

159 CARTÓRIO DE NOTAS-SÃO PAULO
JURACI PEDROSO INTERVENTOR
AUTENTICAÇÃO

21 NOV 94

A PRESENTE CÓPIA CONFERE COM
ORIGINAL APRESENTADO, DOU FEITO

RONALDO ROBERTO ZARATTA
Escritor Autorizado

CONTINUAÇÃO DO ABAIXO ASSINADO DOS MORADORES QUE SÃO CONTRÁRIOS AO PROJETO DE LEI N. 290/94 DO VEREADOR GILBERTO KASSAB

NOME: HENRI PHILIPPE REICHTUL RG 3738203

ENDEREÇO: RUA BELGICA 522, J. EUROPA

ASSINATURA: [Assinatura]

NOME: MÔNICA MORGIA DA COSTA RG 953.280.3

ENDEREÇO: R. RUSSIA, 102

ASSINATURA: [Assinatura]

NOME: Walter M. G. de Oliveira RG 9212223

ENDEREÇO: Rua Yussia nº 59

ASSINATURA: [Assinatura]

NOME: Helgida de Lencastre RG 2.871.418

ENDEREÇO: Rua Rússia 59

ASSINATURA: [Assinatura]

NOME: Augusto Miranda RG 6.762.702

ENDEREÇO: Rua Portugal nº 415

ASSINATURA: [Assinatura]

NOME: ÁLVARO FOMM RG 6231736

ENDEREÇO: RUA RUSSIA 73

ASSINATURA: [Assinatura]

NOME: ATHANASE NICOLA GATO RG 2406234

ENDEREÇO: R. RUSSIA, 82

ASSINATURA: [Assinatura]

NOME: ALEXANDRE ATHANASE GATO RG 158777141

ENDEREÇO: R. RUSSIA, 82

ASSINATURA: [Assinatura]

NOME: MARTHA F. GATOS RG 3494832

ENDEREÇO: R. RUSSIA, 82

ASSINATURA: [Assinatura]

RONALDO ROBERTO ZARATIN
Escritor Autorizado

A PRESENTE CÔPIA CONFERE COM
ORIGINAL APRESENTADA, DOU FE

21 NOV 97

162 CARTÃO DE
JURACI PEDROSO-INTER
AUTENTICAÇÃO
JAS-S-10 PAULO

CONTINUAÇÃO DO ABAIXO ASSINADO DOS MORADORES QUE SÃO CONTRÁRIOS AO PROJETO DE LEI N. 290/94 DO VEREADOR GILBERTO KASSAB

NOME: ISAURA MARIA DE SOUZA MATOS RG 833.436

ENDEREÇO: R. capitão Francisco Gadelha 108/04.

ASSINATURA: Isaura

NOME: FRANCISCO MARUDIA RG 4.853.461

ENDEREÇO: Rua Cap. Fco PADILHA 108/03

ASSINATURA: Francisco

NOME: Gay Celles Pando RG 5737230-6

ENDEREÇO: CAP. FRANCISCO PADILHA 108 AP3

ASSINATURA: Gay Celles

NOME: NOZANI M^{rs} SILVA LOPES RG 18.823.462

ENDEREÇO: R. CAPITAO FRANCISCO GADILHA, 108/01

ASSINATURA: Nozani

NOME: Trindade Edemice de Leme RG 1934.764

ENDEREÇO: Cap. Francisco Padilha, 108 apt. 02

ASSINATURA: Edemice de Leme

NOME: Guion Maranhão RG 2.737.880

ENDEREÇO: Rua Rússia 115

ASSINATURA: Guion

NOME: JOSEPH SCHILDMAN RG W411865-F

ENDEREÇO: R. RUSSIA 195

ASSINATURA: JOSEPH SCHILDMAN

NOME: EDUARDO STOCK SIPILIAN RG U021365-5

ENDEREÇO: R. FLORIPA 1186

ASSINATURA: Eduardo

NOME: ARTUROS MEDeiros DE ALMEIDA RG 7.285.201

ENDEREÇO: R. P. N. MANOEL DE OLIVEIRA 52

ASSINATURA: Arturos

168 CARTÓRIO DE AS-SÃO PAULO
JURACI PEDROSO-INTERVENTOR
AUTENTICAÇÃO

21 NOV 94

A PRESENTE CÓPIA CONFERE COM O
ORIGINAL APRESENTADO DOU F.F. 1.0 200.001.0
RONALDO ROBERTO
Escritório Autógrafa

CONTINUAÇÃO DO ABAIXO ASSINADO DOS MORADORES QUE SÃO CONTRÁRIOS AO PROJETO DE LEI N. 290/94 DO VEREADOR GILBERTO KASSAB

NOME: MARIA APARECIDA DA SILVA RG 11-9.033.764

ENDEREÇO: R. RUSSIA 121

ASSINATURA: Maria Aparecida da Silva

NOME: MARCELO ROSA CHAGAS RG 18.204.537

ENDEREÇO: Ataíde R. RUSSIA 121

ASSINATURA: Marcelo Rosa Chagas

NOME: ELENA DALVA T.O. DE ARRUDA RG 2.551.370

ENDEREÇO: Rua Bélgica, 479

ASSINATURA: Eleonora Dalva Arruda

NOME: RICARDO TALIBA O. DE ARRUDA RG 20.184.463

ENDEREÇO: Rua Bélgica, 479

ASSINATURA: Ricardo T.O. de Arruda

NOME: Carlos Gilberto Simão Taliberg RG 1.614.683

ENDEREÇO: Rua Rússia nº 83

ASSINATURA: Carlos Gilberto Simão Taliberg

NOME: MARIA ANGELA C. TALIBA RG 2.494.069

ENDEREÇO: Rua Rússia, 83

ASSINATURA: Maria Angela C. Taliba

NOME: Vera Helena B. Fontes RG 3.251.981

ENDEREÇO: Rua Rússia, 99

ASSINATURA: [assinatura]

NOME: Aristóteles Alves de Almeida RG 4.895.165

ENDEREÇO: Rua Rússia, 105

ASSINATURA: Aristóteles Alves de Almeida

NOME: Quirce dos Santos de Almeida RG 3.760.681

ENDEREÇO: Rua Rússia, 105

ASSINATURA: Quirce Santos de Almeida

159 CARTÓRIO LE ROUAS-SÃO PAULO
JURACI PEDROS INTERVENTOR
AUTENTICAÇÃO

21 NOV 94

A PRESENTE CÓPIA CONFERIR COM
ORIGINAL APRESENTAÇÃO DOU FE

RONALDO ROBERTO ZARIN
Escritor Autorizado

CONTINUAÇÃO DO ABAIXO ASSINADO DOS MORADORES QUE SÃO
CONTRÁRIOS AO PROJETO DE LEI 290/94 DO VEREADOR GILBERTO
KASSAB

NOME Antonio Melo RG 2.579.978
ENDERECO R. Russa 89
ASSINATURA Antonio Melo

NOME Carla Gomes Delva RG 5580009
ENDERECO R. Russa 89 Jardim Europa
ASSINATURA Carla Gomes Delva

NOME Washington Devesi RG 3447153
ENDERECO R. Russa 89
ASSINATURA Wg

NOME Antoni Maria Franck RG 7906952
ENDERECO R. Russa 89
ASSINATURA [assinatura]

NOME Antonio Devesi RG 1045547
ENDERECO R. Russa 89
ASSINATURA [assinatura]

NOME Rita de Cassia Mesquita Taliba RG 17.186.255
ENDERECO R. Russa 83
ASSINATURA Rita de Cassia Taliba

NOME Betina Rizzato Lou RG 2000864121
ENDERECO R. Belgica 479 - R. Russa, 134
ASSINATURA Betina Rizzato Lou

NOME MILTON D. ARRUDA NETO RG 20.184.465
ENDERECO Rua Belgica, 479 - R. Russa, 134
ASSINATURA Milton A

NOME FERNANDO LUIS MESQUITA TALIBA RG 29.622.613/0
ENDERECO R. RUSSIA 83
ASSINATURA Fernando L. M. Taliba

NOME VIVIANE MARIA CURY AZEVEDO RG 10.745.040
ENDERECO R. AMAURI 156
ASSINATURA Viviane Maria Cury Azevedo

159 CARTÓRIO DE NOTAS-SÃO PA
JURACI PEDROSO-INTERVENTOR
AUTENTICAÇÃO

21 NOV 94

A PRESENTE CÓPIA CORRESPONDE COM
ORIGINAL APRESENTADO. DOU FE

RONALDO ROBERTO ZARATINI
Escritor Autorizado

CONTINUAÇÃO DO ABAIXO ASSINADO DOS MORADORES QUE SÃO
CONTRÁRIOS AO PROJETO DE LEI 290/94 DO VEREADOR GILBERTO
KASSAB

NOME Elisama M. P. Delma RG 6.983.372-2
ENDERECO Rua Lacerda nº 6
ASSINATURA Elisama de Paula Pichoso Delma

NOME Raimundo Ferreira Junior RG 9.953.354
ENDERECO Rua Amore nº 104 Jardim Europa
ASSINATURA [assinatura]

NOME Maria Leme Prado RG 16.830-682-7
ENDERECO R. Lacerda 2
ASSINATURA Maria Leme Prado Jardim Europa

NOME Yani de Lima Prado RG 11.201.834
ENDERECO R. Lacerda 02 J. Europa
ASSINATURA Yani de Lima Prado

NOME Fernando Camargo dos Santos RG 24.790.109-1
ENDERECO R. Lacerda 4 J. Europa
ASSINATURA [assinatura]

NOME Yara M. Marques N. Santos RG 580.921.5.mt.
ENDERECO R. Lacerda 4 J. Europa
ASSINATURA [assinatura]

NOME Ruth Helena M. Nascimento RG 901.176.3.mt.
ENDERECO R. Lacerda 4 J. Europa
ASSINATURA Ruth H. M. Nascimento

NOME Julianeendon de Jesus RG 943.290.3.mt.
ENDERECO R. Lacerda 4 J. Europa
ASSINATURA Julianeendon de Jesus

NOME _____ RG _____
ENDERECO _____
ASSINATURA _____

NOME _____ RG _____
ENDERECO _____
ASSINATURA _____

159 CARTÓRIO DE NOTAS - CACULO
JURACI PEDROSO - INTERVENTOR
AUTENTICAÇÃO

21 NOV 94

A PRESENTE CÓPIA CONFERE COM
ORIGINAL APRESENTADO. DOU FÉ

RONALDO ROBERTO ZARATIN
Escritor Autorizado

CONTINUAÇÃO DO ABAIXO ASSINADO DOS MORADORES QUE SÃO
CONTRÁRIOS AO PROJETO DE LEI 290/94 DO VEREADOR GILBERTO
KASSAB

NOME José B. Vieira RG 820.401
ENDERECO R. Pedro Marcel de Sousa 68
ASSINATURA José B. Vieira

NOME Ambrósio Frassi RG 5.078.346
ENDERECO R. AMAURI N.º 30
ASSINATURA Ambrósio Frassi

NOME Edla Frassi RG 3.124.186
ENDERECO R. Amauri nº 30
ASSINATURA Edla Frassi

NOME Selma Frassi RG 9.744.149
ENDERECO R. Amauri nº 30
ASSINATURA Selma Frassi

NOME IRACI REDIGELA FRAGAÕ RG 17.095.140
ENDERECO RUA AMAURI, 16
ASSINATURA Iraci Redigela Fragaõ

NOME CARLOS ROGERIO FRAGAÕ RG 22.697.555-9
ENDERECO RUA AMAURI, 16
ASSINATURA Carlos Rogerio Fragaõ

NOME WALDEMAR FRAGAÕ RG 6 274 386
ENDERECO RUA AMAURI, 16
ASSINATURA W. Fragaõ

NOME _____ RG _____
ENDERECO _____
ASSINATURA _____

NOME _____ RG _____
ENDERECO _____
ASSINATURA _____

NOME _____ RG _____
ENDERECO _____
ASSINATURA _____

159 CARLOS R. S. JO PAULO
JURACI PEDROS - INTERVENTOR
AUTENTICAÇÃO
27 NOV 97
A PRESENTE COPIA CONFERE COM O ORIGINAL
RONALDO T. ZARATIN
Escritório Autorizado

CONTINUAÇÃO DO ABAIXO ASSINADO DOS MORADORES QUE SÃO
CONTRÁRIOS AO PROJETO DE LEI 290/94 DO VEREADOR GILBERTO
KASSAB

NOME MARIA AUGUSTA GOMES RG 4811612-9
ENDERECO RUA BELGICA 522
ASSINATURA Maria Gomes

NOME MATEUS GOMES FERREIRA RG 25054264-X
ENDERECO RUA BELGICA 522
ASSINATURA Mateus Ferreira

NOME HENRI Philippe REICHSTUL RG 3798203
ENDERECO R. BELGICA 522
ASSINATURA Henri Reichstul

NOME IZABEL GOMES FERREIRA RG 25054253-5
ENDERECO R. BELGICA 522
ASSINATURA Izabel Gomes Ferreira

NOME Miguel Gomes Ferreira RG 25054247-X
ENDERECO Rua Belgica 522
ASSINATURA Miguel Ferreira

NOME DANIEL REICHSTUL RG 18.607.951
ENDERECO RUA JOSE DE FREITAS GOMES 307
ASSINATURA Daniel Reichstul

NOME Daniel P. S. Coelho RG 26.860.4115-9
ENDERECO Av Comendador João Aguiar 1432
ASSINATURA Daniel Coelho

NOME Roberto Fernandes Barros RG 27.265.550-1
ENDERECO Rua Padre João de Brito 72
ASSINATURA Roberto Barros

NOME _____ RG _____
ENDERECO _____
ASSINATURA _____

NOME _____ RG _____
ENDERECO _____
ASSINATURA _____

162 CARTÓRIO DE NOTAS-SÃO PAULO
JURACI PEDROSO-INTERVENTOR
AUTENTICAÇÃO

21 NOV 94

A PRESENTE CÓPIA CONFERE COM
ORIGINAL APRESENTADO, DOU FÉ
RONALDO ROBERTO ZARATIN
Escritor Autorizado

Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 104 do Proc.
N.º 290 de 19 94
O Funcionário

PARECER
1490/94

Parecer N.º da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente ao PL 290/94

O PL 290/94 de autoria do nobre vereador Gilberto Kassab visa transformar em zona de uso Z-18 parte da zona de uso Z1-012 situada entre a Rua Rússia, Avenida Cidade Jardim e Avenida Nove de Julho no Distrito de Pinheiros.

A Douta Comissão de Constituição e Justiça elaborou parecer pela legalidade do projeto.

Na Douta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente o projeto foi objeto de duas audiências públicas, as quais contaram com poucas intervenções devido ao desconhecimento de tal propositura pela maioria dos moradores da região.

A área em questão é atualmente uma Z-1, zona estritamente residencial, comportando somente a instalação de residências. Com a modificação pretendida, a região passaria a ser uma Z-18, a qual se caracteriza como zona de caráter residencial, mas com possibilidade de desenvolvimento de atividades comerciais de pequeno porte, como danceterias, choperias e restaurantes, atividades que trazem um enorme afluxo de pessoas. Esses tipos de modificações propostas geralmente são decorrentes de fortes pressões de terceiros para usos comerciais da área ou para sua verticalização.

Sabe-se que área deste projeto de lei caracteriza-se por ruas estreitas, que têm de 5 (cinco) a 7 (sete) metros de largura, o que impossibilitaria o novo enquadramento proposto pelo nobre autor, já que não haveria condições viárias que suportassem a instalação de estabelecimentos comerciais no local.

Mais importante, porém, do que estas características é a opinião de moradores do local. A maioria deles se mostraram contrários ao projeto em questão, salientando que a instalação ilegal atualmente de uma casa comercial no local já vem ocasionando transtornos aos moradores tanto na questão da locomoção, como na ocorrência de obstrução da via de saída de suas casas. Várias manifestações contrárias a este projeto chegaram ao nosso conhecimento via telegramas e abaixo-assinado de moradores do local, além do parecer da SAJEP - Sociedade dos Amigos dos Jardins Europa e Paulistano (todos em anexo ao processo).

Câmara Municipal de São Paulo

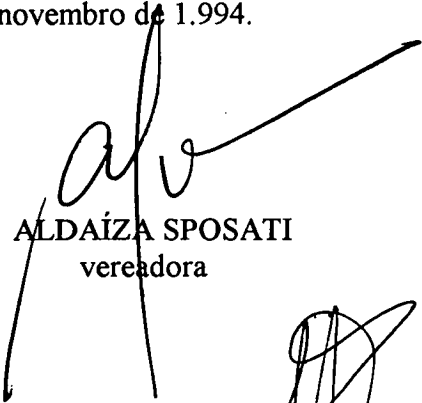
Folha n.º 105 do Proc.
N.º 390 de 1994
O Funcionário

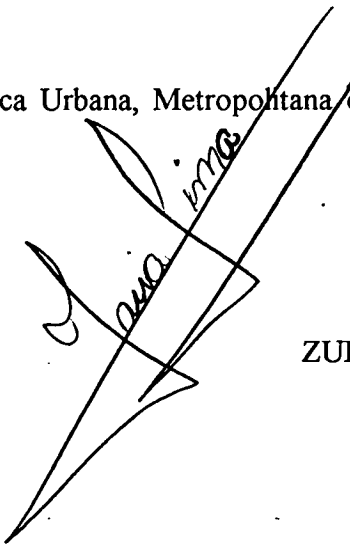
Esta situação em especial deixa claro a deficiência de modificações pontuais de zoneamento na nossa cidade. Torna-se cada vez mais urgente o debate geral do zoneamento da cidade através da discussão do Plano Diretor de São Paulo. Propostas de mudanças em pontos isolados trazem despropósitos como este projeto, possibilitando a sobreposição de interesses comerciais aos dos moradores da região. Precisamos discutir a situação urbana de nosso município de modo global, e não pontual, buscando a solução dos problemas existentes e a adequação da cidade aos interesses de seus moradores.

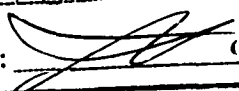
Torna-se indispensável para a cidade de São Paulo a preservação de suas áreas verdes e a melhoria das condições de vida da população. O projeto ora discutido possibilitará a invasão de especuladores imobiliários ao local, adensando o trânsito, descaracterizando a região e prejudicando os moradores. A transformação ora pretendida somente serviria para verticalizar um pedaço do Jardim Europa e rentabilizar muito mais a área, trazendo consequências prejudiciais aos moradores da região.

Cabe a esta Comissão zelar pela preservação de nossa cidade e pela melhoria das condições de vida da população paulistana, razão pela qual é **contrário** nosso parecer a este projeto de lei.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, 30 de novembro de 1.994.


ALDAÍZA SPOSATI
vereadora


ZULAIÊ COBRA RIBEIRO
presidente

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 09, 12, 1994
pagina 48 coluna 2
conferido: 

A Douta Comissão de
Atividade Econômica
Em, 09/12/94



Recebido na Comissão de
Atividade Econômica
Em 09/12/94 13:00 h.



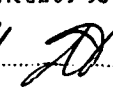
Ao nobre Vereador Henrique Pecheço
para relatar.

Sala da Comissão de Atividade Econômica

13 / 12 / 94



PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUEM, juntados nesta data DEPOIS DA PUBLICACAO QUANTIDADE rubricados sob
folhas de n° 106 a 168 23/12/94 

À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Viaduto Jacareí, 100

Ilma.
Vereadora LÍDIA CORRÊA
MD Presidente da Comissão de Atividade Econômica

REF.: Projeto de Lei n. 290/94 de autoria do Vereador Gilberto Kassab

Os munícipes abaixo assinados, por si e representando moradores da área compreendida pelo Projeto de Lei 290/94, requerem a juntada dos seguintes documentos aos autos do processo, para a devida apreciação:

1 - abaixo assinado dos moradores endereçado à Prefeita do Município, feito em abril de 1991, denunciando o uso irregular e requerendo o fechamento da "Mercearia São Roque" na Rua Amauri; tal abaixo assinado deu origem à instauração do processo administrativo n. 23-001.984-91*32, na Administração Regional de Pinheiros (doc. 01);

(o abaixo assinado prova que, já naquela época, os moradores não se conformavam com o uso dos imóveis do local em desacordo com o zoneamento - Z-1)

2 - despacho do Supervisor de Uso e Ocupação do Solo da Regional de Pinheiros, de 17.05.91, no processo administrativo n. 23-001.984-91*32, deferindo o pedido de fechamento do Bar e mercearia São Roque, "à vista das informações" (doc. 02);

(a decisão prova que o uso desconforme não era tolerado e que medidas estavam sendo tomadas no âmbito administrativo contra as atividades irregulares);

3 - sentença de 25.07.94, do MM. Juiz de Direito da 9a. Vara Cível do Foro Central da Capital, julgando procedente ação intentada por morador contra o "Bar e Mercearia São Roque", e determinando à ré o "prazo de cinco dias para abster-se de dar ao imóvel da Rua Amaury n. 35 uso nocivo à vizinhança e desconforme com a legislação do zoneamento do local" (doc. 03);

(a sentença prova que o Poder Judiciário acolheu a contrariedade dos moradores ao uso irregular, especialmente, no caso, do Bar e Mercearia São Roque)

4 - **abaixo assinado** de moradores endereçado ao Sr. Administrador da Regional de Pinheiros, denunciando obras irregulares no imóvel da Rua Padre Manoel de Chaves n. 37, e protestando contra o uso desconforme com o zoneamento Z-1 (doc. 04);

(o abaixo assinado prova que os moradores não se conformam com o uso dos imóveis em desacordo com o zoneamento local - Z-1)

5 - **abaixo assinado** de moradores, com 165 (CENTO E SESSENTA E CINCO) assinaturas, **contrários à mudança de zoneamento** proposta pelo Vereador Gilberto Kassab em seu Projeto de Lei n. 290/94 (doc. 05);

(o abaixo assinado prova que a expressiva maioria dos moradores são contrários à mudança do zoneamento)

6 - **planta do local** (doc. 06), que indica visualmente:

- os estreito acessos à área abrangida pelo projeto de lei (Ruas Padre Manoel de Chaves e Rua Baviera, ambas com 5:00m de largura; Rua Capitão Francisco Padilha e Rua Emanuel Kant, antiga Rua Galileu, ambas com 7:00m de largura), revelando a inadequação de uma Z-18 no local;

- os imóveis em que residem os moradores que assinaram o abaixo assinado acima - doc. 05, e que são contrários ao referido projeto de lei 290/94;

6 - **ofício da SAJEP** - SOCIEDADE DOS AMIGOS DOS JARDINS EUROPA E PAULISTANO à Vereadora Aldaíza Sposati, revelando as razões pelas quais é contrária ao projeto de lei n. 290/94, seja por não corresponder à vontade da expressiva maioria dos moradores, seja por **razões de ordem técnica**, decorrente (i) dos estreitos acessos ao perímetro abrangido pelo referido projeto de lei e (ii) da impropriedade de se instalar uma Z-18 no local lindeiro a uma Z-1 (doc. 07);

(o ofício demonstra a inadequação de uma Z-18 no local e a preocupação dessa antiga Sociedade Amigos dos Bairros com o trânsito a deterioração do local decorrente de uma Z-18, com pizzarias, casas noturnas, bares, restaurantes, etc.)

7 - **cópia de fls. 61 e 62 deste processo** referente ao Projeto de Lei 290/94, indicando que a única pessoa que compareceu à segunda audiência pública para defender a mudança do zoneamento, em 08.11.94, foi o Sr. JOSÉ DE ALCÂNTARA MACHADO, que é justamente o dono do "Bar e Merceria São Roque", conforme prova a ata da audiência realizada na Justiça (docs. 8 e 9);

(o representante do Bar e Merceria São Roque, infrator da lei, defende a mudança do zoneamento porque já existe decisão administrativa determinando o fechamento do seu estabelecimento e também porque já existe decisão da Justiça nesse sentido; acolher o pedido, contra a vontade dos moradores, seria premiar o infrator)

(a ata da audiência pública também prova que, lamentavelmente, o Vereador Gilberto Kassab está defendendo interesses ilegítimos, "assessorando" justamente o infrator, como consta a fls. 62, e não o interesse dos moradores que obedecem as leis do zoneamento)

8 - **Abaixo assinado** que foi juntado ao projeto de lei 290/94 (fls. 46 e 47 deste processo), de cuja análise se verifica que, das 64 assinaturas, APENAS 9 (NOVE) pessoas que o assinaram são moradores (doc. 10);

(o abaixo assinado prova que o pedido não encontra fundamento na vontade dos moradores, que a ele se contrapõem com o um abaixo assinado com 165 assinaturas, que é juntado como doc. n. 5);

9 - **Atos constitutivos** da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PROPRIETÁRIOS DOS IMÓVEIS SITUADOS NO PERÍMETRO FORMADO PELA AV. CIDADE JARDIM - RUA RÚSSIA e AV. 9 DE JULHO, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, fundada para defender os interesses dos moradores e proprietários de imóveis situados nesse perímetro, que tenham destinação exclusivamente residencial (doc. 11).

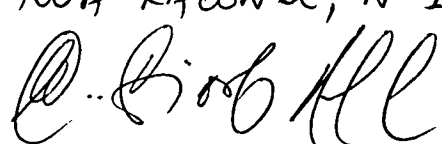
(a Associação acima - AMP - TRIÂNGULO, prova que os moradores estão mobilizados e que se reuniram para defender o caráter estritamente residencial daquele local)

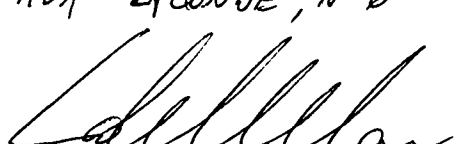
Em vista do exposto, os signatários renovam a todos o Srs. Vereadores o pedido de **rejeição do referido projeto de lei**, para que esta Ilustre Câmara Municipal não premie os infratores, em detrimento dos cidadãos que respeitam as leis de zoneamento emanadas desta Casa.

N. Termos, da juntada aos autos,

P. deferimento.

São Paulo, 16 de dezembro de 1994

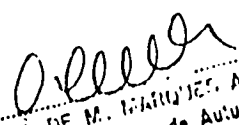
- - ANTONIO CARLOS DIAS DE ANDRADE, RG. 6.316.374
RUA LACONDE, N.º 1

- ANTONIO MARCOS MORAES BARROS - R. 2.645.746
AV. 9 DE JULHO 5898 - 3.ª ANDAR

- CARLOS PINTO DE C. MATH, RG. 4.122.112
RUA LACONDE, N.º 6


DOC-01

Excelentíssima Senhora
DOUTORA LUIZA ERUNDINA DE SOUSA
DD. Prefeita do Município do Estado
de SÃO PAULO

	ABR. 1991
	Folha n.º 109 do Proc.
	N.º 4-2910 de 1991
O Funcionário 	


CLEUSA DE M. MARQUES AMARAL
Enc.º Subunidade de Autuação
AR PI-Reg. 184.381.0.00

Os abaixo-assinados, proprietários e moradores dos imóveis situados às Ruas Padre Manoel Chaves, Capitão Francisco Padilha, Emmanuel Kant (antiga Galileu) e Amauri, vêm expor e requerer o que se segue:

O uso dos imóveis situados nas mencionadas ruas foi fixado através da Lei Municipal nº 7805 de 1º de novembro de 1972, alterada em parte pela Lei Municipal nº 8001 de 24 de dezembro de 1973, como estritamente residencial, estando compreendida na Z 1 (012) (ver xerocópia em anexo).

Todos os estabelecimentos comerciais que não se achavam regularizados à época da promulgação da Lei Municipal nº 7805/72 foram fechados pela Prefeitura.

Assim, a sapataria que funcionava à Rua Capitão Francisco Padilha foi fechada pela Administração Regional com as presenças de força policial e emissoras de televisão no local.

O açougue que estava há mais de 30 (trinta) anos funcionando à Rua Amauri, 30, também, depois de inúmeras multas, teve que cerrar suas portas definitivamente.

Permaneceram funcionando no local a agência de turismo, à Rua Capitão Francisco Padilha, 108, a tinturaria, situada no mesmo prédio e a Mercearia São Roque, à Rua Amauri, 35.

Posteriormente a parte ocupada pela tinturaria foi anexada pela agência de turismo e continuou em funcionamento a Mercearia São Roque, de propriedade do Sr. Alberto Marcos, abrindo de segunda a sexta-feira, das 8:00 horas às 19:00 horas, fechando aos sábados às 13:00 horas e não abrindo aos domingos.

.../...

Assim, embora situada em zona 1 (um) de ~~uso residencial~~ verdadeiramente redidencal, a Mercearia São Roque continuou funcionando normalmente até novembro de 1990, amparada pela Lei Municipal 7805/72, o qual, o referido IMÓVEL TEM DIREITO ADQUIRIDO PARA FUNCIONAR APENAS CO MO MERCEARIA, quando o Sr. Alberto Marcos transferiu o ponto co~~m~~ercial para outras pessoas que conseguiram transformar o local num verdadeiro inferno.

Depois de reformarem o prédio, a mercearia foi transformada em casa de Drinks que funciona de domingo a domingo, das 10:00 horas da manhã às 2:00, 3:00 ou 4:00 horas da madrugada, com as mesas colocadas sobre as calçadas, com os carros dos seus fregueses co~~m~~locados sobre as calçadas dos imóveis vizinhos, com frequentado~~r~~es barulhentos e o que é pior, em visível e intencional viola~~ção~~ção da Lei, porque a Casa de Drinks mencionada continua a deno~~mi~~nação "Mercearia São Roque", muito embora não comercialize qual~~quer~~quer produto pertinente ao ramo de mercearia.

Consequentemente as pessoas não dormem em razão do barulho cau~~sado~~sado pelos frequentadores da "Mercearia" que gritam e riem des~~bragadamente~~bragadamente altas horas da madrugada, se embriagam, brigam e usam os veículos como motel e os jardins e calçadas como banhei~~ros~~ros.

Assim, localizada em edificação não conforme e de uso não confor~~me~~me, tolerada a título precário no local, uma vez que estava es~~t~~tabelecida anteriormente a Lei Municipal nº 7805/72, o funciona~~mento~~mento da mercearia transformada em Casa de Drinks passou a infrin~~gir~~gir a Lei Municipal já citada, modificada pela Lei nº 8001/73, que modificou a lei acima, no art. 28 e seu parágrafo único, e o Art. 23, 24 e 25 da Lei 8266/75.

Assim, em vista do funcionamento irregular da Casa de Drinks e da transfe~~rência~~rência irregular da propriedade da Casa de Drinks, mantendo somente o no~~me~~me anterior, solicita-se o fechamento administrativo da Casa de Drinks e não sendo atendida a intimação, o uso de força policial e a consequente abertura de inquérito policial, necessários para dar cabo a situação que é insuportável e necessita de providências urgentes.

ORIGINAL FOI ENTREGUE NO GABINETE DA PREFEITA ERUNDINA

Funcionário
N.º 28-001-584-91-200
A) *[assinatura]*

CLEUSA DE M. MARQUES A MARA
Enc.º Subunidade de Autuação
AR-P1-Rpq. 104.301.8.01

Os abaixo-assinados, moradores das Ruas Padre Manuel Chaves, Capitão Francisco Padilha, Amauri, Emanuel Kant e Laconde, vêm denunciar o uso irregular do imóvel situado na confluência das ruas Amauri e Emanuel Kant onde funciona uma Casa de Drinks, em local estritamente residencial, tombado pelo CONDEPHAT, causando terríveis transtornos à Comunidade local. O referido imóvel tem direito adquirido para funcionar apenas como mercearia, categoria de uso C - 1 não como casa de drinks, categoria de uso C - 2 do Decreto nº 17.494/81.

NOME	RG.	Endereço	Assinatura
Maria Enly Fiori	4.378.668	R. Cap. Francisco Padilha 79	<i>[assinatura]</i>
MÁRIO DONATO de SOUZA	5417654	R. CAP. FRANCISCO PADILHA 87	<i>[assinatura]</i>
Jose F. F. Fernandes	2.375.908	R. Cap. Fco Padilha 48	<i>[assinatura]</i>
CARLOS ROBERTO MEDINA		R. Cap. FRANCISCO PADILHA 80	<i>[assinatura]</i>
Bernardo Antonio De Camargo	705.705	Rua Cap. Fco Padilha 109	<i>[assinatura]</i>
Maria de Fatima Prado	6.11.201.834	Rua Laconde nº 2	<i>[assinatura]</i>
GIETRO PETRI	6.7496.110	Rua Laconde nº 2	<i>[assinatura]</i>
Maria Gorete Petri	RG. 16.296245	R. Laconde nº 2	<i>[assinatura]</i>
ANDRÉ C. D. ANDRADE	RG. 6316374	R. LACONDE. N.º 1	<i>[assinatura]</i>
Heitor José Sabeco	RG. 5659841	CAP. Fco Padilha 30	<i>[assinatura]</i>
Antonio Braga	RG. 1213031	CAP. Fco Padilha 84	<i>[assinatura]</i>
Alice Zamboni		Capitão 5 Padilha 6	<i>[assinatura]</i>
M. Olivia de A. Mesquita	RG. 9.379.123	R. Pe Manuel Chaves 44	<i>[assinatura]</i>
<i>[assinatura]</i>	725.287		
<i>[assinatura]</i>	RG 1387.548	R. AMAURI - 56	<i>[assinatura]</i>
Roberto Moura	2.457.579	R. EMANUEL KANT 52	<i>[assinatura]</i>
Waldemar Franco	6.271386	R. AMAURI nº 16	<i>[assinatura]</i>
LUCIANO COLELLA	RNEW. 695701	R. Emanuel Kant 58	<i>[assinatura]</i>
Ricardo Carvalho Cibella	6.116.104	Rua Padre Manuel Chaves, 38	<i>[assinatura]</i>
Heleno Camillo Batista	1504.126		<i>[assinatura]</i>
Miguel Luiz Libella	018948		<i>[assinatura]</i>

FLS. N.º 4
N.º 28-001-984-91-32
A) *lellle*

CLEUSA DE M. MARQUES AMARAL

Enc.º Subunidade de Autuação

AR-PI-Reg. 184.381.8.00

Assinatura

Nome	RG.	Endereço	Assinatura
<i>Francisco Paruon</i>	5.737.230	<i>Ord. Francisco</i>	<i>[Signature]</i>
<i>Francisco Paruon</i>	4.853.461	<i>R. Cap. Fco Padilha 108</i>	<i>[Signature]</i>
<i>Sauze Amora</i>	2826421	<i>R. Marcel de Vito</i>	<i>[Signature]</i>
<i>Guimaraes</i>	9.953.351	<i>Rua Anauri 104-4</i>	
<i>Amo J. M. M. M.</i>	0AB-18.919	<i>Rua Cap. Fco. Padilha 158</i>	
<i>Idiana Alves de Lima</i>	15.318.403	<i>R. Anauri 76</i>	<i>[Signature]</i>
<i>MARCELO FORTES BARDIN</i>	<i>Rf 1.974.013</i>	<i>R. Cap. Fco. Padilha 108</i>	<i>[Signature]</i>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DAS FINANÇAS

GUIA DE ARRECAÇÃO

Nº 170482

Folha nº 113 do Proc. No 290 de 1994
 Funcionário

NOME DO INTERESSADO: Mário Donato De G...

ENDEREÇO:

CGC OU CPF	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	DATA
		24-71

HISTÓRICO: serv. de exp. d.

Proc. No. 001.184-71-32

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO OU TAXA	CÓDIGO DO TESOUREIRO	VALOR
	341	2.160,70

--	--	--

--	--	--

--	--	--

--	--	--

PREPARADO POR	VISTO

CODIGO DO RECEBEDOR	AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

--	--

SF/CONT/462-Modelo 997-VIAS: 1.º (branco) INTERESSADO; 2.º (cardrio) BANCO/ TES/ CONT 31; 3.º (rosa) OG/ EMITENTE/PROCESSO; 4.º (ouro) TALÃO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 114 do Proc.
N.º 290 de 1994
O Funcionário

Folha de Informação n.º 17

a.o. proc. n.º 28.001.984.91.32

em 10/05/91

DESPACHO:

Deferido à vista das informações

17/5/91

DOC-02

~~ARQUIVO DE SIMONI PACHECO NOBRE~~
~~Supervisor de Licitação do Solo~~

26/5/91

SUOS. SR. SUPERVISOR.

PARA OS DEVIDOS FINS.

28.05.91

[Signature]

AR.PI.FL
SR. Arq.º chefe.

Para prosseguimento.

Ac. 28.002.514.91.04 e

28.000.384.91.20

28.05.91

~~ARQ.º FÁBIO DE SIMONI PACHECO NOBRE~~
~~Supervisor de Licitação do Solo~~
AR-PI

S.º Supervisor

Acomp. todos

27/5/91

[Signature]

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

Folha n.º	115	do Proc.
N.º	290	de 19 94
O Funcionário	4	

355

DOC - 03

Proc. n.º 574/94

Vistos.

Carlos Pinto del Mar moveu "ação cominatória com imposição de multa sob o rito sumaríssimo" contra *Mercearia São Roque Ltda.*

Segundo alegou, é residente na rua Laconde, via sem saída que tem início na altura do prédio 60 da rua Amador. Quase em frente encontra-se sediada a ré, no prédio 35.

A região, segundo a legislação do zoneamento, é de uso estritamente residencial.

A ré, que funcionava desde época anterior à promulgação da lei municipal 7.805/72, que modificou o zoneamento, continuou funcionando normalmente, a título precário, até novembro de 1990, no exercício do comércio anterior - mercearia - e observando seu horário tradicional: 8:00 h. a 19:00 durante a semana, até 13:00 p. aos sábados e fechando no domingo.

Em 1990 seu antigo proprietário, Alberto Marcos, cedeu suas cotas no negócio para novos sócios. Estes reformaram o prédio, ampliaram-no com uma cobertura e colocaram mesas em toda a extensão da calçada, na frente e na lateral, transformaram-na em uma casa de *drinks*, que passou a funcionar diariamente, das 10:00/11:00 h. às 2:00 ou 3:00 f. da madrugada.

Com isso lograram atrair ao local uma multidão, não somente de frequentadores, mas também de transeuntes, "que por aí passam (e param) para ver o movimento, para desfilor

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

Folha n.º	116	do Proc.
N.º	290	de 19 94
O Funcionário		

2

35tel

os seus carros importados, para conhecer novas pessoas, 'paquerar', enfim..." transformando o local em um inferno para os moradores. Nessa senda, os vizinhos não mais dormem em razão do barulho causado pelos freqüentadores da ré, que "gritam e riem até altas horas, fazem algazarra, zocira, se embriagam, brigam, usam as calçadas e os jardins das casas vizinhas como banheiros, tomam drogas atrás das árvores...", de modo que "acabou o sossego e a segurança".

Como consequência, os moradores "vivem em permanente tensão", pois têm dificultado o acesso às suas residências e ficaram permanentemente expostos a brigas quando, nos dias de maior movimento no bar, entram em confronto com as pessoas que bloqueiam o acesso às suas moradias, tudo em virtude do mau uso atualmente dado pela ré ao imóvel que a hospeda.

Observou que a ré buscou, em vão, obter alvará para funcionar também como bar, após ampliar seu objeto social para essa finalidade, mas em vão, diante das restrições de uso a que está sujeita.

Pede que seja condenada "a abster-se de dar ao imóvel da rua Amaury nº 35 uso nocivo à vizinhança e desconforme com a legislação do zoneamento do local - ressalvada a exploração do ramo de mercearia, nos limites da construção que existia anteriormente (sem o acréscimo da cobertura, das mesas nas calçadas e com o mesmo horário, ...) - sob pena de pagamento de uma pena pecuniária diária correspondente a 10.000 URVs, a partir da citação, enquanto perdurar a infração....".

A audiência de instrução e julgamento teve início a f. 197, oportunidade em que a ré deduziu a contrariedade de f. 198 *usque* 225.

Arguiu quatro preliminares, a saber:

a.) impossibilidade jurídica do pedido: o rito sumaríssimo, em face de suas limitações, não se presta ao exame do ponto relativo à desconformidade do uso do imóvel em que está estabelecida com as posturas municipais;

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

Folha n.º	117	do Proc.
N.º	290	de 1984
O Funcionário		

3

35710

b.) ilegitimidade ativa e falta de interesse de agir: os inconvenientes narrados não afetam o autor, que reside em rua fechada, em local distante cerca de 50m. de seu estabelecimento;

c.) inépcia da petição inicial: tenciona o autor, indevidamente, reconhecimento da tese de uso nocivo e desconforme. Além disso, diz que uso é nocivo porque não é permitido, o que não guarda lógica;

d.) falta de documentos essenciais: a petição inicial não foi instruída com os documentos comprobatórios do que o autor alega e o mandado de citação não se fez instruir com os que acompanham a petição de f. 79.

Pediu desentranhamento dos documentos que foram apresentados após o ajuizamento da ação, em infração ao artigo 276 do Código de Processo Civil e afirmou ser impertinente oficial-se à Municipalidade, em busca de certidões de procedimentos administrativos, cuja obtenção constitui ônus do autor.

No mérito afirmou encontrar-se a exercer seu direito, pois ocupa imóvel que não tinha restrição de uso como loja quando teve a ocupação autorizada e está autorizada a funcionar como bar, vendendo bebidas alcoólicas, desde 1955. É a atividade que explora.

Negou dar uso nocivo ao prédio, seja pela anterioridade, seja porque a região transforma-se em comercial, com vocação para a prestação de serviços. Além disso, vizinhos diretos não têm queixa e não há notícia de que os alegados excessos tenham sido levados ao conhecimento da autoridade policial.

Esclareceu que o estacionamento irregular é da responsabilidade de terceiros.

Por fim, observou que eventual multa não pode ser devida desde a citação. O pedido, de seu turno, envolve valor absurdo e que excede em muito o previsto na legislação.

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

Folha n.º	118	do Proc.
N.º	296	de 1974
O Funcionário		

4

municipal, que é de dois salários mínimos a cada trinta dias e elevar-se a cinquenta em casos de uso não conforme.

358 

Réplica a f. 264/76.

Prosseguiu a audiência de instrução e julgamento a f. 297, quando foram ouvidos os depoimentos do representante legal da ré e de nove testemunhas (f. 298 a 309).

Há agravo retido oposto contra a decisão proferida em audiência, que admitiu a tomada da prova oral da ré (f. 314/5).

Memoriais a f. 319/49.

É o relatório. Decido.

Afasto a primeira preliminar. A ação tem fundamento no artigo 554 do Código Civil e comporta fundamentação no uso dado ao imóvel em desconformidade com a legislação municipal, segundo o escólio de Hely Lopes Meirelles, trazido à colação pelo autor¹.

Afasto a segunda preliminar, que invoca questão de mérito.

Afasto a terceira preliminar. A petição inicial encerra silogismo lógico no qual pedido e causa de pedir derivam clara e naturalmente dos fatos narrados, de modo que se presta à finalidade de instaurar a lide.

Afasto a quarta preliminar. Os documentos essenciais, que são os necessários ao exame de admissibilidade da lide, foram apresentados com a inicial. Os que lhe sucederam, a f. 79, foram exibidos com suficiente antecedência, antes da audiência de instrução e julgamento ou da própria citação, de modo que a ré teve tempo suficiente não só para deles tomar ciência ao receber os autos com vista para elaboração da sua contrariedade, como também para refuta-los.

¹ F. 7.

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

Folha n.º	119	do Proc.
N.º	290	de 1994
O Funcionário		

5

De resto, grande parte deles diz respeito a certidões de procedimentos administrativos cuja requisição foram pedida na inicial, de sorte que sua vinda foi vantajosa na medida em que abreviou o procedimento.

Aliás, *mutatis mutandis*, o mesmo pecado, sem assim é lícito dizer, cometeu a ré, ao requerer juntada de documentos em audiência após a tomada da prova oral.

Passo ao mérito.

A ré encontra-se estabelecida de há muito no local assinalado na planta de f. 18, que é zona residencial, nos termos do quadro de f. 26.

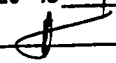
Não obstante detivesse, desde 1751, autorização para comercializar bebidas alcoólicas, além dos secos e molhados que constituíam o forte de seu comércio de mercearia (f. 120), o acréscimo da atividade de bar a seu objeto social ocorreu apenas em 1991, como se vê de f. 36/8, 44/7 e 46 a 53.

À rigor, portanto, estaria inibida de exercer essa atividade, porque, segundo os artigos 26, II, 28 e 29 da lei 8.001, de 1973, que modificou o zoneamento urbano da Capital, sua atividade passou a dar-se de forma precária, em conformidade com aquilo que exerceia anteriormente, vedadas quaisquer ampliações que agravem a não conformidade em relação à legislação em vigor, admitindo-se apenas reformas essenciais à segurança e à higiene das edificações, instalações e equipamento (*sic*) (f. 32/3).

Admita-se que comercializasse bebidas alcoólicas, apesar da falta de previsão para o exercício da atividade de bar em seu contrato social, diante do caráter anímo do comércio explorado.

Nos termos da legislação citada, deveria continuar a exercer essa atividade tal qual antes: de forma exígua e secundária. O que seja: no interior da edificação, juntamente com o comércio próprio de uma mercearia, no espaço a ela reservado ao então (4 x 4 m.), com serviço de balcão, como

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

Folha n.º	120	do Proc.
N.º	290	de 19 94
O Funcionário		

6

declarou seu antigo titular, no depoimento prestado a f. 307; tolerados o atendimento especial aos amigos da casa na mesa existente nos fundos, a venda do célebre sanduíche de mortadela e os batiques eventuais improvisados na calçada existente à frente da entrada do imóvel.

Ao invés de se restringirem a isso, os novos titulares da ré transformaram-na em casa de *drinks*, eliminando a atividade principal em favor da subsidiária e, de forma ostensiva, propalando seu novo objeto social, como demonstram os impressos de f. 83, 89 e 90.

Tinha a ré, por seus titulares, plena consciência de que não poderia sofrer a radical transformação por que passou. Tanto é que, em vão, procurou ampliar a abrangência de seu alvará de funcionamento, consoante indicam as peças de f. 82 a 158.

Entretanto, como esta é a terra da impunidade, da *lei de Gérson*, mesmo assim e apesar disso a ré passou a exercer a atividade de bar.

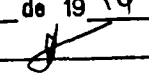
Para tanto, segundo esclarece a prova oral, montou o avanço coberto azul fotografado a f. 54 e seguintes - antes seus limites iam até a porta vista a f. 56 - e, não satisfeita, não só colocou mesas nas calçadas em volta do seu estabelecimento (f. 58 e seguintes), como ainda apropriou-se da área pública, incorporando-a à sua mediante colocação das floreiras vistas a f. 171 e seguintes, 230/1 e 234/5.

Seria o *quantum satis* para que a municipalidade fizesse prevalecer sua autoridade e, administrativamente, promovesse o fechamento do estabelecimento que afronta flagrantemente a lei.

Como não o faz, resta ao cidadão a alternativa de reclamar restauração da legalidade, consoante exposto na lição de Hely Lopes Meirelles, já citada.

É certo que, para fazê-lo, deve estar a sofrer prejuízo concreto. É dessa situação que emerge seu interesse de agir.

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

Folha n.º	121	do Proc.
N.º	290	de 1994
O Funcionário		

7 361

À prova oral, no caso, demonstra suficientemente os transtornos abundantemente fotografados pelo autor.

Como demonstra o farto material fotográfico entranhado nos autos, o local é agradável e extremamente informal.

É natural, portanto, que em determinadas ocasiões, com especial destaque às noites que convidem a uma saída para o aperitivo com os amigos, nos finais de semana, o local atraia grande público; um público que não é mais aquele da região, que freqüentava a antiga mercearia para a cerveja do fim de tarde ou o samba da sexta-feira, mas um público que, transportado pelo automóvel particular, saía de casa com o escopo único de passar momentos de extrema descontração.

Vem daí que, por não encontrar-se o equipamento urbano aparelhado para fazer frente a esse afluxo - muito menos o estabelecimento da ré - carros sejam deixados em fila dupla ou no meio da rua, quiçá sob os olhares complacentes dos manobristas contratados da ré (vide f. 63 e 67).

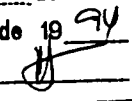
Os transtornos que esses inconvenientes provocam ao bem estar dos moradores circunvizinhos é evidente pois, de um momento para outro, passaram a enfrentar congestionamentos outrora inexistentes para chegar às suas moradias..

Não se diga que o único congestionamento é localizado e provocado pelos motoristas que fogem das avenidas Nove de Julho e Cidade Jardim.

É sabido que, onde há movimento de embarque, desembarque e manobras sem espaço suficiente - a exemplo do local onde funciona a ré - os congestionamentos são inevitáveis. Os abusos, previsíveis. E as altercações, quase certas.

Não se diga, outrossim, que essa multidão freqüenta a casa noturna *Banana Banana*, ou *Banana Café*, pois as fotografias bem demonstram retratar freqüentadores do *Bar Mercearia São Roque*.

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

Folha n.º 122 do Proc.
N.º 290 de 19 94
O Funcionário 

Há mais: é óbvio que o estabelecimento não se transformou em um clube britânico ou em um mosteiro.

Muito pelo contrário, e justamente por constituir lugar informal, no qual as pessoas vão para relaxar, e que tem como principal destaque o oferecimento de serviço ao ar livre, tendam seus frequentadores a elevar o tom de voz.

Trata-se de fenômeno natural, que não se confunde com gritaria, e que decorre da necessidade de superar o nível de ruído do local para poder conversar com o companheiro de mesa. É facilmente perceptível em qualquer estabelecimento do gênero, que tanto pode oferecer ambiente tranquilo - quando vazio - como não, quando lotado.

Como à noite a propagação acústica é extremamente facilitada, difícil não é imaginar o quanto incômodo, senão penoso, é conviver com o vizinho indesejável.

Isso vale, inclusive, para o morador da rua sem saída, cuja casa fica a 50 m. do local, como é o caso do autor.

Aliás, é importante observar que a corrente fotografada a f. 226/7, colocada na entrada da rua Laconde após a reconfiguração do estabelecimento da ré, nada breca.

Outrossim, longe de insinuar isolamento dos moradores dos problemas que a ré lhes causa, vem demonstrar o quanto gravemente sua vida foi afetada. Trata-se de singelo, porém eloquente, símbolo da perda do direito de ir e vir coarctado pela intromissão da ré no sossego daquilo que deveria ser um lugar residencial; uma ilha de tranquilidade no seio da cidade turbulenta.

Oásis este que ilustre edil, lamentavelmente, propõe sepultar em definitivo (f. 311/3).

Porém, como projeto de lei não é lei, prevalecem as posturas em vigor.

Segundo elas, a ré funciona irregularmente.

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

Folha n.º	123	do Proc.
N.º	290	de 19 94
O Funcionário	[assinatura]	

9

Pelo que se apurou na instrução, ademais, esse funcionamento traduz-se em transtornos ao sossego e à segurança daqueles que se dispuseram a conviver com uma mercearia e, agora, são obrigados a aturar uma casa de *drinks* que funciona ao relento.

Impõe-se restauração da ordem subvertida.

Tal somente poderá ser alcançado mediante a imposição de severa penalidade ao comerciante recalcitrante, que efetivamente exerça eficazmente sua função, de sorte a não desmoralizar o instituto da astreinte.

Dai porque reputo razoável a sanção proposta na inicial, que nada tem a ver com a administrativa, da qual a lide não cogita.

Nos termos dos artigos 632 e 642 do Código de Processo Civil, que tratam de situações análogas, essa pena é devida a partir do vencimento do prazo assinalado para o cumprimento da obrigação.

Diante do exposto, julgo a ação procedente, mas em parte.

Assino à ré prazo de cinco dias para "abster-se de dar ao imóvel da rua Amaury nº 35 uso nocivo à vizinhança e desconforme com a legislação do zoneamento do local - ressalvada a exploração do ramo de mercearia, nos limites da construção que existia anteriormente - sem o acréscimo da cobertura, das mesas nas calçadas e com o mesmo horário, que vem a ser o mencionado na inicial - sob pena de pagamento de uma pena pecuniária diária de R\$10.000,00, a partir da citação, enquanto perdurar a infração.

A sanção será corrigida após um ano, segundo a variação do IPC-R.

Como foi infimo o sucumbimento do autor, a ré suportará a totalidade das custas e pagará honorários

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

Folha n.º	124	do Proc.
N.º	290	de 1994
O Funcionário		

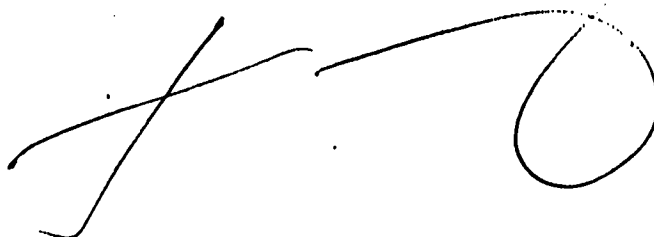
10

3644

advocaticios correspondentes a 15% do valor dado à ação, corrigido desde seu ajuizamento segundo a variação do Índice Geral de Preços do Mercado, calculado pela Fundação Getúlio Vargas.

P. R. I., autorizada extração de fotocópias.

São Paulo, 25 de julho de 1994.



SERGIO COIMBRA SCHMIDT
Juiz de Direito

Folha n.º	125	do Proc.
N.º	290	de 18. 94
O Funcionário	[assinatura]	

EXMO. SR. ADMINISTRADOR DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PINHEIROS

DOC - 04

Os abaixo assinados, moradores das imediações da Rua Padre Manoel de Chaves, no Jardim Europa, vêm denunciar a existência de obras irregulares no imóvel da Rua Padre Manoel de Chaves n. 37, que segundo informações terá destinação não residencial (clube privê, casa noturna, bar, buffet, etc.), contrariando o zoneamento local.

Assim, requerem as providências cabíveis no sentido de:

- a) embargar a realização das obras não licenciadas;
- b) coibir a instalação/funcionamento, no imóvel, de atividades desconformes com o zoneamento local.

N. Termos,
P. Deferimento.
São Paulo, 25 de outubro de 1994

assinaturas do abaixo assinado contra as obras irregulares e instalação de atividades não residenciais no imóvel da Rua Padre Manoel de Chaves n. 37

NOME RG ENDEREÇO ASSINATURA

MÔNIO N. MORAES BARROS 2645746 Av. 9 de Julho 5858
HARID DONATO D. BORN 5417654-2 R. CAP. FRANCISCO PADILHA 108
Elaine Ferraz de Moraes - O.A.B. 18.587 -
Rua capitão Francisco Padilha, nº 58 - 883-5200
Rua Amauri nº 104
Raimunda Pereira de Oliveira
RUBENS AZEVEDO - 1.387.948 - R. AMAURI - 56
Helôisa Maria Lima de Freitas R.G. 5.402.021 R. Rússia 121
ANTONIO CARLOS DIAS DE ANDRADE RG 6316374 R. LACONDE, Nº 1
~~Cory Costa~~ CAP. FRANCISCO PADILHA 108AP
RG. 5737230-5 FC47378
Ursula Raven 1.880.554 Rua Russia 147
Alda Frassi R.G. 3.124.186 R. Amauri 30
Gabriela Raven R.C. 1.880.552 Rua Russia 147
Eleonora Dias Jurek R.G. 2.551.340 Rua Belém 449
Erika dyhring Pereira R.G. W081447-J Rua Rússia, 134
Helena Cavalho Batista - Rua Padre Manoel de Lencas, 38
CARLOS PINTO DEL MAR RG 4122112 RUA LACONDE Nº 6
Arrion machado RG 2737880 Rua Russia, 115
MÔNICA MORGIRA DA COSTA RG 953.280-3 R. RUSSIA 102
MARLOS MEDEIROS DE ALMEIDA RG. 7.285.205 R. DOS NOVE CIGARRAS, 52
FUAD N. MAHFUZ R.G. 1.140.340 Av. 9 de Julho, 1898-3.
Valquiria V. B. Mahfuz
Av. 9 de Julho 5898-32 RG: 13.511.292
MARIA ANTONIETA ETZEL DE MINHO Q.S 788.825
Flávio de Chacchi RG 24611005-0
Av. 3 de Julho 5898-72

NOME

RG

ENDEREÇO

ASSINATURA

Geroldo LAMOUNIER de Vasconcelos F.

13.128240

Av. 9 de Julho 5898

ADRIANA B.N.C. de Vasconcelos

14R/226.206

Av. 9 de Julho, 5898

Georgina Ester Benelli

921-914

Av. 9 de Julho 5898

Leô Amaral do Val

581606

5898 11º

Maria da Glória R. Leit

739656

Av. 9 de Julho 5898 13º



Seesio Lupatelli

9436169

Av. 9 de Julho 5898 10º

Maria do Carmo de Souza Camp

R. S. Manoel de Chaves, 56

R. 9. 1.416.924

Irene Gartz Vieira

R. Padre Manoel de Chaves 68

R.G. 820.401

ISAURA MARIA DE SOUZA MATOS 833 436 R. CAPITÃO Fco. PADILHA 108/04 -

Imsmatol

Maria Enly Tironi - Rua Cap. Francisco Padilha 77. RG. 4.378.868

NICOLAU LIMA DO AMARAL 64.3313 R. CAP. F. PADILHA 66 -

ADILSON DO NASCIMENTO OLIVEIRA 8512206 R. CAP. F. PADILHA 264 - 18.271.900

Elvira C.F. Mathus RG. 7.495.020 - R. Cap. Fco. Padilha, 48 -

Sra Maria Drexler - R. Cap. Fco. Padilha

RG. 2069501

TRINDADE-EUDENICE DE LIMA RG: 1.934.764

RUA CAPITÃO FRANCISCO PADILHA, 108, apt 02

ELISA GORENTZVAIG E

FABIO GORENTZVAIG R. Padre Manoel de Chaves nº 78

União de G. F. Gaetzweig

Jardim Europa

Folha n.º	127	do Proc.
N.º	290	de 1994
O Funcionário		

ABAIXO ASSINADO

DOS MORADORES DO PERÍMETRO FORMADO PELA AV. CIDADE JARDIM, RUA RÚSSIA e AV. 9 DE JULHO, QUE SÃO CONTRÁRIOS À MUDANÇA DO ZONEAMENTO PARA Z-18, QUE É OBJETO DO PROJETO DE LEI N. 290/94, DE AUTORIA DO VEREADOR GILBERTO KASSAB

NOME: Maria José do Prado RG 4502773
ENDEREÇO: Rua Rússia 173
ASSINATURA: M. J. Prado

NOME: ANTONIO CARLOS DIAS DE ANDRADE RG 6316374
ENDEREÇO: Rua LAÇONDE, N.º 1
ASSINATURA: A. C. Dias de Andrade

NOME: CARLOS PINTO DEL MAR RG 4122112
ENDEREÇO: Rua LAÇONDE N.º 6
ASSINATURA: C. Pinto del Mar

NOME: Maria Imaculada Rab RG 17.863035-4
ENDEREÇO: Rua Rússia 173
ASSINATURA: M. Imaculada Rab

NOME: Vandier Monteiro de Azeite RG 3644-7.
ENDEREÇO: Rua Rússia 173
ASSINATURA: V. M. de Azeite

NOME: Helôisa Maria Lima de Freitas RG 5.402.021
ENDEREÇO: Rua Rússia 124
ASSINATURA: Helôisa L. de Freitas

NOME: MARIO DE FREITAS EIRAS GARCIA RG 22652403-6
ENDEREÇO: Rua Rússia 124
ASSINATURA: Mário de Freitas E. Garcia

NOME: TERESE SECKLER RG 7.844.947
ENDEREÇO: Rua LAÇONDE N.º 1
ASSINATURA: Terese Seckler

CONTINUAÇÃO DO ABAIXO ASSINADO DOS MORADORES QUE SÃO CONTRÁRIOS AO
PROJETO DE LEI N. 290/94 DO VEREADOR GILBERTO KASSAB

NOME: AUBENS AZEVEDO RG 1.387.948

ENDEREÇO: R. AMARUÍ 56

ASSINATURA: [assinatura]

NOME: Irone Cruz Azeredo RG 1.201.615

ENDEREÇO: R. Amaruí 56

ASSINATURA: Irone Cruz Azeredo

NOME: RICARDO TADEU CUNY AZEVEDO RG 11.189.110

ENDEREÇO: R. Amaruí 56

ASSINATURA: Ricardo Tadeu Cuny Azered

NOME: Elvira C.F. Mathus RG 7.495.020

ENDEREÇO: R. Cap. Fco Padilha, 48

ASSINATURA: [assinatura]

NOME: Lionora B. Fernandes RG 2.375.908

ENDEREÇO: R. Cap. Fco Padilha 48

ASSINATURA: Lionora B. Fernandes

NOME: João Francisco Fernandes RG 12.147.593

ENDEREÇO: R. Cap. Fco Padilha 48

ASSINATURA: João Francisco Fernandes

NOME: Cedson Quintone RG 5.974.232

ENDEREÇO: R. Cap. Fco Padilha 1243

ASSINATURA: [assinatura]

NOME: Ane Marie Duxl RG 2669501

ENDEREÇO: R. Cap. Fco. Padilha 51

ASSINATURA: Ane Marie Duxl

NOME: Haniara de Melo Nunes RG _____

ENDEREÇO: R. Capitão Francisco Padilha 46

ASSINATURA: Haniara Nunes

CONTINUAÇÃO DO ABAIXO ASSINADO DOS MORADORES QUE SÃO CONTRÁRIOS AO PROJETO DE LEI N. 290/94 DO VEREADOR GILBERTO KASSAB

NOME: MARIO IADELUCA JR. RG 13.868.145

ENDEREÇO: R. Capitão Fco. Padilha, 46

ASSINATURA: J. Iader Jr.

NOME: NICOLAU LIMA DO AMARAL RG 3878.447

ENDEREÇO: A. Cap. Fco. PADILHA, 64

ASSINATURA: N. Amaral

NOME: Adilson do Nascimento Oliveira RG 18.271.900

ENDEREÇO: R. Cap. Francisco Padilha nº 66

ASSINATURA: Adilson

NOME: Elaci Ferreira de Moraes RG DA B. 18.587

ENDEREÇO: Cap. Francisco Padilha, 58 - J. Europa

ASSINATURA: Elaci Ferreira de Moraes

NOME: Emilio F. de Moraes Junior RG 17748213-4

ENDEREÇO: Cap. Francisco Padilha, nº 58 - J. Europa

ASSINATURA: Emilio F. de Moraes Jr.

NOME: MARIA CELIA LIMA DO AMARAL RG 6978484

ENDEREÇO: AV. 9 de Julho, 5658 - AP. 32 - J. EUROPA

ASSINATURA: Celia

NOME: ARIDALDO DO AMARAL RG 3641543

ENDEREÇO: AV. 9 de Julho, 5658 - AP. 22 - J. EUROPA

ASSINATURA: Aridaldo

NOME: Maria do Carmo de Souza Camp RG 146.927

ENDEREÇO: Padre Manoel de Chaves, 56

ASSINATURA: Maria do Carmo de Souza Camp

NOME: Ágrela Evangelista de Queiroz RG 28.340.763-4

ENDEREÇO: Padre Manoel de Chaves, 56

ASSINATURA: Agrela de Queiroz

CONTINUAÇÃO DO ABAIXO ASSINADO DOS MORADORES QUE SÃO CONTRÁRIOS AO
PROJETO DE LEI N. 290/94 DO VEREADOR GILBERTO KASSAB

NOME: Geiza Guerra da Silva RG 28.722.151-1

ENDEREÇO: Rua Padre Manoel de Chaves 78

ASSINATURA: Geiza Guerra da Silva

NOME: José Luiz Gomes de Oliveira RG 11.685.947

ENDEREÇO: Rua Padre Manoel de Chaves n.º 78

ASSINATURA: José

NOME: ELISA DE GOUVEIA FERREIRO RG 13.347.153

ENDEREÇO: R. Padre Manoel de Chaves n.º 78

ASSINATURA: Elisa de Gouveia Ferrão G. G. G. G.

NOME: Luíza Pasiani RG 3.980.453

ENDEREÇO: Rua Padre Manoel de Chaves 78

ASSINATURA: Luíza Pasiani

NOME: Aurelina da Silva C RG 25.270.875-1

ENDEREÇO: Rua Padre Manoel de Chaves 78

ASSINATURA: Aurelina da Silva C

NOME: Fabio Galutzioig RG 10.356.839-9

ENDEREÇO: Rua Padre Manoel de Chaves n.º 78

ASSINATURA: Fabio Galutzioig

NOME: Gabriele Raven RG 1.880.552

ENDEREÇO: Rua Rússia 147

ASSINATURA: Gabriele Raven

NOME: Ursula Raven RG 1.880.554

ENDEREÇO: Rua Rússia 147

ASSINATURA: Ursula Raven

NOME: Érika de Jesus Pereira RG W081447-J

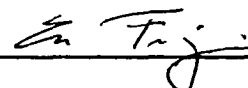
ENDEREÇO: Rua Rússia 153

ASSINATURA: Érika de Jesus Pereira

CONTINUAÇÃO DO ABAIXO ASSINADO DOS MORADORES QUE SÃO CONTRÁRIOS AO
PROJETO DE LEI N. 290/94 DO VEREADOR GILBERTO KASSAB

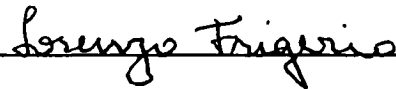
^{DRA.}
NOME: EVA FRIGERIO RG 1.626.300

ENDEREÇO: RUA BELGICA 461

ASSINATURA: 

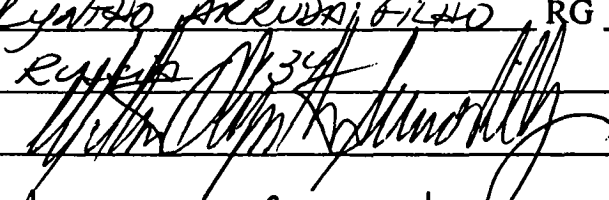
NOME: LORENZO FRIGERIO RG 5.438.127

ENDEREÇO: RUA BELGICA 461

ASSINATURA: 

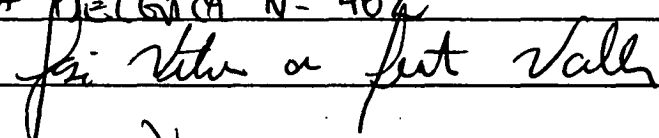
NOME: MILTON ALYRIO PEREIRA FILHO RG 2039.073

ENDEREÇO: R. Ruyton 34

ASSINATURA: 

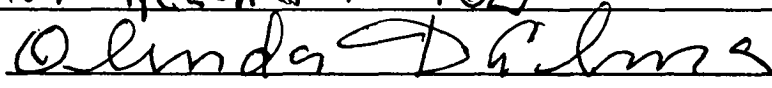
NOME: JOSÉ VITORIO DE FREITAS VALLE RG 13.402595-7

ENDEREÇO: RUA BELGICA Nº 402

ASSINATURA: 

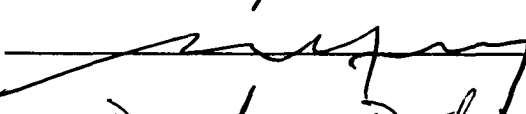
NOME: OLINDA D'ALMA RG 1.055.953

ENDEREÇO: RUA BELGICA Nº 402

ASSINATURA: 

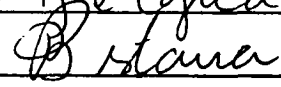
NOME: Reinaldo Pereira RG 1.558.309

ENDEREÇO: R. Belgica 494

ASSINATURA: 

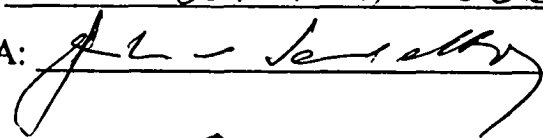
NOME: Vera Brumfin Pereira RG 1559850

ENDEREÇO: R. Belgica 494

ASSINATURA: 

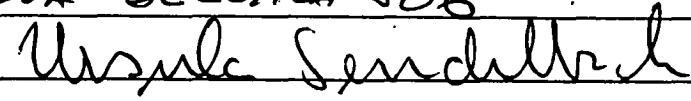
NOME: GERHARD SENDELBACH RG 2.041.112

ENDEREÇO: RUA BELGICA 506

ASSINATURA: 

NOME: URSULA SENDELBACH RG 2345463

ENDEREÇO: RUA BELGICA 506

ASSINATURA: 

CONTINUAÇÃO DO ABAIXO ASSINADO DOS MORADORES QUE SÃO CONTRÁRIOS AO
PROJETO DE LEI N. 290/94 DO VEREADOR GILBERTO KASSAB

NOME: HENRI PHILIPPE REICHSTUL RG 3798203

ENDEREÇO: RUA BELGICA 522, J. EUROPA

ASSINATURA: [Assinatura]

NOME: MÔNICA MORGIA DA COSTA RG 953.280-3

ENDEREÇO: R. RUSSIA, 102

ASSINATURA: [Assinatura]

NOME: Walter M. G. de Oliveira RG 9212223

ENDEREÇO: Rua Sumia nº 55

ASSINATURA: [Assinatura]

NOME: Helgida de Lencastre RG 2.871.418

ENDEREÇO: Rua Russias 59

ASSINATURA: [Assinatura]

NOME: Augusto Almeida RG 6.762.702

ENDEREÇO: Rua Russias nº 415

ASSINATURA: [Assinatura]

NOME: ÁLVARO FOMM RG 6231736

ENDEREÇO: RUA RUSSIA 73

ASSINATURA: [Assinatura]

NOME: ATHANASE NICOLA GATO RG 2406234

ENDEREÇO: R. RUSSIA 82

ASSINATURA: [Assinatura]

NOME: ALEXANDRE ATHANASE GATO RG 158777141

ENDEREÇO: R. RUSSIA, 82

ASSINATURA: [Assinatura]

NOME: MARTHA D. GATOS RG 3494832

ENDEREÇO: R. RUSSIA, 82

ASSINATURA: [Assinatura]

CONTINUAÇÃO DO ABAIXO ASSINADO DOS MORADORES QUE SÃO CONTRÁRIOS AO
PROJETO DE LEI N. 290/94 DO VEREADOR GILBERTO KASSAB

NOME: ISAURA MARIA DE SOUZA MATOS RG 833 436

ENDEREÇO: R. capitão Francisco Padilha 108/04.

ASSINATURA: Isaura

NOME: FRANCISCO MARUDIA RG 4.853.461

ENDEREÇO: Rua Cap. Fco Padilha 108/03

ASSINATURA: Francisco

NOME: Gay Celles Pardo RG 5737230-5

ENDEREÇO: CAP. FRANCISCO PADILHA 108 AP3

ASSINATURA: Gay Celles

NOME: Nezau M. Silva Lopes RG 18.823.462

ENDEREÇO: R. CAPITAO FRANCISCO PADILHA, 108/01

ASSINATURA: Nezau

NOME: Trindade Edemice de Lenc RG 1934.764

ENDEREÇO: Cap. Francisco Padilha, 108 apt. 02

ASSINATURA: Edemice de Lenc

NOME: Guirion Maranhão RG 2.737.880

ENDEREÇO: Rua Rússia 115

ASSINATURA: Guirion

NOME: Joseph Schild RG W411865-F

ENDEREÇO: R. RUSSIA 195

ASSINATURA: Joseph Schild

NOME: EDUARDO STOCK SIPILIAN RG U021365-5

ENDEREÇO: R. FLORIPA 1186

ASSINATURA: Eduardo

NOME: Arturo Medeiros de Almeida RG 7.285.205

ENDEREÇO: R. RUS: MANOEL DE CARVALHO 52

ASSINATURA: Arturo

CONTINUAÇÃO DO ABAIXO ASSINADO DOS MORADORES QUE SÃO CONTRÁRIOS AO
PROJETO DE LEI N. 290/94 DO VEREADOR GILBERTO KASSAB

NOME: MARIA APARECIDA DA SILVA RG 11-9.033.764

ENDEREÇO: R. RUSSIA 121

ASSINATURA: Maria Aparecida da Silva

NOME: MARCELO ROSA CHAGAS RG 18.204.537

ENDEREÇO: MARCEL R. RUSSIA 121

ASSINATURA: Marcelo Rosa Chagas

NOME: ELENA DALVA T. O. DE ARRUDA RG 2.551.370

ENDEREÇO: Rua Bélgica, 479

ASSINATURA: Elenalva T.O. de Arruda

NOME: RICARDO TALIBA O. DE ARRUDA RG 20184463

ENDEREÇO: Rua Bélgica, 479

ASSINATURA: Ricardo T.O. de Arruda

NOME: Carlos Gilberto Simão Talibor RG 1.614.683

ENDEREÇO: Rua Rússia nº 83

ASSINATURA: Carlos Gilberto Simão Talibor

NOME: MARIA ANGELA C. TALIBA RG 2.494.069

ENDEREÇO: Rua Rússia, 83

ASSINATURA: Maria Angela C. Taliba

NOME: Vera Helena B. Fontes RG 3.251.981

ENDEREÇO: Rua Rússia, 99

ASSINATURA: Vera Fontes

NOME: Aristófanes Alves de Almeida RG 4.895.165

ENDEREÇO: Rua Rússia, 105

ASSINATURA: Aristófanes Alves de Almeida

NOME: Quince dos Santos de Almeida RG 3.760.681

ENDEREÇO: Rua Rússia, 105

ASSINATURA: Quince Santos de Almeida

CONTINUAÇÃO DO ABAIXO ASSINADO DOS MORADORES QUE SÃO
CONTRÁRIOS AO PROJETO DE LEI 290/94 DO VEREADOR GILBERTO
KASSAB

NOME Antonio Melo RG 2.579.998
ENDERECO R. Russa 89
ASSINATURA Antonio Melo

NOME Carla Gomes Delva RG 5580009
ENDERECO R. Russa 89 Jardim Europa
ASSINATURA Carla Gomes Delva

NOME Washington Delva RG 3447153
ENDERECO R. Russa 89
ASSINATURA W. Delva

NOME Ana Maria Faria RG 7906952
ENDERECO R. Russa 89
ASSINATURA Ana Maria Faria

NOME Antonio Delva RG 1045547
ENDERECO R. Russa 89
ASSINATURA Antonio Delva

NOME Rita de Cassia Mesquita Talibá RG 17.186.255
ENDERECO R. Russa 83
ASSINATURA Rita de Cassia Talibá

NOME Betina Rizzato Lou RG 000864121
ENDERECO R. Bilegia 479 - R. Russa, 134
ASSINATURA Betina Rizzato Lou

NOME MILTON D. ARRUDA NETO RG 20.184.465
ENDERECO Rua Bilegia, 479 - R. Russa, 134
ASSINATURA Milton D. Arruda Neto

NOME FERNANDO LUIS MESQUITA TALIBA RG 622.629.622.613/0
ENDERECO R. RUSSIA 83
ASSINATURA Fernando L. M. Talibá

NOME VIVIANE MARIA GURY AZEVEDO RG 10.745040
ENDERECO R. AMAURI, 156
ASSINATURA Viviane Maria Gury Azevedo

✓

CONTINUAÇÃO DO ABAIXO ASSINADO DOS MORADORES QUE SÃO
CONTRÁRIOS AO PROJETO DE LEI 290/94 DO VEREADOR GILBERTO
KASSAB

NOME Elisama M.P. Delma RG 6.983.372-2
ENDERECO Rua Lacerda nº 6
ASSINATURA Elisama Delma

NOME Reimunda Ferreira Silva RG 9.953.354
ENDERECO Rua Amarela nº 104 Jardim Europa
ASSINATURA Reimunda Ferreira Silva

NOME Maria Leme Prado RG 6.830-682-7
ENDERECO R. Lacerda 2
ASSINATURA Maria Leme Prado Jardim Europa

NOME Vanete Leme Prado RG 11.201.834
ENDERECO R. Lacerda 02 J. Europa
ASSINATURA Vanete Leme Prado

NOME Fernando Campos dos Santos RG 24.790.109-1
ENDERECO R. Lacerda 4 J. Europa
ASSINATURA Fernando Campos dos Santos

NOME Vanete M. Marques dos Santos RG 580.921.5.mt.
ENDERECO R. Lacerda 4 J. Europa
ASSINATURA Vanete M. Marques dos Santos

NOME Ruth Helena M. Nascimento RG 90.176.3.mt.
ENDERECO R. Lacerda 4 J. Europa
ASSINATURA Ruth H.M. Nascimento

NOME Juleneendon de Jesus RG 942.290.5.mt.
ENDERECO R. Lacerda 4 J. Europa
ASSINATURA Juleneendon de Jesus

NOME ANTONIO J. MATHIAS RG 9.405.476
ENDERECO R. Lacerda 4 J. Europa
ASSINATURA Antonio J. Mathias

NOME _____ RG _____
ENDERECO _____
ASSINATURA _____

CONTINUAÇÃO DO ABAIXO ASSINADO DOS MORADORES QUE SÃO
CONTRÁRIOS AO PROJETO DE LEI 290/94 DO VEREADOR GILBERTO
KASSAB

NOME Irene B. Vieira RG 220.401
ENDERECO R. Pedro Manoel de Sousa 68
ASSINATURA Irene B. Vieira

NOME Adriano Frassi RG 5078346
ENDERECO R. AMAURI N.º 30
ASSINATURA Adriano Frassi

NOME Edla Frassi RG 3.124.186
ENDERECO R. Amauri nº 30
ASSINATURA Edla Frassi

NOME Selma Frassi RG 9.744.149
ENDERECO R. Amauri nº 30
ASSINATURA Selma Frassi

NOME IRACI REDIGELA FRAGAÕ RG 17.095.140
ENDERECO RUA AMAURI, 16
ASSINATURA Iraci Redigela Fragaõ

NOME CARLOS ROGÉRIO FRAGAÕ RG 22.697.555-9
ENDERECO RUA AMAURI, 16
ASSINATURA Carlos Rogério Fragaõ

NOME WALDEMAR FRAGAÕ RG 6274386
ENDERECO RUA AMAURI, 16
ASSINATURA W. Fragaõ

NOME _____ RG _____
ENDERECO _____
ASSINATURA _____

NOME _____ RG _____
ENDERECO _____
ASSINATURA _____

NOME _____ RG _____
ENDERECO _____
ASSINATURA _____

CONTINUAÇÃO DO ABAIXO ASSINADO DOS MORADORES QUE SÃO
CONTRÁRIOS AO PROJETO DE LEI 290/94 DO VEREADOR GILBERTO
KASSAB

NOME MARIA AUGUSTA GOMES RG 4811612-9
ENDERECO RUA BELGICA 522
ASSINATURA Mafomes

NOME MATEUS GOMES FERREIRA RG 25054264-X
ENDERECO RUA BELGICA 522
ASSINATURA Mateus Ferreira

NOME HENRI Philippe REICHSTUL RG 3798203
ENDERECO R. BELGICA 522
ASSINATURA Henri Reichstul

NOME IZABEL GOMES FERREIRA RG 25054253-5
ENDERECO R. BELGICA 522
ASSINATURA Izabel gomes Ferreira

NOME Miguel Gomes Ferreira RG 25054247-X
ENDERECO Rua Belgica 522
ASSINATURA Miguel Gomes Ferreira

NOME DANIEL Reichstul RG 15.6079-51
ENDERECO RUA JOSÉ DE FRATAS LIMA 204
ASSINATURA Daniel Reichstul

NOME Daniel P. S. Coelho RG 26.960415-9
ENDERECO Av Comendador Adolfo Almeida 1452
ASSINATURA Daniel Coelho

NOME Roberto Fernandes Brand RG 77.265550-1
ENDERECO Rua Padre João de Deus 72
ASSINATURA Roberto Fernandes Brand

NOME _____ RG _____
ENDERECO _____
ASSINATURA _____

NOME _____ RG _____
ENDERECO _____
ASSINATURA _____

CONTINUAÇÃO DO ABAIXO ASSINADO DOS MORADORES QUE SÃO
CONTRÁRIOS AO PROJETO DE LEI 290/94 DO VEREADOR GILBERTO
KASSAB

NOME Adriana D. Almeida RG 15.238.482
ENDERECO Rua Quarta, 95
ASSINATURA Adriana D. Almeida

NOME Claudio Margarith Domingos RG 175.867.33-1
ENDERECO Rua Russica, 195
ASSINATURA Claudio Domingos

NOME Milton G. FEMENIA RG 171.957-10
ENDERECO R. Bagueira, 460
ASSINATURA Milton G. Femenia

NOME Porcuna O Dall'acqua RG 848-185-4
ENDERECO Rua Belgica, 460
ASSINATURA Porcuna O Dall'acqua

NOME DIFANIA M. SANTANA RG 18.437-510
ENDERECO
ASSINATURA

NOME Edson de Oliveira RG 4.650.049
ENDERECO R. Belgica, 431
ASSINATURA

NOME Levi Bezerra de Medeiros RG 14.903.150
ENDERECO
ASSINATURA Levi de Medeiros

NOME Mauricio Carlos Fioni RG 4.388.868
ENDERECO Rua Cap. Francisco Padilha N.º 79
ASSINATURA Mauricio Fioni

NOME Alessandro Fioni RG 27.105.036-6
ENDERECO R. Cap. Francisco Padilha N.º 79
ASSINATURA Alessandro Fioni

NOME MARCOS R. Antonio RG 13.022.804-7
ENDERECO RUA USP, FIMUC, 56 PADILHA N.º 79
ASSINATURA Marcos R. Antonio

✓

CONTINUAÇÃO DO ABAIXO ASSINADO DOS MORADORES QUE SÃO
CONTRÁRIOS AO PROJETO DE LEI 290/94 DO VEREADOR GILBERTO
KASSAB

NOME EDUARDO CARVALHO Cibella RG 5970216
ENDERECO R. PE MANOEL CHAVES, 38 - J. EUROPA
ASSINATURA Eduardo Cibella

NOME HELENA CARVALHO Cibella RG 2.406.154
ENDERECO R. PE MANOEL CHAVES 38 - J. IM EUROPA
ASSINATURA Helena Carvalha Cibella

NOME AMARDO CESAR Cibella RG 814029
ENDERECO RUA JE MANOEL CHAVES 38 - J. IM EUROPA
ASSINATURA Amar do Cesar Cibella

NOME Roberto Cibella Ribuya RG 24.885.434-3
ENDERECO R. Pa Manoel de Chaves, 38 Jardim Europa
ASSINATURA Roberto Cibella Ribuya

NOME Eduardo Cibella P. Dora RG 11.248.23
ENDERECO R. Padre Manoel de Chaves 38 J. Europa
ASSINATURA Eduardo de Paula Dora

NOME Walter Cibella Ribuya RG 4.183787
ENDERECO E. Buenos Aires 444 apto 102A.
ASSINATURA Walter Cibella Ribuya

NOME Mancebo Cibella de Paula Assis RG 11.748.231-G
ENDERECO RUA PADRE MANOEL DE CHAVES 38
ASSINATURA Mancebo Cibella de Paula Assis

NOME Ricardo Carvalho Cibella RG 6.116.104
ENDERECO Rua Padre Manoel de Chaves 38
ASSINATURA Ricardo Carvalho Cibella

NOME Ruth de Paula Assis RG 2860.021
ENDERECO R. Pa Manoel de Chaves 38
ASSINATURA Ruth de Paula Assis

NOME _____ RG _____
ENDERECO _____
ASSINATURA _____

CONTINUAÇÃO DO ABAIXO ASSINADO DOS MORADORES CONTRÁRIOS AO
 PROJETO DE LEI N. 290/94 DO VEREADOR GILBERTO KASSAB

NOME Lucimar Martins de Moura RG 768839226-87
 ENDEREÇO Av. 9 de Julho, 5898 - Zéleora
 ASSINATURA Lucimar Martins de Moura

NOME Marcos Antonio de Moura RG 15.899.506
 ENDEREÇO Av. 9 de Julho, 5898 - Zéleora
 ASSINATURA M. A. de Moura

NOME HERMÃO L. GOES RG 606470
 ENDEREÇO Av. 9 de Julho, 5898
 ASSINATURA Hermão L. Goes

NOME MARIA A. ETZEL RG 788.825
 ENDEREÇO Av. 9 de Julho 5898 - 1º
 ASSINATURA M. A. Etzel

NOME Jerezinha Cipriano RG 9373.616-2
 ENDEREÇO Av. 9 de Julho 5898 - 7
 ASSINATURA Jerezinha Cipriano

NOME Lusia Helena A. da Silva RG 15.619553
 ENDEREÇO Av. 9 de Julho 5898 ap. 91
 ASSINATURA Lusia Helena A. da Silva

NOME Leonarda do Amaral Lora RG 581606
 ENDEREÇO Av. 9 de Julho 5898 - ap. 131
 ASSINATURA Leonarda do Amaral Lora

NOME Maria José R. Bontas RG 9.901.366
 ENDEREÇO R. S. Camacho N. 11. Av. 9 de Julho, 5898
 ASSINATURA M. J. Bontas

NOME _____ RG _____
 ENDEREÇO _____
 ASSINATURA _____

CONTINUAÇÃO DO ABAIXO ASSINADO DOS MORADORES CONTRÁRIOS AO PROJETO DE LEI N. 290/94 DO VEREADOR GILBERTO KASSAB

NOME ANTONIO MARCOS MORAES BARROS RG 2.645.746
ENDEREÇO AV. 9 DE JULHO 5898. 8º ANDAR (eq. AMPURY)
ASSINATURA [assinatura]

NOME Glacinda R. Baruffa RG 921-914
ENDEREÇO Av. 9 de Julho 5898
ASSINATURA [assinatura]

NOME Maria do Carmo Cabanes Feitosa RG 739 656
ENDEREÇO Av. 9 de Julho 5898
ASSINATURA [assinatura]

NOME Gerardo Luanina de Vasconcelos Filho RG 13.128240
ENDEREÇO Av. 9 de Julho 5898 5º andar
ASSINATURA [assinatura]

NOME Francisco Moreira Da Silva RG
ENDEREÇO Av. 9 de Julho 5898
ASSINATURA Francisco Moreira da Silva

NOME Maria Adriana B. N. F. de Vasconcelos RG 14R/226 216
ENDEREÇO Av. 9 de Julho 5898 5º andar
ASSINATURA [assinatura]

NOME Valquiria I. B. Mahfuz RG 3.511.292
ENDEREÇO Av. 9 de Julho 5898 - 3º
ASSINATURA [assinatura]

NOME Luad Luanina RG 1.140.340
ENDEREÇO 9 de Julho, 5898 - 3º
ASSINATURA [assinatura]

NOME Moulor Luanina RG
ENDEREÇO 9 de Julho 5898
ASSINATURA [assinatura]

✓

CONTINUAÇÃO DO ABAIXO ASSINADO DOS MORADORES CONTRÁRIOS AO
PROJETO DE LEI N. 290/94 DO VEREADOR GILBERTO KASSAB

NOME SERGIO CHRIS Lupatelli Filho RG 9436569
ENDEREÇO AV. NOVE DE JULHO 5898 AP 101
ASSINATURA [assinatura]

NOME Tranica Neta Evangelista RG 19.398.994-3
ENDEREÇO AV. NOVE DE JULHO 5898 AP 101
ASSINATURA [assinatura]

NOME JOAO PAULO ARANDA RG 2094753
ENDEREÇO AV. 9 de julho 5898 - 141 apt
ASSINATURA [assinatura]

NOME Bionda R. Goffman RG 6533841
ENDEREÇO Av 9 de julho 5898 apt 101
ASSINATURA [assinatura]

NOME Laura Xavier de Miranda RG 220 652 458-91
ENDEREÇO noxe julho 5898
ASSINATURA Laura Xavier de Miranda

NOME ARTHUR BADIN RG 19.303.181
ENDEREÇO R. Dr. Manuel C. F. Ferraz, 297 - Ar. Nove julho, 5898
ASSINATURA [assinatura]

NOME LUÍZA BEATRIZ DE MUNDO BADIN RG 3176591
ENDEREÇO R. Dr. Manuel Carlos F Ferraz, 297 - Ar. Nove julho, 5898
ASSINATURA [assinatura]

NOME mano Ezequiel de santo RG
ENDEREÇO Avenida nove de julho 5898
ASSINATURA

NOME SEVERINO ALVES Lima RG 14.92330
ENDEREÇO AV. NOVE DE JULHO 5898
ASSINATURA Severino Alves de Lima

✓

CONTINUAÇÃO DO ABAIXO ASSINADO DOS MORADORES QUE SÃO
CONTRÁRIOS AO PROJETO DE LEI 290/94 DO VEREADOR GILBERTO
KASSAB

NOME Fernando Caldas RG 4308713
ENDERECO Rua Belém 440
ASSINATURA [assinatura]

NOME Fernando Caldas RG 6.187.192
ENDERECO Rua Belém 440
ASSINATURA [assinatura]

NOME Gilberto Marques Caldas RG 32.484297-4
ENDERECO Rua Belém 440
ASSINATURA [assinatura]

NOME Rodrigo Marques Caldas RG 28.950.169/8
ENDERECO Rua Belém 440
ASSINATURA [assinatura]

NOME Lis Felipe Caldas RG 32.484294-4
ENDERECO Rua Belém 440
ASSINATURA [assinatura]

NOME Ava Quocina Marques Caldas RG 33.840.835-8
ENDERECO Rua Belém 440
ASSINATURA [assinatura]

NOME CYNTHIA BOMFIM PESTANA RG 7428907
ENDERECO R. Belém 1494
ASSINATURA [assinatura]

NOME REKTO BOMFIM PESTANA RG 11.122.912
ENDERECO R. Belém 1494
ASSINATURA [assinatura]

NOME PAULA BOMFIM PESTANA RG 11.122.917
ENDERECO R. Belém 444
ASSINATURA [assinatura]

NOME Angela Mª de Jesus RG 18.283.961-2
ENDERECO Rua Belém
ASSINATURA [assinatura]

✓

Doc-06

**LEVANTAMENTO DA ÁREA ATINGIDA PELO PROJETO 290/94
DE AUTORIA DO VEREADOR GILBERTO KASSAB**

1. Perímetro em VERDE

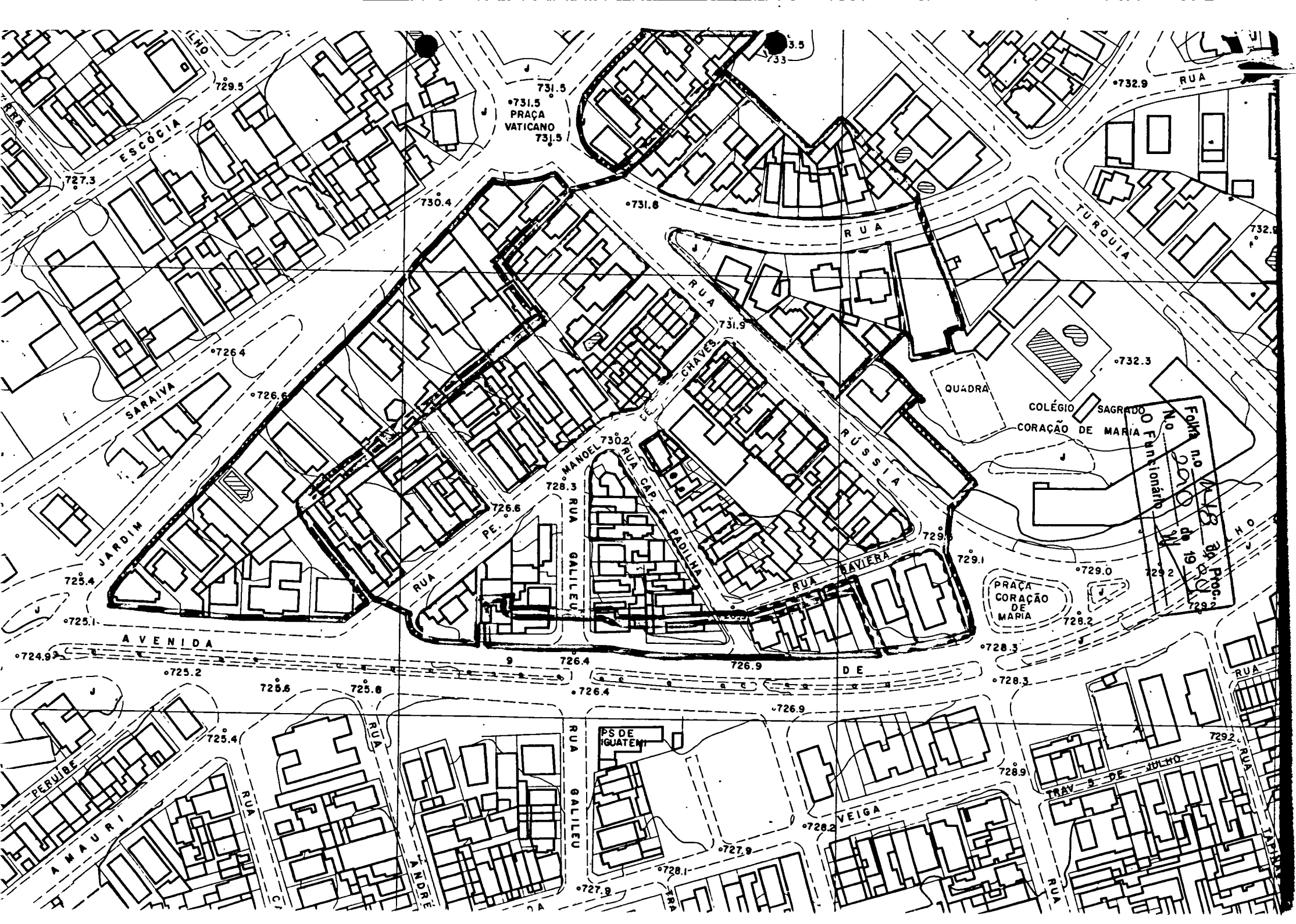
Área residencial efetivamente afetada, direta ou indiretamente, pelo projeto em questão.

2. Perímetro em AZUL

Imóveis situados em corredores comerciais.

3. Área em VERMELHO

Imóveis cujos moradores assinaram o abaixo-assinado contrário ao projeto em questão.



DOC-07**SAJEP — SOCIEDADE DOS AMIGOS DOS JARDINS EUROPA E PAULISTANO**

São Paulo, 23 de novembro de 1994.

VEREADORA ALDAÍZA SPOSATI
Câmara Municipal de São Paulo
Viaduto Jacareí nº 100 - 5º andar, sala 513
SÃO PAULO - SP

Ref.: PROJETO DE LEI Nº 290/94, DE AUTORIA DO VEREADOR GILBERTO KASSAB

Senhora Vereadora

A SOCIEDADE DE AMIGOS DOS JARDINS EUROPA E PAULISTANO - SAJEP tomou conhecimento da tramitação do projeto de lei n.º 290/94, de autoria do Vereador Gilberto Kassab, que objetiva transformar em Z-18 o perímetro formado pela Av. Cidade Jardim, Rua Rússia e Av. 9 de julho. Essa área atualmente faz parte de Z-1, estritamente residencial.

A SAJEP tem marcado a sua luta na preservação da imensa área verde dos Jardins para a Cidade de São Paulo, contra o interesse de especuladores imobiliários que, por vislubrarem lucros em atividades comerciais e empreendimentos imobiliários, tendem a descaracterizar a região. Em decorrência dos interesses econômicos - e contra a vontade da população - as atividades comerciais invadem as áreas residenciais, o trânsito se adensa, a região perde as suas características, os moradores são prejudicados e tudo isso passa a "justificar" uma mudança de zoneamento, ficando a um passo de permitir a construção de prédios..., e lá se vai esse reduto que constitui uma parte da memória da cidade.

Essa situação se repete no caso do Projeto de Lei nº 290/94, de autoria do Vereador Gilberto Kassab.

A SAJEP tem sido procurada por inúmeros moradores do local abrangido pelo projeto de lei nº 290/94, que têm se mostrado contrários à iniciativa do citado Vereador por entenderem (I) que não atende os seus interesses (II) que o local não comporta, em absoluto uma Z-18.

É sabido que a Z-18 permite a mais ampla gama de atividades, que vão desde casas de "drinks", pizzarias, restaurantes, choperias, enfim, atividades que trazem um afluxo enorme de pessoas.

Como se disse, a revolta dos moradores se fundamenta no fato de que o projeto de lei não atende os seus interesses e, no que tange ao enquadramento proposto pelo citado Vereador (Z-18), observam que as ruas do local são estreitas, algumas com 5m (cinco metros) e outras com 7m (sete metros) de leito carroçável, sendo praticamente impossível abrigar a variada gama de atividades autorizadas



Folha n.º	150	do Proc.
N.º	290	de 1994
O Funcionário		

.2.

Para a SAJEP, esse projeto de lei não atende os interesses urbanísticos da Cidade de São Paulo, pois permitiria a instalação de todas as citadas atividades de Z-18 em zona do Jardim Europa e lindeira às ruas que têm as restrições da loteadora Cia. City, com sério risco de perda das características das áreas adjacentes.

Pelo exposto, a SAJEP encampa o movimento dos moradores que são contrários à mudança do zoneamento daquele local, e confia na sensibilidade de V.Sa. para evitar que os mesquinhos interesses econômicos se sobreponham à vontade dos que lá residem e às razões acima expostas.

Assim, solicita a V.Sa. o parecer e votação contrários ao projeto de lei nº 290/94, na certeza de que atenderão à vontade da maioria dos moradores do local, e com o objetivo maior, que é preservar uma parte da memória desta cidade, que são os "Jardins".

atenciosamente,

SOCIEDADE DE AMIGOS DOS JARDINS
EUROPA E PAULISTANO
Marius Rathsam
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo nº 290 de 1994 28, 06, 94 (a)

Sr. Assessor Chefe:

Sobre o assunto, consta:

Lei 8.001/73
9411/81

em 28/06/94

FÁTIMA MOTA MOTTI
Ass. Parlamentar

À Com. de Const. e Justiça

89.06.94

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T.

Folha n.º	_____	do Proc.
N.º	_____	de 19
O Funcionário	_____	

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 10/7/94 às 12 hs. egg

As Vossas Vozes
para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 12 de agosto de 19. 94

Presidente

SEGUE..... juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 4

Em 15.8.94

(a).....



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	4	do proc
N.º	296	de 1994
O funcionário	<i>[assinatura]</i>	

PRORROGAÇÃO

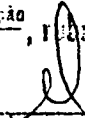
Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 15/8/94


Ver. Dárcio Arruda
Presidente da Comissão de
Constituição e Justiça

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE, Juntado nesta data ^{papel para informação}
documento, replicado sob

folha n.º 5 / 22 8 / 94 a) 



P.

Municipal de São Paulo

Folha n.º	5	do proc.
N.º	290	de 1994
Funcionário	<i>[Signature]</i>	

PARECER
0975/94

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 290/94.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Gilberto Kassab, que visa excluir da zona de uso Z1-012 cujo perímetro é descrito no Quadro nº 8A anexo à Lei nº 8001/73 a área delimitada pelo perímetro descrito na propositura (começa na confluência da Av. Cidade Jardim com a Av. Nove de Julho, segue pela Av. Cidade Jardim, Praça do Vaticano, Rua Rússia, Praça Coração de Maria e Avenida Nove de Julho até o ponto inicial), e incluir tal área na zona de uso Z18, cujas características de uso e ocupação do solo constam do Quadro nº 26, anexo à Lei nº 9.411/81.

Por se tratar de projeto que versa sobre zoneamento deverão ser convocadas pelo menos 2 (duas) audiências públicas durante a tramitação da propositura, conforme exigência do art. 41, VII, da Lei Orgânica do Município e do art. 85, I, do Regimento Interno.

A matéria encontra amparo no art. 13, XIV, bem como no art. 70, VIII e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Diante do exposto, e sem prejuízo do disposto no art. 46 da L.O.M., somos

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 22/8/94

[Signatures]

dt-7-mepe

RELATOR

Publicação DIÁRIO OFICIAL

de 25 8 1994

página 31 volume 1º

conferido: *el*

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em 29/08/94

EA
ENILZA ANDRÉ
Secretária

Recebido na Comissão de Pol. Urbana,
Em 30/8/94 às 15:00 hs.

AO NOBRE VEREADOR
PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

30/8/94
[Signature]
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 06 do Proc.
N.º 290 de 19 94
O Funcionário [assinatura]

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE

SEM REVISÃO

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA
E MEIO AMBIENTE.

Presidenta: Sra. Vereadora Zulaiê Cobra Ribeiro

Membros: Srs. Vereadores

Aldaíza Sposati

Antonio de Paiva Monteiro Filho

Bruno Feder

Tereza Cristina de Souza Lajolo

Emílio Meneghini

Faria Lima

AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE OS PLs.: 290/94 - 368/94 -
351/94 - 344/94 - 317/94 - 167/94 - 900/93 e 372/94, realiza
da no Auditório "Oscar Pedroso Horta" da Câmara Municipal de
São Paulo, em 18 de outubro de 1994.

Solicitante: Sra. Vereadora Zulaiê Cobra Ribeiro

(Memo. URB. nº. 300/94)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 07 do Proc.
R. AULO 290 de 19 94
O Funcionário [assinatura]

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSAO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A41	1	vand	com.pol.urb.	18.10.94		

A SRA PRESIDENTA (Zulaide Cobra Ribeiro) - Vamos dar

início a esta audiência pública com o processo PL 290/94, de autoria
Gilberto Kassab,
da Vereadora ~~Aldaíza Sposati~~ que trata de zoneamento. Transforma em
zona de uso Z-18 parte da zona de uso Z-1-012, situada no distrito
de Pinheiros. O art. 1º - Fica excluída da zona de uso Z-1-012, cujo
perímetro é descrito no quadro 8A anexo à Lei 8001, de 24/12/73,
delimitada nos seguintes perímetros: Começa na confluência da Av.
Cidade Jardim com a Nove de Julho, segue pela Av. Cidade Jardim,
Praça do Vaticano, Rua Russia. A Vereadora Aldaíza Sposati é a rela-
tora do processo. O Vereador autor do PL é Gilberto Kassab.

Art. 2º - A área delimitada pelo perímetro descrito no
art. 1º da presente lei passa a integrar a zona de uso Z-18, cujas
características de uso e ocupação do solo constam do quadro 28 anexo
à Lei 9411, de 31/12/81. A justificativa do autor é que a alteração
do zoneamento objetiva transformar em zona de uso Z-18 parte da Z-1-012.
Tem alguém de interesse nesse PL 290/94?

A área em foco avizinha-se da Av. Nove de Julho, Av.
Cidade Jardim e outras de grande tráfego e fluxo de pessoas, cujas
características emprestam ao local vocação à instalação de uso dife-
renciado do residencial, fato de fácil constatação visto às atividades



CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 08 do Proc.
N.º 1290 de 19 94
O Funcionário

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSAO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A41	2	vand	com.pol.urb.	18.10.94		

hoje ali desenvolvidas. Pode-se acrescentar ainda que a área jamais pertenceu ao traçado do loteamento Jardim Europa, bairro de característica extritamente residencial como equivocadamente se supõe. Foi exatamente pela proximidade já que deslocada do bairro de origem, o Itaim, depois da ampliação da Av. Nove de Julho. A zona de uso Z-18 espécie de zona de transição a qual pretende-se inserir a citada área adequa-se perfeitamente a situação apresentada já que possibilita a obtenção da gradação de uso e intensidade de ocupação do solo em áreas limítrofes a zona de uso Z-1 sem contudo estabelecer bruscos e incompatíveis avizinhamentos, bem como a determinação da qualidade da vida social. Esse projeto passou pela Comissão de Justiça e o Vereador Arselino Tatto foi o relator. O parecer é pela legalidade. Vem a Comissão de Política Urbana e a Vereadora Aldaiza Sposati é a relatora.

A SRA Sou do voto consciente. Venho aqui fazer uma pergunta porque a Nove de Julho começa na Praça da Bandeira e termina na Cidade Jardim, é corredor. Tem 18 casas que não são parte do corredor, elas vão da Rua Holanda até a Rua Russia. Dizer que vai estragar os jardins, ninguém menos do que nós queremos estragar os ~~os~~ jardins, mas se vocês vêm a Av. Brasil ~~x~~ atravessa os jardins, tudo bem. A Groelandia atravessa os jardins, tudo bom. Então o que



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 09 do Proc.
N.º 190 de 1994
O Funcionário

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A41	3	vand	com.pol.urb.	18.10.94		

acontece nessas 18 casas, ninguém pode morar mais lá, é ilegal alugar para algum escritório que não vai fazer bagunça, como dentista. Não sei o que essas pessoas podem fazer porque quando a lei sai fora da realidade entra a corrupção. Sou a favor do projeto só que quero que englobe. O que está infeliz são essas 18 casas que estão presas por uma lei. Gozado que é justamente onde tem as 4 avenidas. Não sei porque fizeram as 4 avenidas se não é corredor. E de um lado é tudo prédio. Peço a V.Exa., por favor, o que devemos fazer.

A SRA PRESIDENTA (Zulaiê Cobra Ribeiro) - Esse PL está um pouco pobre. Gostaria que houvesse por parte dos interessados...
A senhora mora lá?

A SRA MARGARETH - Não, mas tenho uma casa lá na Nove de Julho, 4954.

A SRA PRESIDENTA (Zulaiê Cobra Ribeiro) - A senhora, como interessada no presente processo, poderia providenciar mais provas. Podia tirar algumas fotos do ambiente lá existente, com relação à impossibilidade de continuar.

A SRA ~~KMA~~ MARGARETH - Não é que não existe ambiente. As casas estão em ordem é que infelizmente com aquele trânsito...

A SRA PRESIDENTA (Zulaiê Cobra Ribeiro) - Uma foto do



CAMARA MUNICIPAL DE SÃO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 10 do Proc.
N.º 190 de 19 84
O Funcionário

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A41	4	vand	com.pl.urb.	18.10.94		

trânsito. É aquela velha história, todo mundo sabe onde é o local. Presume-se que todos os vereadores da Casa saibam, mas era bom porque aí ilustra o processo. A senhora como proprietária sabe o que significa ter um imóvel lá. Tudo aquilo que vem de acordo com o projeto é bom. Outra coisa é abaixo-assinado porque temos que ter a manifestação das pessoas interessadas. Audiência pública é para isso. É para que os interessados venham aqui e digam o ~~porquê~~ porquê da existência do projeto ~~sem~~ de lei. Nenhum vereador faz projeto sem que haja necessidade concreta dos moradores. Partimos do princípio que estamos mudando São Paulo de acordo com a vontade dos moradores. E todos os projetos de zoneamento estão ~~parados~~ parados na Câmara. Temos centenas. E vamos decidir agora as prioridades porque têm uns que são até vexatórios. Vamos ter que enfrentar essa problemática, mas alguns projetos vão ficar para outra oportunidade. Já que temos tempo suficiente, essa é a primeira audiência. Hoje é 18 de outubro e até 8 de novembro que é a segunda audiência a senhora poderia providenciar algumas provas, um ~~abaixo-assinado~~ abaixo-assinado das pessoas que têm interesse também. Era bom que tivéssemos 70% das pessoas que moram ~~entem~~ interesse lá assinando o abaixo-assinado.

A SRA MARGARETH - Dou isso tudo para o Gilberto Kassab?



CAMARA MUNICIPAL DE SÃO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 16 do Proc.
PAULO 290 de 19 94
O Funcionário

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A42	1	vand	com.pol.urb.	18.10.94		

A SRA PRESIDENTA (Zulaiê Cobra Ribeiro) - Não, para cá, para nós. Tudo isso vem para a comissão. O Luiz Fernando que está ali é o secretário. A senhora procura o Luiz Fernando ou outros assessores, tem o Coimbra, o Daniel e manda fixar nos autos. O Gilberto Kassab nem está sabendo dessas propostas porque ele faz o projeto, tramita pelas comissões e o próprio vereador...

A SRA MARGARETH - Esse projeto está pegando a Escola Sacre Croix. Essa praça é aquela escola.

A SRA PRESIDENTA (Zulaiê Cobra Ribeiro) - Mais alguém quer se manifestar? Se ninguém quiser fazer uso da palavra vou encerrar essa primeira audiência pública do PL 290/94. O vereador tem interesse em algum processo? O 368. É de sua autoria? O senhor quer fazer parte da Mesa, por favor.

O SR COSME LOPES - Boa tarde. Antes de apresentar as pessoas que estamos acompanhando, acho que até de público se faz necessário, embora chegamos atrasados, colocar nossos parabéns frente às eleições. E esses quase 2 anos que pudemos convier juntos pudemos acompanhar a sua luta e estamos sentindo que a população a cada dia que passa sabe melhor escolher os seus candidatos. Que o mesmo sucesso que a senhora teve, tenha em Brasília.



CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º	12	do Proc.	
No	290	de 19	94
O Funcionário			

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSAO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A42	2	vand	com.pol.urb.	18.10.94	cosme	

Estamos com representante do Lions Clube do Tremembé. Pelo ao Sr. Armando que faça as vezes de passar à senhora e aos presentes a problemática que estão vivenciando na região. O nosso objetivo do projeto de lei é exclusivamente passar para o legal o que existe de fato em relação a um quadrilátero onde existem 3 escolas, 2 funcionando 1 abandonada, um centro da Prefeitura, do antigo CMV, hoje Casa, e uma igreja e o prédio do Lions. É dentro dessa área que há essa proposta de alteração de zoneamento.

A SRA PRESIDENTA (Zulaiê Cobra Ribeiro) - Deixa iniciar então a leitura do projeto antes. Esse projeto de lei é o 368/94, dispõe sobre ~~reforma~~ alteração de normas de uso e ocupação do solo em área localizada no distrito de Tremembé. O art. 1º - Fica excluída da zona de uso Z-1-030, cujo descrição do perímetro consta do quadro 8J, anexo à Lei 9411, de 31. 12.81. Começa na Rua Dr. José Vicente esquina com a Av. Maria Amalia Lopes de Azevedo, segue por esta até a divisão do imóvel propriedade da cúria metropolitana de São Paulo, Igreja de São Pedro, com a propriedade particular com o ângulo formado pela Rua Raul Vicente e Av. Maria Amalia Lopes de Azevedo. Segue pela divisão lateral direita do imóvel da Igreja de São Pedro até a divisão dos fundos, Segue por está até a divisão do imóvel de



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 13 do Proc.
N.º 270 de 1994
PAULO
O Funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A42	3	vand	com.pol.urb.	18. 10.94		

propriedade do Colégio Santa Gema. Segue pela divisão lateral deste
até a Rua Paul Vicente, acompanhando esta até a divisão ~~da propriedade~~
~~do Colégio Santa Gema com o imóvel contíguo, seguindo por esta até~~
~~Rua Antonio Bastiani, prosseguindo pelo lado desta~~
~~pelo lado da divisão da Escola Estadual de Ensino Médio~~

~~Demarcação~~



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 14 do Proc.
N.º 020 de 1994
O Funcionário

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A43	1	Leo	Audiência Pública -	18/10/94		Com. Política Urbana

de propriedade do Colégio Santa Gema com o imóvel contíguo, seguido por esta até a rua Antônio Pestana, prosseguindo do outro lado desta, pela divisa do terreno da Escola Estadual 12 Grau Arnaldo Barreto . Até os fundos segue por esta linha até a divisa o terreno sendo comunitário , do Lions Clube de São Paulo, Tremembé. Segue por esta divisa até a ruaa Dr. José Vicente prosseguindo por essa até o cruzamento com a Avenida Maria Amália Lopes de Azevedo.

Muito bem. Então, o perímetro definido no artigo anterior passa a integrar a zona de uso Z9-003, cujo perímetro é descrito no quadro 8J, anexo da Lei 9.411, de 31 de dezembro de 81.

Esse, então, é o projeto do Vereador Cospe Lopes e eu dou a palavra, então, a justificativa ele já acabou de fazer, ao interessado.

Encontra-se entre nós o grande vereador da minha ilustre comissão, Vereador Antonio Paiva, para alegria da Comissão de Política Urbana, que há muito tempo não nos víamos. Muito obrigada.

O SR. ARMANDO BENETOLLO - Sou hoje diretor vogal do Lions Clube de São Paulo - Tremembé. Sou conselheiro vitalício do Conselho Comunitário de Santana - Tucuruvi e sou vice-presidente de



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 15 do Proc.
N.º 290 de 1994
O Funcionário

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A43	2	Leo	Audiência Pública	18/10/94		

comunicação do movimento "Defenda São Paulo".

Esta proposta do Vereador Cosme Lopes vem resolver uma anormalidade lá na região de Tremembé. A Maria Amália Lopes de Azevedo, na área do lado esquerdo, é Zona 9 e do lado direito é Zona 1. Essa área que pretendemos defender aqui, que faz parte do projeto do vereador, para transferi-la para o lado esquerdo, isto é, para a Zona 9, vem regularizar uma situação de fato porque ali se encontra já edificado instituições de interesse da região, como igreja, escola, posto de saúde, que não se coadunam com o tipo de zoneamento onde elas foram construídas. Quando a Lei de Zoneamento chegou, para regularizar a situação do bairro, essas edificações já existiam e estão lá diferente do que se propõe para esse tipo de zoneamento.

Nós estamos muito à vontade para defender este projeto porque, dos vinte e seis anos de vida do Lions Tremembé, a nossa maior luta foi a defesa do zoneamento do Tremembé, da manutenção da sua região como zona estritamente residencial: de edificações unifamiliar, de acordo com a conveniência da região, na preservação das áreas verdes ainda remanescentes na área.

Então, o Lions - Tremembé luta sempre, sempre defendeu



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º	16	do Proc.
N.º	272	da 19
O Funcionário	[assinatura]	

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A43	3	Leo	Comissão de	Política Urbana	18/10/94	

essa manutenção de situação. Em todas as mudanças de lei de zoneamento temos tido uma atenção muito grande, para evitar que aquela região seja prejudicada naquela qualificação de uso. Mas, no caso presente, essa proposta virá dar uma condição de regularidade na legislação atual. Não estamos aqui defendendo uma mudança de zoneamento. Estamos apenas sugerindo e defendendo que o zoneamento de hoje seja inteiramente respeitado de acordo com a prática já existente. Então, essa proposta virá regularizar uma situação de fato e não há nenhuma proposta de mudança da Lei de Zoneamento propriamente.

A SRA. PRESIDENTA - (Zulaê Cobra Ribeiro- PSDB) - Mais alguma coisa?

O SR. ARMANDO BENETOLLO - Acredito que o projeto esteja muito bem elaborado e acho que está fácil de ser entendido. Trouxemos para a Presidência da Mesa, se o vereador quiser passar, um pequeno mostra onde mostra a área que se pretende regularizar, que passará a fazer parte da área maior, que é a que está sublinhada em amarelo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º	17	do Proc.
N.º	290	da 1994
O Funcionário		

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A43	4	Leo	Comissão de	Política Urbana		-18/10/94

A SRA. PRESIDENTA - (Zulaê Cobra Ribeiro - PSDB) - As
três são iguais?

O SR. ARMANDO BENETOLLO - São iguais.

A SRA. PRESIDENTA (Zulaê Cobra Ribeiro - PSDB) - Então,
fico só com uma aqui no processo. O senhor pode levar as duas.

Mais alguém deseja fazer uso da palavra com relação a
esse PL? Mais algum outro interessado? Mais algum outro morador?
É importante. Não tenham timidez alguma. Esta aqui é uma Casa do
povo. O povo tem que vir aqui, falar e falar muito.

O SR. AFIUNE JORGE - Vereadora Presidenta,
demais vereadores componentes da Mesa:é com satisfação que nós, do
Lions Clube de São Paulo - Tremembé vimos aqui apoiar este projeto
do nobre vereador Cosme Lopes ,e reforçando o que disse o nosso com
panheiro Armando Benetollo, queremos enfatizar que a área cuja mu -
dança de uso estamos pretendendo, já existia antes mesmo da insta -
lação da Zona 1, no bairro do Tremembé. Então, já existiam as
escolas, já existia igreja, já existia posto de saúde. Aí foi ins -
tituída a Zona 1. E,por englobar toda a área, essa gleba ficou in-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º	18	do Proc.
N.º	290	do 1º
PAU	Leônório	

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A43	5	Leô	Comissão de	Política Urbana-	18/10/94	

crustrada dentro da Zona 1, impedindo que ela tivesse o uso regular dentro da Lei do Zoneamento. Então, nós estamos pedindo a exclusão dessa área da Zona 1 exatamente para permitir que ela continue dentro dos... não há nenhum interesse comercial. Todo interesse é coletivo. Existe interesse social porque a igreja, a escola, posto de saúde e o centro comunitário do Lions Clube e mais um prédio que se pretende preservar como a relíquia do bairro do Tremembé para futura instalação de uma biblioteca no bairro. Quer dizer, todos esses imóveis são de interesse público e não de interesse particular. Queremos frisar isso porque a ação do Lions Clube, nesse caso, visa o bem da comunidade do Tremembé.

Com isso pretendemos a regularização dessa área, como já existe de fato. Obrigado.

A SRA PRESIDENTA - (Zulaê Cobra Ribeiro - PSDB) - Mais alguém quer fazer uso da palavra?(Pausa) O Vereador Cosme Lopes quer usar da palavra novamente?

O SR. COSME LOPES - (PPR) - Não, obrigado.



CAMARA MUNICIPAL DE SAO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 19 do Proc.
PAULO de 19 94
O Funcionário [assinatura]

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A45	1	Leo	Comissão de	Política Urbana	18/10/94	

A SRA. PRESIDENTA (Zulaê Cobra Ribeiro - PSDB) - O

Vereador Antônio Paiva? (Pausa).

Eu estou discutindo aqui, aos senhores interessados , com o Vereador Cosme Lopes, dessa necessidade que eu acho, sou advogada, advogo há muitos anos e gosto de processo bem instruído. Não custa, então, fazer um abaixo-assinado. As entidades têm um cartão, as entidades têm um endereço, consta aqui. Outro dia fizemos várias páginas de todos os cartões dos médicos, dos dentistas da área. Então, enchemos o processo. Para mostrar que aquela área realmente era uma área que estava sendo comercializada. Isso num outro sentido, outra mudança, que não é o caso de vocês. Mas, enfim, juntar aqui o abaixo-assinado, as entidades colocarem aqui seus cartões porque ,porque a nota taquigráfica não é lida. A gente faz a audiência pública, é do regimento, é de lei, mas na hora do vereador folhear o procedimento, ele não vai ficar lendo estas coisas aqui. Agora, bate com o olho, vê lá os cartões, vê lá as entidades, todas as entidades citadas têm lá o seu papel timbrado, um ofício dizendo da necessidade, enfim, para constar aqui, para ter um visual. Então, olha aqui, os senhores concordam comigo? Não



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 20 de 1994
O Funcionário

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A44	2	Leo	Comissão de	Política Urbana	18/10/94	

tem nada, não é? A não ser o mapa que o senhor me trouxe agora .

O SR. AFIUNE JORGE - Fica muito técnico e acaba o pessoal não observando os detalhes.

A SRA. PRESIDENTA - (Zulaia Cobra Ribeiro - PSDB) - É, fica muito frio o processo. Acho que as fotos, cartões, as entidades se manifestando como tais, o Lions lá, com papel bimbado, enfim tudo isso para constar o que já existe e que as pessoas que vão manusear isto aqui não conhecem. Pensamos que todos sabem de nós. Mora naquele bairro, já sabe. Mas ninguém sabe da existência dessas entidades citadas. Está certo?

A próxima audiência será no dia 8 de novembro. É isso, não é? Então, nós temos uma outra audiência pública. É de lei, nós temos que fazer. Então, no dia 8 de novembro vamos voltar aqui com o mesmo processo. Se puder juntar, temos um prazo ainda, que em seguida vai para a relatora, que é a Vereadora Tereza Lajolo, do PT. Ela vai apresentar o parecer e vai para a Comissão de Política Urbana. Em seguida vai embora para outras comissões. Mas nós somos a única comissão da Câmara Municipal de São Paulo que discute mérito. Nós temos que discutir o mérito da questão. A justiça discute a



CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º	21	de	12	de	1994
N.º	290	de	12	de	1994
O Funcionário					

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A44	3	Leo	Comissão de	Política Urbana		18/10/94

legalidade. É legal ou é ilegal. E nós discutimos o mérito da questão. Daí porque passam todos os procedimentos por nós. Porque é Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, que diz respeito a nós todos. Mexe com um bairro, mexe com São Paulo inteiro. Parece que não mas é verdade. Só que ninguém sabe. Porque ninguém sabe o que é metropolitana e meio ambiente. Ninguém sabe nada. Política urbana é um negócio bonito. Não é bonito? Mas, quem sabe? Política urbana é a coisa mais importante para nós todos que moramos em São Paulo. Se você muda a Lapa, se você muda o Tremembé, muda a Penha, muda a Moóca, daqui a pouco você não anda mais em São Paulo.

Agora, se não tivermos realmente um respeito a todos os bairros que pertencem a São Paulo como um todo, estamos realmente sem saber que moramos numa cidade. São Paulo é grande, nós sabemos disso. Enorme. Eu tenho muita dó do Prefeito de São Paulo. Acho que nós tínhamos que fazer com que São Paulo tivesse subprefeituras, que é um projeto antigo, mas que causa impacto porque aí você tira, descentraliza o poder. E ninguém quer descentralizar o poder. O poder tem que ficar na mão. Prefeito é o Prefeito. Governador do Estado, Governador. Presidente da República, não é? Têm tanto poder



CAMARA MUNICIPAL DE SÃO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 22 do Proc.
N.º 290 de 1994
CPFA: U. L. Orlo

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A44	4	Leo	Comissão de	Política Urbana		18/10/94

na mão que depois não sabem o que fazem.

Eu acho melhor, é mais moderno você descentralizar. Até porque a responsabilidade não fica de um só. Se um não for bom, é melhor que sejam outros e vários e aí você divide o poder. Mas, enfim, a situação ainda é um só para todos nós.

Bom, vou passar, então, para outro PL. O senhor tem algum PL aqui, Dr. Antonio Paiva? Tem? Eu sabia que ele veio para alguma coisa dele! Qual é o seu? Que número? Este é do Prefeito. Ah! Está aqui, já achei, já achei.

Vamos lá: é o PL 351/94, de autoria do Vereador Antonio Paiva. Dispõe sobre alteração de normas de uso e ocupação do solo.

O artigo 1º - que fica ampliada a Zona de uso Z3 - 129 , cujo novo perímetro é descrito a seguir: começa na confluência da rua Dante Pelacani (grande advogado) com a rua Demétrio Ribeiro , segue pela rua Demétrio Ribeiro, rua Barão do Cerro, largo, rua Itapeti, rua Monte Serrat, rua Antonio Camargo, rua Francisco Maringo, rua Professor Pedreira de Freitas, rua Apucarana, rua Lucília de Queiroz, rua Padre Andrel de Moura, rua Francisco Zicardi, rua Professor Jerônimo Azevedo, rua Quandu, rua Marechal Barbacena



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 23 do Proc.
No 870 do 19 94
PAULO
O Funcionário

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A44	5	Leo	Comissão de	Política Urbana	18/10/94	

e rua Dante Pelacani, até o ponto inicial.

O novo perímetro dessa zona fica incluído no quadro número 8 A, anexo à Lei 8.001, de 24 de dezembro de 73.

A justificativa do autor está aqui. O autor está presente e pode justificar. Então, esse PL passou pela Comissão de Justiça. O Vereador Aurélio Nomura foi o relator e o parecer é pela legalidade com a apresentação de um substitutivo.

No artigo 1º - fica excluída da Zona Z2, cujas características de uso e ocupação do solo constam do quadro 2A anexo à Lei 8.001, área delimitada. Começa na confluência... só houve uma modificação da redação do projeto. E na Comissão de Política Urbana o Vereador Emilio Meneghini é o relator.

~~Está aí a justificativa. E não a palavra, está.~~

~~Vereador Antonio D. M.~~



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 24 do Proc.
No 290 de 19 94
O Funcionário

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A45	1	ANA	Aud.Pub.	18.10.94		

Bom, está aí a justificativa. Eu dou a palavra então ao Vereador Antônio Paiva.

O SR. ANTÔNIO DE PAIVA MONTEIRO FILHO - Boa tarde.

Nós não entendemos e eu tomei conhecimento neste instante desse substitutivo apresentado pela comissão de Justiça, porque na realidade ele só muda a redação porque na apresentação do projeto nós entendemos e foi um pedido da comunidade, moradores, sociedades amigos de bairro, que hoje é uma Z-2 lá, e nós queremos que ela passe a Z-3, porque ela amplia a possibilidade de instalações de ser uma zona conforme. Conheço bem o local, a situação que predomina lá, mas tem pessoas aqui presentes que são interessadas no ~~pro~~ projeto e eu gostaria de ouvi-los, para ficar registrado aqui a colocação da posição e do pedido que os interessados têm.

O SR. RONALDO DE GIOVANI - Boa tarde, Srs. Vereadores.

Como morador da região tenho acompanhado o projeto porque eu moro próximo disto aqui e pode causar uma alteração bastante favorável pela melhor adequação do uso do solo. Eu acredito que o projeto, a redação original está bastante clara, de forma a permitir que não somente eu como morador, mas todos os demais moradores da região compreendam a essência deste projeto. Com relação ao substitutivo confesso



CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 25 do Proc.
N.º 290 de 1994
O Funcionário [assinatura]

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGrafo	SESSAO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A45	2	ANA	Aud.Pub.	18.10.94		

que causou uma certa dúvida porque existe um perímetro traçado no projeto original e este substitutivo vem retalhar esse perímetro original e depois volt aa inclui-lo dentro desse perímetro. No meu modo de entender esse substitutivo está mais para criar uma certa confusão na interpretação do que o projeto original. E o substitutivo não altera o projeto original como um todo, ele continua mantendo o projeto na sua totalidade. Eu acredito que o projeto original, até pela sua maior clareza atende muito mais as necessidades da população, das moradores da região, do que este projeto, que no fim vem trazer de volta o perímetro original. Então, realmente acho que este substitutivo não tem sentido de ser. Acredito que a manutenção do projeto original que o perímetro continua sendo o mesmo, está muito mais claro, mais sucinto.

A SRA. ZULAIÊ COBRA RIBEIRO -Acho que o substitutivo só tem a ordem aqui de um ficar de assim, não de assim. É para que haja uma maneira...

O SR. ANTÔNIO DE PAIVA MONTEIRO FILHO - Mas o relator do projeto na Política Urbana, que é o nobre Vereador Emílio Meneghini, poderá rejeitar o substitutivo. Então, já faço um apelo para rejeitarmos o substitutivo, que tenho certeza mais pares irão aprová-lo.

A SRA. ZULAIÊ COBRA RIBEIRO - Bom, em relação ao



CAMARA MUNICIPAL DE SAO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º	26	do Proc.
N.º	270	de 1994
PAULO		
O Funcionário		

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSAO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A45	3	ANA	Aud. Pub.	18.10.94		

conteúdo está tudo ,certo, de acordo?

O SR. _____ - Sem dúvida.

A Sra. ZULAIÊ COBRA RIBEIRO - Mais alguém está interessado no PL? Gostaria de pedir ao senhor, já que o senhor é o único interessado aqui, para providenciar um abaixo assinado, se possível fotos, o que o senhor achar que deva para dar um entendimento aquele Vereador que vai manusear, aqui no caso, que é o Vereador Emilio Meneghini. Certo? E é bom porque fica constando dos autos esse interesse dos interessados neste PL. A próxima audiência é para o dia oito de novembro, à uma hora da tarde. Então, até lá o senhor terá um tempo para providenciar tudo que precisa para esclarecimento do PL!.

Tem um agora: é o nº 344/94. É de autoria também do Vereador Antônio Paiva Monteiro Filho, o resumo do projeto é que modifica o zoneamento, Z2 para Z3 de área situação na região da Água Rasa, Zona Leste, delimitado pelo perímetro exposto na propositura. A justificativa do autor é que o enquadramento como Z2 faz com que a área fique, em certo sentido, congelada, já que não são permitidas construções com coeficientes de aproveitamento, máximo permitido na zona Z3, apesar da área em questão estar contígua a uma zona deste último tipo. A comissão de Justiça é pela legalidade, tendo apresentado substitutivo



CAMARA MUNICIPAL DE SÃO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 27 do Proc.
N.º 290 da 1924
OP. A. L. Q. R. O.

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A45	4	ANA	Aud. Pub.	18.10.94		

apenas para adaptar o projeto a melhor técnica legislativa. Então, esse também de autoria do Vereador Antônio Paiva, é também na região da Água Rasa com Avenida Regente Feijó, segue pela Avenida Regente Feijá, Rua Quandu, Ibateguara, Avenida Regente Feijó, Rua Oiti, Rua Maria Adelaide, Rua Pico Negro, Rua Bom Jesus, Rua Baguaçu, Rua Pantojo e Rua Água Rasa, que é o ponto inicial. A justificativa do autor, ele está aqui, ~~veja o projeto em anexo~~

~~veja o projeto em anexo~~

~~veja o projeto em anexo~~



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 23 do Proc.
PAULO de 1994
O Funcionário

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A46	1	regina	aud.púb.	18.10.94		

e eu vou passar a palavra para ele. Na Comissão de Justiça, o pl passou, o Vereador Marcos Mendonça foi o relator e apresenta também substitutivo só para adequar tecnicamente.

O SR.ANTÔNIO DE PAIVA MONTEIRO F2 - Quem vai ser o relator desse aqui na comissão?

A SRA.ZULAIÊ COBRA RIBEIRO - Na Comissão de Política Urbana, é o Bruno Feder, Vereador Bruno Feder.

O SR.ANTÔNIO DE PAIVA MONTEIRO F2 - Esse projeto, não tenham a menor dúvida, que ao apresentá-lo nós temos uma única intenção: solucionar problema grave na região, porque com o Z2 ela fica estritamente com predominância residencial. Conhecemos a região, está em pleno progresso, região muito grande. Há necessidade que possamos criar lá Z3 para que o aproveitamento seja maior onde poderemos também instalar pequenos comercios. Enfim, vamos solucionar problemas que pela expansão, hoje, do zoneamento, entendemos que há necessidade de se passar para Z3. Fomos procurados por diversos moradores do local e, lógico, expedimos aos nobres Pares compreensão. No caso do substitutivo, conversaremos com o Vereador Bruno Feder, porque não vemos necessidade de substitutivo, mas sim que fique como está o original. Não sei se há pessoas interessadas em fazer uso da palavra para fazer algumas colocações.



CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 89 do Proc.
PAULO 290 de 1994
O Funcionário

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A46	2	regina	aud.púb.	18.10.94		

A SRA.ZULAIÊ COBRA RIBEIRO - Há alguém interessado?

O SR.EMÍLIO MENECHINI JR. - Sra. Vereadora, Sr. Vereador, boa tarde senhores. Nós encontramos nesse projeto, como já foi colocado no anterior, a questão do substitutivo. E nós somos moradores da região, sou Emilio Meneghini Jr., trabalhamos e vivemos política nessa região. De forma que conhecemos perfeitamente o que o Vereador Antônio Paiva acabou de colocar; Através de abertura de avenida, que teve importância muito grande, mas que descaracteriza a utilização na região, Avenida Abel Ferreira, nós vivemos hoje necessidade premente de ter nova caracterização para aproveitamento mais elástico, mais definitivo, porque vai ser ponto bastante central, bastante importante e, claro, com a nova caracterização. Estranhamos também o substitutivo porque ele desdiz o que está claro no original, depois ele rediz. É como ~~mas~~ a senhora falou, provavelmente, faz uma curva ao contrário. De forma que a gente só estranha essa condição. Obrigado.

A SRA.ZULAIÊ COBRA RIBEIRO - O senhor tem condições de fazer um abaixo-assinado? Ou fotos, enfim, o que for necessário para entendimento do projeto?

O SR.EMÍLIO MENECHINI JR. - Claro.

A SRA.ZULAIÊ COBRA RIBEIRO - Muito bem, mais alguém com relação ao PL 344/94? Então, está encerrada a discussão. Vamos passar agora



CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 30 do Proc. 290 de 1994
O Funcionário

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A46	3	regina	aud. púb.	18.10.94		

para o 317/94.(Pausa). Vamos lá, o PL 317/94 é de autoria do Vereador José Índio, altera normas de uso e ocupação do solo em áreas situadas no bairro do Pacaembú. Ficam alteradas, na forma dessa lei, as normas de uso e ocupação do solo estabelecidas na lei 9.411 de 30 de outubro de 81, nas seguintes áreas: quadra 96, setor fiscal 11, compreendida entre as ruas Itatiara e Armando Penteado, Alagoas e Engº Edgar Egídio de Souza, que fica ~~excluída~~ excluída a zona de uso Z2 e passa a integrar a zona de uso Z3, cuja característica de uso consta do quadro 2A, anexo a lei 8.001 de dezembro de 73.b) quadra 97, do setor fiscal 11, compreendida entre as ruas Armando Penteado, Alagoas, Ceará, Avaré e atravessa Canhanpitanga, e fica excluída da zona de uso Z1, e passa a ~~integrar~~ integrar a zona de uso Z2, cujas características de uso constam do quadro 2A da lei 8.001, de dezembro de 73. Os corredores de uso especial Z8 - CR1(?) estabelecida nos quadros 8J da lei 9411 de 81 para as ruas Itatiara e Armando Penteado, no trecho entre as ruas Itápolis e Alagoas, passam a ser corredores de uso especial Z8-CR4. A justificativa do autor é que o presente projeto visa alterar ~~normas~~ de uso e ocupação de solo de duas quadras contíguas ao antigo arruamento e loteamento denominado Pacaembú, da extinta companhia City. A primeira dessas quadras, assinala em vermelho na planta em anexo, integra nos termos da legislação vigente a zona de uso Z2. E é delimitada pelas ruas Armando Penteado, que é cor



CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 31 do Proc. 190
N.º 190 de 1994
O Funcionário

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A46	4	regina	aud.púb.	18.10.94		

redor 28; Alagoas, corredor 2P; Eng^a Edgar Egídio de Souza, divisória da zona Z13 e Z2; e Itatiara, que é corredor 28 CR. O que subjetiva é transformá-la em zona de uso Z3, modificação essa de menor significação e consequências, uma vez que embora mais primitivas as circunstâncias que caracterizam a zona Z3 não são muito distoantes das que definem a zona de uso Z2. Observe-se que a quadra em foco é ocupada em sua totalidade, ou quase sua totalidade, pelo estabelecimento de ensino superior, FAAP, mantido pela Fundação Alvares Penteado, instituição de comprovado mérito, destituída de finalidade lucrativa e com relevantes serviços prestados à coletividade. A mudança de Z2 para z/ permitirá que a referida Fundação amplie e modernize a Faculdade de Arquitetura, oferecendo aos seus milhares de alunos melhores condições técnicas para o desenvolvimento de suas finalidades educacionais. A outra de suas quadras, assinalada em amarelo na planta anexa, integra atualmente a zona de uso Z1.

~~por ser contornada por ruas e corredores de tráfego de veículos de motor~~

~~tação intensa e normalmente congestionadas. Um é pela Rua Penteado Penteado~~

~~do e outro~~

Folha n.º 31 do Proc. 190
N.º 190 de 1994
O Funcionário



CAMARA MUNICIPAL DE SAO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 32 do Proc.
N.º 196 de 1994
O Funcionário

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSAO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A47	1	emira	pol.urbana	18.10.94		

porém é contornada com dois corredores de tráfego de veículos de movimentação intensa e normalmente congestionadas. Um, é pela Rua Armando Penteado, outro é pela Rua Ceará. Nas duas outras fases da mesma quadra temos a R. Avaré, que atravessa a Caipitanga, uma simples passagem para pedestres. Os lotes dessa quadra que entestam para a Rua Avaré são ocupados por casas residenciais obsoletas algumas abandonadas, e outras utilizadas por pequenas firmas prestadoras de serviços, contrastando com os imóveis do lado oposto da mesma rua, os quais por se situarem em zona de uso Z-2 puderam ser aproveitados com edificações de elevado padrão. Assim, na realidade, a única alteração efetiva ocorrerá, no tocante a imóveis que têm frente para a Rua Avaré, e mesmo assim pequeno trecho de 50 metros aproximados. Ou seja, até a Travessa Caipitanga. Contudo, as residências ali existentes não mais estão sendo utilizadas para fins residenciais, dado os ~~in~~ inconvenientes gerados pela proximidade da Faculdade de Arquitetura. A essas medidas.... ,... alterações de corredores de tráfego da Rua Itatiaia e Armando Penteado. Passou pela Comissão de Justiça, o Vereador Osvaldo Sanches foi o relator, é pela legalidade. Apresenta também um substitutivo apenas para adequar a melhor técnica legislativa. E na Comissão de Política Urbana a Vereadora Tereza Lajolo é a relatora. Algum dos presentes tem interesse neste PL? (Pausa) Pois não.

A SRA. HIDELI - Sou assessora do Vereador Arnaldo Madeira e sou arquiteta. O projeto pretende alterar de zona de uso Z-2 para Z-3 a quadra onde está situada a FAAP. Não é verdade que existem



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

folha nº 33 do Proc.
N.º 290 de 1994
O Funcionário

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A47	2	emira	pol urbana	18 10.94	hideli	

pequenas diferenças entre uma zona de uso Z-2 e Z-3. Na zona de uso Z-2 o coeficiente de aproveitamento é um, quando na zona de uso Z-3 ele pode chegar a 4. Além do que, lá já está instalada a faculdade. E para uso institucionais existem leis específicas que podem elevar o coeficiente de aproveitamento, a utilização do terreno, enfim, próprio para edificações institucionais. Conhecendo o local, entendo que aquilo já está ~~em~~ muito ocupado e aproveitado gerando um problema sério no entorno, que é o problema de tráfego, do estacionamento. Então, aumentar a capacidade construtiva do lote é só gerar maiores problemas. E existe uma lei específica para isso, para instituição em Zona 2. Acho que já está pensado no assunto em relação à Faculdade.

A SRA. ZULAIÊ COBRA RIBEIRO - Quer dizer que não precisaria, se é que entendi, 'e é bom que se explique melhor, não precisaria mudar o zoneamento para eventualmente a faculdade aumentar?

A SRA. HIDELEI - Não sei. Eventualmente, essa faculdade está no limite do que é permitido pelo zoneamento e que com certeza não são os índices simplesmente de uma zona 2. São os índices de uma zona 2 aplicados a uma instituição que podem ser elevados. Já existe uma permissão maior para faculdade numa zona de uso Z-2. A segunda coisa é que a outra quadra, que é uma zona Z-1 também entendo ~~em~~ ser ~~um~~ absurdo ter uma proposta para zona de uso Z2. A única coisa que ~~em~~ poderia se colocar é que é um terreno imenso, uma casa maravilhosa com milhões de árvores, e que alguém esteja querendo construir al-



CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Form. No. 34 do Proc. 220 de 1994
O Funcionário

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSAO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A47	3	emira	pol urbana	18.10.94	hideli	

guma coisa a mais em desacordo com a legislação de zoneamento. A casa está sendo usada provavelmente pela instituição, mas eu não vejo motivo para que aquilo se transforme de zona Z1 para Z2. Estão preservadas as características de zona 1 ali. As casas do entorno se estão deterioradas, elas estão deterioradas por causa do estacionamento do fluxo devido da faculdade. Que se a gente aumentar essas condições de ocupação, de polo gerador de tráfego, em vez de estar essa condição precária das casas do entorno pegarem as 3 ou 4 casas próximas aos imóveis, elas vão epgar as 30, 40 ou 50, um pouco mais além. É minha opinião.

A SRA. ZULAIÊ COBRA RIBEIRO - Mais alguém quer fazer uso da palavra? Se ninguém mais quiser fazer uso da palavra, encerro a discussão do Projeto 317/94, de autoria do Vereador Zé Índio. E vamos passar ao PL 167/94, de autoria do Executivo.

"Tenho a honra de encaminhar a V.Exa., acompanhado das respectivas disposição...(ininteligível)... Paulo Maluf. Dispõe sobre a competência da Secretaria Municipal do Planejamento, a Sempla, na hipótese que es-
pecifica, e dá outras providências.

Art. 1º - A categoria de uso E4, usos especiais, relativa à instalação e funcionamento de órgão da Justiça Federal, poderá ser implantada em uma determinada zona de uso, desde que sua localização seja previamente aprovada pela Secretaria Municipal do Planejamento, que fixará as condições de ocupação, aproveitamento, recuo, gabaritos e outras, visando a sua compatibilização, arborização com o uso e paisagem circundante."

A exposição de motivos do presente projeto de lei dis-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 35 do Proc.
PAULO 296 de 1994
O Funcionário AD

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A47	4	emira	pol urbana	18.10.94	zulaie	

põe sobre a competência. A Secretaria Municipal do Planejamento no que concerne à categoria EA, usos especiais, relativo a instalação e funcionamento dos órgãos da Justiça Federal nas diversas zonas de uso do território do Município de São Paulo, se objetiva solucionar diferenças hoje existentes ... de matéria. As disposições atuais para zonas de uso criadas no período compreendido entre a Lei 7805, de novembro de 72 ~~até a Lei 8257, de novembro de 1966 (continua)~~



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 36 do Proc.
PAULO de 19 94
O Funcionário PA

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A488/	491	ant.	aud. publ	18.10.94		

até a Lei 9017, de dezembro de 79, restringem a competência da Secretaria Municipal de Planejamento na análise das categorias de uso E4, uso especiais, ao estabelecimentos recuos de frente, fundos e laterais. Entretanto a partir da Lei 9049, de 80, e demais leis posteriores para zona de uso criadas foi atribuída competência àquela secretaria para fixação também da taxa de ocupação e do coeficiente aproveitamento o que permite maior flexibilidade na implantação nesse tipo de uso. No que ~~er~~ ~~perme~~ diz respeito a instalação e funcionamento de órgãos da Justiça Federal que pretende construir a sede do Tribunal Regional Federal da 3ª região, atividade enquadrada como E4, a aplicação da legislação atual rev elou-se incoerente em razão da diversidade de tratamento conferido pelas citadas leis, 7805, 9017 e 9049. Para sanar tal tipo de problema na distribuição e localização desses próprios públicos racionalizando a sua implantação, evidencia-se a necessidade da propositura ora submetida a essa Egrégia Câmara Municipal, corrigindo a distorção da legislação anterior.

Esse projeto passa pela Comissão de Justiça. O Vereador Muriello Antunes Alves é o Relator, ppela legalidade. E na Comissão de Política Urbana a Vereadora Teresa Lajolo é a Relatora.

Se alguns dos presentes quiserem se manifestar.



CAMARA MUNICIPAL DE SÃO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 37 do Proc.
N.º 140 de 19 94
O Funcionário AB

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A48 <u>149</u>	2	ant.	aud. publ	18.10.94		

A SRª. IDELI - Esse projeto de lei pressupõe que um órgão da Justiça Federal é um uso E4, porque o Sr. Prefeito fez um decreto determinando que os órgãos da Justiça Federal ~~xxx~~ estão na categoria de uso E4. Entendemos que pelas disposições da Lei 7805, conforme diz os espaços estabelecimentos ou instalações destinados a administração pública estão enquadrados na categoria de uso E2 e E3. Entendemos, no momento, que o Prefeito ao fazer o decreto 34114/94, ele transformou uma categoria que era E2 ou E3, numa categoria de uso E4. Por esse motivo o Vereador Arnaldo Madeira entrou com PDL revogando tal decreto. De qualquer maneira eles justificam que os Z4 se forem, no meu entender eles deveriam colocar num projeto de lei que esses órgãos da Justiça Federal deveriam ser E4, deveriam ser submetidos a uma votação, a tramitação legal, a classificação desse tribunal como E4, para depois podermos analisar se ele pode ficar, a instalação em qualquer zona de uso possa ficar a critério total da Sempla. Pela justificativa do Executivo, onde ele diz que haveria maior flexibilidade para implantação desses usos nas diversas zonas sempre que eles fossem analisados pela Sempla, entendemos que se o Executivo pensa dessa forma, ele deveria fazer um projeto de lei em que todos os Z4 deveriam ser totalmente analisados pela Sempla. Entendo que a disposição desse PL é casuística realmente pretendendo

coatender apenas a implantação



CAMARA MUNICIPAL DE SAO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 39 do Proc.
P.AULO 270 de 1984
O Funcionário

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSAO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A50	1	Raimundo	Com.Pol.Urb.	18-10-94	.	

.... sendo permitido nas zonas de uso que admitam o uso residencial.

Art. 2º - Conjunto Residencial horizontal, do tipo R3-03, somente poderá ser ~~impl~~ implantado em lotes ou glebas com área igual ou inferior a 20 mil metros quadrados, devendo ainda atender às seguintes disposições:

Primeira - Cota mínima de terreno por unidade habitacional igual a $62,50m^2$, considerada a área total do terreno, devendo no caso da Zona Z-1, Z-14, Z-15, Z-8 e 100(?), a cota ~~mín~~ mínima ser igual a ~~á~~ área do lote mínimo exigido pela legislação para a zona de uso, atendidas quanto mais exigentes as restrições convencionais do loteamento.

Segunda - Previsão de espaços de utilização comum - ajardinados, arborizados, correspondentes a $5m^2$, por unidade habitacional. Previsão de, no mínimo, uma vaga ~~de~~ para estacionamento de veículo por unidade habitacional, podendo ela está situada na própria unidade em bolsões de estacionamento ou em subsolo.

Quarta - Acesso a cada unidade habitacional independente e através de via particular de circulação de veículos ou pedes tres interna ao conjunto ...

Ah, é muito longo não dá para ler não. Bem, vamos ver



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 40 do Proc.
PAULO 290 de 19 94
O Funcionário

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A50	2	Raimundo	Com. Pol. Urb.	18-10-94		

aqui a justificativa do Prefeito. " O presente projeto de lei objetiva criar uma nova alternativa de implantação de uso residencial no Município de São Paulo. Para tanto, propõe-se a criação de uma nova subdivisão na categoria de uso R3, conjuntos residenciais ou conjunto residencial horizontal, que é vila?; ~~apesar~~ apesar dessa modalidade ser permitida pela legislação atual as regras a serem obedecidas na implantação dos conjuntos horizontais são aquelas definidas para os conjuntos verticais, com exigências coerentes, com o adensamento obtido e que resultam em excessivas para os pequenos conjuntos horizontais, chegando até inviabilizá-lo. Para tanto, a proposta introduziu a figura de cota de terreno por unidade habitacional, e determina o número máximo de unidades habitacionais a serem construídas* em determinado terreno, controlando assim o adensamento a ser alcançado pelo conjunto.

Considerando que o controle do adensamento é fundamental para a ~~ma~~ manutenção das características urbanísticas e ambientais das horizontais estritas e de predominância residencial a cota de terreno por unidade habitacional será igual ao lote mínimo exigido pela legislação vigente, ressalvadas as exigências maiores das restrições convencionais.*



CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º	41	do Proc.
N.º	270	de 1994
O Funcionário		

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A50	3	Raimundo	Com. Pol.Urb.	18-10-94		

Para garantir o equilíbrio ambiental, sem contudo inviabilizar os pequenos conjuntos, foi prevista uma reserva de área verde, por unidade habitacional, que auxiliará a manter um padrão mínimo nos conjuntos mais densos.

A inexistência de uma taxa de ocupação obrigatória, que poderá surpreender os mais ortodoxos, é fundamental para a viabilização dos conjuntos horizontais.

O coeficiente de aproveitamento de conjuntos horizontais dessa natureza dependerá muito dos partidos arquitetônicos adotados e a proposta procurou não dificultar tais projetos, permitindo que em zonas ~~verticalizadas~~ verticalizáveis os conjuntos utilizem o ~~mesmo~~ ~~coeficiente~~ coeficiente de aproveitamento máximo de 2, mesmo que tal valor ~~nã~~ nunca seja alcançado, haverá uma maior liberdade para projetos nessas zonas, facilitando e tornando mais interessantes, sob o ponto de vista econômico a utilização de terrenos com dimensões impeditivas de verticalização.

Em resumo, a propositura pretende alterar o enfoque comumente dado às exigências normativas municipais, restringindo-se àquelas julgadas ~~essenciais~~ essenciais(?) sob o ponto de vista urbanístico e deixando os demais aspectos arquitetônicos a juízo dos projetistas.



CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 142 do Proc.
PLACULO 290 de 1994
O Funcionário

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A50	4	Raimundo	Com. Pol.Urb.	18-10		

E ficar enfatizado que no presente projeto foram utilizados parâmetros ~~ex~~ já existentes para a categoria do uso R3.

É importante que o citado texto teve a manifestação favorável da Comissão Normativa de Legislação Urbanística, da Secretaria Municipal de Planejamento.

O projeto passou pela Comissão de Justiça. O Vereador Murillo Antunes Alves foi o Relator e é pela legalização.

Na presidente Comissão de Política Urbana a Vereadora Aldaíza Sposati é a Relatora.

Alguém quer fazer uso da palavra ~~x~~ ou não deu tempo de ~~ex~~ acompanhar? Se ninguém ~~quiser~~ quiser fazer uso da palavra, está encerrada a discussão. Todos esses projetos têm audiência pública no dia 08. Portanto, se alguém ~~x~~ quiser se manifestar na próxima.

Agora, vamos discutir o projeto de lei 372/94, do Vereador Nelo Rodolfo. Que transforma em zona de uso Z3 parte da Zona de uso Z-8001, ocupação de solo de área situada no distrito da Penha.
(Pausa)

Art. 1º - Exclui a Zona de uso Z-8001, cujo perímetro é descrito no quadro nº 8 ~~da~~ anexo da Lei 8.769/78.

Art. 2º - A área que se refere ao artigo anterior



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 43 do Proc.
PAULO 290 de 1994
O Funcionário [assinatura]

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A50	5	raimundo	Com. Pol.Urb	18-10		

passa a integrar a Zona de uso Z-3.

A justificativa do autor é para adequar esta parte da região da Penha à realidade hoje existente. Essa região é ~~ex~~ cercada pelo corredor Z-8CR, área sem destinação de ruas, onde edxistem inúmeras residências e loteamentos. Visa, inclusive, estabelecer nessa área maior desenvolvimento habitacional, uma vez que a construção de residências em nada afetará a preservação ambiental hoje estabelecida.

Na Comissão de Justiça o Vereadro Osvaldo Sanches foi o Relator e é pela legalidade, apresentando um substitutivo.

~~Na Comissão de~~



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 144 do Proc.
PAULO do 19 94
O Funcionário [assinatura]

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A51	1	morg.	Aud. pública	18.10.94		

Na Comissão de Política Urbana, a Vereadora Aldaíza Sposati é a relatora. Se alguém quiser fazer uso da palavra... (Pausa.) Dou por encerrada a discussão, do presente PL 372/94, aguardando segunda-audiência.

Dou por encerrada, então, a presente audiência pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA-

Folha n.º	290	do Proc.	151
N.º	290	de 19	94
O Funcionário			

MODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE

SEM REVISÃO

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA METROPOLITANA

E MEIO AMBIENTE.

Folha n.º	151	do Proc.
N.º	290	de 19
O Funcionário		

DOCS. 8/9

Presidente: Sra. Vereadora Zulaiê Cobra Ribeiro

Membros : Srs. Vereadores

Aldaíza Spesati

Antonio de Paiva Monteiro Filho

Bruno Feder

Tereza Cristina de Souza Lajolo

Emílio Meneghini

Faria Lima

Audiência Pública sobre os PLs 290/94 e 900/93 ,realizada
no Auditório "Oscar Pedrose Horta", da Câmara Municipal de
São Paulo em 08 de novembro de 1994.

Solicitante: Sra. Vereadora Zulaiê Cobra Ribeiro

(S/Memo.)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA-

Folha no	290	de 19	94
ORADOR	CONT. APART.		

MODIZO	FOLHA	TAQUIGrafo	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APART.
ML3	1	Norma	Aud. Pública	03.11.94		

Folha no	152	do Proc.
No	290	de 19 94
O Funcionário	Monteiro Filho	

(mais) uma audiência pública que pelo Regimento Interno os prazos estão se findando e há necessidade que a gente faça a audiência pública. Eu vou pedir ao Secretário da Comissão de Política Urbana que faça a leitura dos projetos, e os presentes que desejarem se manifestar estão autorizados.

O SR. SECRETÁRIO - Bom, inicialmente temos o projeto PL 290/94, de autoria do Vereador Gilberto Kassab. O projeto dispõe sobre a transformação em zona de uso Z10 parte da zona de uso Z1-012. Justificativa do autor: " O perímetro descrito no artigo 12 do presente projeto de lei, que engloba parte da zona de uso Z1-012, possui características diversas e incompatíveis ao uso estritamente residencial ditado para as zonas Z1, onde ora se encontra. Também deve ser apontado o fato de que a mencionada área se encontra próxima da Avenida 9 de Julho, da Cidade Jardim, e de outras de grande tráfego, tendo-se assim tornado a região receptora de atividades em conformidade com as instaladas nas zonas Z-13, embora não regularizadas."

A posição da Comissão de Justiça foi pela legalidade.

Observações sobre a propositura: a zona de uso Z13 é uma espécie de zona de transição, já que possibilita a obtenção de graduação de usos e de densidade de ocupação do solo em áreas em limites



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º	34	de	19	94
RAULO				
ORADOR	CONTAPARTE			

HODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONTAPARTE
EL3	2	Horcan	Aud. Pública	08.11.94		

Folha n.º	153	do Proc.
N.º	290	de 19 94
O Funcionário		

às zonas de uso Z1, sem, contudo, estabelecer bruscas e incompatíveis avizinhamentos e deterioração da qualidade de vida local. Já foi realizada uma audiência pública em outubro de 94, onde houve a participação de uma pessoa interessada na alteração proposta, tendo a mesma se manifestado que o trecho abrangido pela propositura faz parte de um contexto diferente daquele no qual estão incluídas as zonas Z1, já que o fluxo de trânsito que por este passa descaracteriza a sua inclusão em zona Z1."

Bom, o projeto está em discussão.

O SR. PRESIDENTE - Alguns dos senhores e senhoras presentes desejam fazer uso da palavra? -(pausa)- Não havendo ninguém interessado em se manifestar... Por favor.

O SR. SECRETÁRIO - Houve uma questão sobre qual o perímetro da zona; portanto a zona que fica excluída do Z1 começa na confluência da Cidade Jardim com a Av. 9 de Julho, segue pela Av. Cidade Jardim, Praça do Vaticano, Rua Rússia, Praça Coração de Maria, e Av. 9 de Julho, até o ponto inicial. É o triângulo formado por Av. 9 de Julho, Av. Cidade Jardim e Rua Rússia.

O SR. JOSÉ ALCANTARA MACHADO - Boa-tarde. Venho como munícipe, e acho importante essa mudança porque a área, na verdade, já



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º	154	do Proc.
N.º	290	de 19 94
O Funcionário		

HODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	UNADOR	CONT. APANTE
113	3	Norma	Aud. Pública	08.11.94		

é uma ZIC, quer dizer, já tem, toda a região já é comercial com consultórios, dentistas, agências de propaganda, galerias de arte, então na realidade, já é uma área comercial, então por que não legalizar? É isso. É importante essa mudança.

O SR. PRESIDENTE - ~~MM~~ Este projeto aqui é a primeira audiência pública? Segunda. E pedimos ao interessado, se pudesse juntar alguns documentos de algumas entidades, abaixo-assinado dos moradores, para fortalecer mais o encaminhamento do projeto.

O SR. JOSÉ ALCÂNTARA MACHADO - É, já foi feito isso.

O SR. PRESIDENTE - Não sei, mas não está juntado.

O SR. JOSÉ ALCÂNTARA MACHADO - Não está juntado? Inclusive nós temos um abaixo-assinado favorável à mudança.

O SR. PRESIDENTE - Seria bom que vocês entregassem à Comissão de Política Urbana.

O SR. SECRETÁRIO - Onde foi entregue o abaixo-assinado?

O SR. JOSÉ ALCÂNTARA MACHADO - Foi entregue no gabinete do ~~Morador~~ Vereador Gilberto Kassab, que nos está assessorando nesse projeto. -(aparte fora do microfone)- Tudo bem.

O SR. PRESIDENTE - Não havendo mais ninguém para se manifestar em relação a esse projeto, passaremos ao seguinte.



PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

Folha n.º 155 do Proc.
N.º 290 de 1994
Funcionário

DOC-09

Comarca SAO PAULO

9ª Vara Cível

Processo n.º 574/94

DEPOIMENTO PESSOAL DO REU

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
TESTEMUNHA

Nome: JOSE DE ALCANTARA MACHADO JUNIOR

Filiação: JOSE DE ALCANTARA MD'O NETO E MARIA HELENA G DE A MACHADO=

Nacionalidade: brasileira

4.127.149

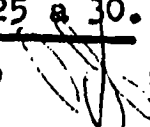
Estado Civil: casado

R.G. N.º

Profissão: comerciante

Endereço: r. Dom Paulo Pedrosa, 1011

As de costume disse nada. Compromissada e Inquirida pelo(a) Meritíssimo(a) Juiz(a) de Direito, na forma e sob as penas da lei, respondeu: Encontro-me estabelecido há 4 anos,
desde quando adquiri o controle da Mercearia. Na época, já funcio-
nava o serviço de bar e lanches. Internamente havia um balcão. Não
havia mesas internas, externamente existiam 3 mesas e alguns cai-
xotes de frutas que serviam como acentos e mesas informais. Todo o
espaço disponível para apoio pela freguesia do local. A estrutura
da casa não foi modificada, eu aumentei um banheiro e reformei a
cozinha. Atualmente existem umas 20 mesas externas, pois eu tirei
os caixotes e coloquei mesas em seu lugar, coloquei também 8 mesas
no interior do prédio, que pintei e decorei. A freguesia aumentou /
um pouco desde quando eu assumi o negócio. Exceção do autor, eu não
tenho tido reclamação da vizinhança. Há uns dois anos atrás, foram
postas correntes na rua onde reside o autor, que é controlada por
um guarda, isso aconteceu quando o Banana Café foi aberto. O Banana
Café tem seus fundos voltados para r. Amaurá, das reclamações do
autor só fui tomar conhecimento como ação. Duas ou três vezes por
semana costumo ficar no local, até, mais ou menos uma hora da madru-
ga. Nós temos seguranças no local, não tenho notícia de que alguma
vez o corpo de segurança tenha tido necessidade de chamar a atenção
de algum cliente em face de comportamento nocivo à vizinhança. O
local dispõe de música ambiente em seu interior. Seu ruído é o nor-
mal de um restaurante onde pessoas ficam conversando.

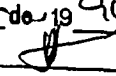
Nós temos 4 manobristas. Na frente do estabelecimento existem /
entradas demarcadas para os carros de nossa clientela há 90 / /
graus. São umas vinte vagas, todas públicas, quando está tu- -
do lotado os manobristas não pegam mais carros. O terraço vis-
to a f. 54 foi por mim acrescentado. Trata-se de um toldo retrá-
til, comportas de enrolar, retráteis. Nas reformas também foi der-
rubada uma parede interna, que separava a área comercial de um de-
pósito. Eu coloquei as 8 mesas internas nesse lugar. Com a retira-
da dos caixotes, exitiram n umero maior de lugares para quem fica
sentado. Como antigamente , digo, eu acho que quando havia caixo-
tes cabia mais gente, pois havia maior espaço. Quando eu assumi,
o estabelecimento abria entre 7 e 7.30 h da manhã e fechava as /
11.00 da notie. Agora nós abrimos entre 11.30 da manhã e 1.00 da
madrugada. Nos finais de semana o fechamento ocorre entre 1.30 na
2. horas no máximo (da madrugada). Parece-me que sob a direção /
anterior o estabelecimento não funcionava aos domingos. Não tenho /
mentos para prestar informação com exatidão. Aos sábados funcio-
nava. No local são servidas refeições ligeiras. Antes também eram
servidas . Nós melhoramos o cardápio, acrescentando algumas coisas.
O estabelecimento tem licença para funcionar como bar. Esta licença
existia quando o adquiri. O requerimento de f. 83 foi formulado /
porque pessoa que nos assessorava disse que era falho e incompleto.
Segundo esse assessor, Ricardo, nosso alvará não permitiria serviço
de pratos quentes, mas apenas de lanches, ele falou que não podería-
mos ter fogão, somente chapas. O requerimento foi indeferido. Eu a-
credito ser mal assessorado até porque o sr. Alberto Marcos, antigo
proprietário servia pratos quentes. Essa pessoa examinou os papéis e
achou que teríamos que formular esse requerimento. Hoje, nós temos
fogão e chapa. Não recordo qual era o objeto social estabelecido, /
em contrato quando adquiri a firma. Eu comprei no pressuposto de que
era um bar e restaurante. Não me recordo se sob a minha gestão o con-
trato social chegou a ser alterado, relativo ao objeto social da so-
ciedade. As fotografias de f. 54 a 71 e 170 a 173 são do local. A-
credito que a de f. 169 também seja. Quando adquiri a mercearia con-
tava com cinco empregados. Atualmente conta com 25 a 30. Nada mais./
Do que para constar, lavrei o presente termo. Eu, , Tânia de
A. Carnahyba, escr. datilografei.

MM. Juiz-

autor-

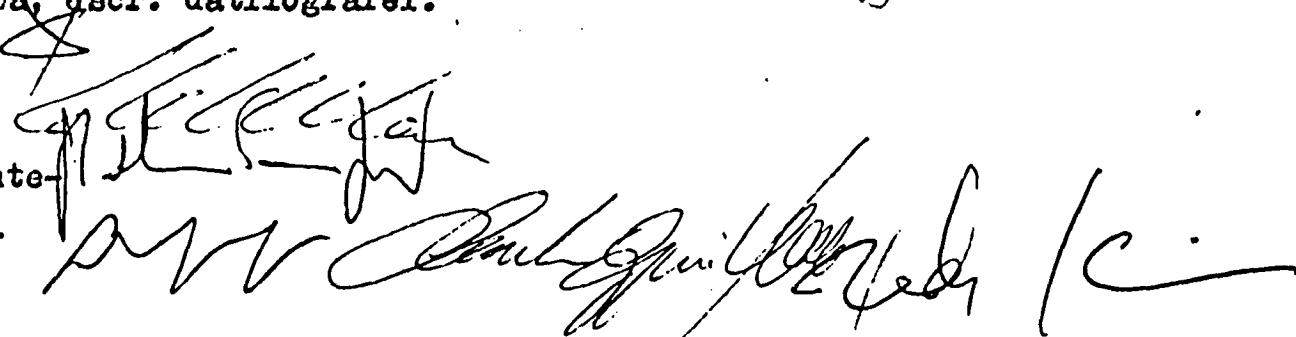
réu depoente-

advogados-

Folha n.º 156 do Proc.
N.º 290 de 1994
O Funcionário 

bro do
Módulo

s/
ALVARÁ



Folha nº 147 do nº 1394

DOC-10

Nos moradores desta região, estamos de acordo com a mudança da LEI DE ZONEAMENTO, encaminhado pelo candidato a Deputado Estadual, GILBERTO KASSAB.

R. G.

DIXE FRANCISCO F. JUNIOR R. CAP. FRANCISCO PADILHA 48 - 2.375.408
ANTONIO AP. MATEUS R. CAP. FRANCISCO PADILHA 48 - 9.405.426
~~Francisco Xavier Neto~~
JULIAU AMARAL COMISSARIA R. CAP. FRINC. PADILHA 66/11854056
Sena de Melhores R. Coritiba Fº Paralela 46-22653326-8
MARCOS FILIPE MAGALHÃES Nº 94 RG. 11.107.106 - R. CAP. PRº PADILHA 94
Edson Godoy Nº 9.382.830 - CAP. FRANC. PADILHA 112
Antonio Carlos de Paula Leite - R. Pe. Manoel Chaves 37
Raydon Prado de Paula Leite " " " " " "
Ferdinando José de Paula Leite " " " " " "
Cristóvão da Silva de Paula Leite " " " " " "
MARCIO LOPES RUA DOMINICO CHAVES 40 3.334.494
OCTAVIO BUENO MAGALHÃES - R. PE. MANOEL CHAVES, 62 e 44 -
RUA RUSSIA 165
LIMIA ENROLADA BRADO 173 R. G. 28.178.035-4.
RUA RUSSIA Nº 173
OSVALDO DIAS FERREIRA (195) RUA RUSSIA 145 R.G. 16.348.653
Vitoria R. C. Nascimento - Rua Vinte e Quatro, 40 - R.G. 6183.863
Andresson N. NASCIMENTO OLIVEIRA R. Francisco Padilha 264 - R.G. 382
MARIANA DE TALCO - Av. Cidade Nova 87 R.G. 1443944
CARLOS RIBEIRO GONÇALVES AL CORDE NAZARETH 189 R.Nº W63114-Y
Paulo Manuel Cavalcante Jardim 133 R.G. 2.89043
ADRIAN DIACHINA RUA RUSSIA Nº 115 R.G. 2.737.580
Vera Helena Bontas - Rua Rússia nº 99
PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA - RUA RUSSIA Nº 29 Fu RC
JOSIAN D. LIMA FERNANDES RUA RUSSIA 17 R.G. 2.89043
Wilson da Costa Magnaniam
R. RUSSIA Nº 9

29 de julho de 1994

Folha n.º 46 do Proc.
n.º 290 de 19 94

PROJETO : MUDANCA DE ZONEAMENTO

Folha n.º 158 do Proc.
N.º 290 de 19 94
O Funcionário [assinatura]

Nos moradores desta região, estamos de acordo com a mudança da LEI DE ZONEAMENTO, encaminhado pelo candidato a Deputado Estadual, GILBERTO KASSAB.

NOME	ENDERECO	R. G.
1 ALVARO RUCA	R. EMANUEL KANT 31	6.231.736
2 SOCE C.A. CUNHA	R. AMAURI 35	3.637.822
3 Paulo H. Callegari, F.	R. AMAURI 34	4.559.159
4 ALVARO RUCA	R. RUSSIA 73	6.231.736
5 Renato Luis	Av. 9 de julho 585	5.906.669
6 SPINELLI, E. P. L.	R. EMANUEL KANT 49	3.001.295
7 MARCELO F. FERREIRA	R. EMANUEL KANT 49	12.654.221
8 Ana Christine Moreira	R. EMANUEL KANT 39	4.039.083
9 Francisco Canillo	R. Emmanuel Kant 25	1.197.830
10 Roberto da Silva	R. Emmanuel Kant 25	1.339.986
11 Rosângela R. Figueiredo	R. Emmanuel Kant 25	9.212.577
12 Patrícia Kelly Cruz	R. R. Manoel Chaves 88	22.294.552
13 Lúcia Maria de Almeida	R. R. Manoel Chaves 92	12.854.346
14 Claudete de Aguiar	R. R. Manoel Chaves 92	27.497.689
15 Maria F. Dias	R. R. Manoel Chaves 92	18.605.512
16 CID CARNEIRO	R. THIOPOL 331 ap. 32	1.353.341
17 José Roberto de Almeida	R. Amador 40	591.217
18 José Eduardo OLIVA	R. AMAURI - Nº 30	3384418
19 Lúcia Maria de Almeida	R. Cap. Fco. Padilha 95	16.112.303
20 Lúcia Maria de Almeida	R. Cap. Fco. Padilha 95	18.245.215
21 Ricardo da Silveira	R. Cap. Fco. Padilha 95	16.663.246
22 Lúcia Maria de Almeida	R. Cap. Fco. Padilha 95	13.761.352
23 LUCIANA MOURA	R. CAP Fco Padilha 95	7.306.053
24 Lúcia Maria de Almeida	R. Cap. Fco. Padilha 95	27.765.054
25 MARIA HELENA BASTOS DA SILVA ALVES	R. CAP. FRANCISCO PADILHA 31	3522276
26 Lúcia Maria de Almeida	"	2587.129
27 Lúcia Maria de Almeida	"	2312.852
28 Lúcia Maria de Almeida	R. CAP. FRANCISCO PADILHA 31	2401.042
29 Lúcia Maria de Almeida	"	3.308.224
30 Lúcia Maria de Almeida	Av. 9 de julho 5150	RG 3544033
31 Lúcia Maria de Almeida	Rua. Barão de ...	RG 457877
32 Lúcia Maria de Almeida	Av. 9 de julho 5551	RG 12521665
33 Lúcia Maria de Almeida	Rua. Barão de ...	RG 21884295
34 Lúcia Maria de Almeida	Av. 9 de julho 5744	RG 18.003.965
35 Lúcia Maria de Almeida	R. Cap. Francisco Padilha 95	RG 19.33246
36 Lúcia Maria de Almeida	R. Cap. Fco. Padilha 95	RG 18835733
37 Lúcia Maria de Almeida	R. Cap. Fco. Padilha 95	29.886.584-0



REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS
BEL. JOSÉ ANTONIO MCHALUAT
OFICIAL

C.P.F. 634.596.328-87
C.G.C. 53.452.256/0001-04
AV. PAULISTA, 2073 / R. AUGUSTA, 1825
CONJUNTO NACIONAL, LOJA 114
TEL: (011) 285-2177 FAX: (011) 284-2631
CEP 01413/000 SÃO PAULO - SP

PESSOA JURÍDICA

Folha n.º 159 do Proc.
N.º 290 de 1994
O Funcionário

Nº 20627 R

DOC-11

Apresentante: ASSOC. DOS ALUGAD. E PROP. DOS IMÓV.
SIT. NO PERÍM. C.D. JO. R. RUIVA, 9 de JULO
Endereço

Apresentado em data de 14 / 11 / 1994 para REGISTRO
AVERBAÇÃO Tel. 282-7577

Natureza do(s) Documento(s): ESTATUTOS

☐ Sem valor..... páginas 02 vias.

☐ Com valor R\$

Contratantes ou Partes:

Emolumentos..... R\$

Custas do Estado..... R\$

Taxa de Aposentadoria..... R\$ R\$ 8,38 -

Reconhecimento de Firmas..... R\$

Publicação Diário Oficial R\$ 110,00 -

Xerox..... R\$

..... R\$

Total..... R\$ 118,38 -

ADALBERTO FERNANDES JR.

Escritor Autorizado

Oficial (ou substituto)

O(s) documento(s) deste talão foi(ram) devolvido(s) em 22.11.94

7Co28141194

*118,38PJR165

Só vale como recibo com autenticação mecânica ou carimbo e assinatura do caixa

**ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PROPRIETÁRIOS DOS
IMÓVEIS SITUADOS NO PERÍMETRO FORMADO PELA AV.
CIDADE JARDIM - RUA RÚSSIA e AV. 9 DE JULHO
AMP - TRIÂNGULO**

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO
REALIZADA NO DIA 01 DE NOVEMBRO DE 1994**

No primeiro dia do mês de novembro de mil novecentos e noventa e quatro, às 21 horas, na Rua Laconde n. 06, nesta Capital, reuniram-se em Assembléia Geral os signatários, moradores e proprietários de imóveis situados no perímetro formado pela Avenida Cidade Jardim, Rua Rússia e Avenida 9 de julho, que têm destinação exclusivamente residencial. Depois de diversas manifestações dos presentes sobre a existência de atividades incompatíveis com o zoneamento local, sobre os problemas de trânsito, a perda da segurança e da tranquilidade dos moradores em decorrência dessas atividades, deliberou-se fundar uma associação com o objetivo de representar e defender os interesses dos moradores e proprietários de imóveis situados nesse perímetro, que tenham destinação exclusivamente residencial. Debatido o assunto, deliberou-se votar o projeto do seguinte estatuto para reger a ASSOCIAÇÃO:

**ESTATUTO DA "ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PROPRIETÁRIOS
DOS IMÓVEIS SITUADOS NO PERÍMETRO FORMADO PELA AV.
CIDADE JARDIM, RUA RÚSSIA E AV. 9 DE JULHO
- AMP - TRIÂNGULO" -**

**Artigo 1o. - A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PROPRIETÁRIOS DOS
IMÓVEIS SITUADOS NO PERÍMETRO FORMADO PELA AV. CIDADE
JARDIM, RUA RÚSSIA e AV. 9 DE JULHO, AMP - TRIÂNGULO é uma
pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos.**

**Artigo 2o. - A ASSOCIAÇÃO tem prazo de duração indeterminado e sede e foro
em São Paulo, Capital, na Rua Laconde n. 01, bairro Jardim Europa.**

**Artigo 3o. - Constitui finalidade principal da ASSOCIAÇÃO a defesa dos
interesses dos moradores e proprietários dos imóveis situados no perímetro
formado pela Avenida Cidade Jardim, Rua Rússia e Avenida 9 de Julho, que
tenham destinação exclusivamente residencial.**

**Artigo 4o. - É vedada a discussão de questões de caráter político-partidário na
sede ou em reuniões da ASSOCIAÇÃO, bem como qualquer manifestação
político-partidária por diretores ou associados em nome da ASSOCIAÇÃO.**

FOLHA Nº 001
1ª Cartório de Registro Civil das
Pessoas
122 NOV 1994

Dr. José Antonio Michelini
Oficial
Tel. 285-2177
RUA AUGUSTA N 1.825

Artigo 5o. - A ASSOCIAÇÃO terá número ilimitado de associados, sem qualquer distinção de sexo, raça, nacionalidade, credo religioso ou profissão. Serão admitidos como associados todos os moradores e proprietários dos imóveis situados no triângulo formado pela Avenida Cidade Jardim, Rua Rússia e Avenida 9 de Julho, que tenham finalidade exclusivamente residencial.

Parágrafo Primeiro - A critério da Diretoria, poderão ser admitidos como associados moradores e proprietários de imóveis lindeiros a esse perímetro, que tenham os mesmos interesses ou sofram os mesmos problemas dos que nele habitam.

Parágrafo Segundo - Não serão admitidos como associados os moradores ou proprietários de imóveis nos quais se desenvolvam atividades não residenciais, exceção feita àqueles que, mesmo se enquadrando nessa situação, pretendam dar aos imóveis a finalidade exclusivamente residencial.

Parágrafo Terceiro - Serão considerados "associados fundadores" os que participaram da Assembléia Geral de Constituição da ASSOCIAÇÃO

Artigo 6o. - Os associados não respondem, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações da ASSOCIAÇÃO.

Artigo 7o. - Os fundos e o patrimônio da ASSOCIAÇÃO serão constituídos pelas contribuições dos Associados, subvenções, donativos ou legados.

Artigo 8o. - O valor básico da contribuição mensal ou anual dos associados será fixado em assembléia, podendo ser pago com variação de 50% (cinquenta por cento) para mais ou para menos, a critério do associado. Havendo necessidade, a Diretoria poderá convocar assembléias para obtenção de recursos suplementares.

Artigo 9o. - A Assembléia Geral é o órgão soberano da ASSOCIAÇÃO e dela poderão participar todos os associados, desde que estejam quites com as contribuições associativas.

Artigo 10o. - A Assembléia Geral Ordinária será realizada na 1a. quinzena de abril, anualmente para apreciar o relatório anual, a prestação de contas da diretoria e deliberar sobre as finalidades sociais, e bienalmente para eleger os membros da Diretoria e do Conselho Consultivo, e para deliberar sobre as finalidades sociais.

Artigo 11o. - A Assembléia Geral Extraordinária será realizada sempre que os interesses da ASSOCIAÇÃO assim o exigirem, mediante convocação do

FOLHA Nº 002

7º Cartório de Registro Civil das
Pessoas Jurídicas

22 NOV 1994

Dr. José Antonio Machado
Oficial

Tel. 265 2077
RUA AUGUSTA N. 1825

Presidente da Diretoria ou de um terço dos associados, na forma e prazo previstos neste estatuto.

Artigo 12o. - As Assembléias Gerais se instalarão em primeira convocação com a metade mais um dos associados, e em segunda convocação, meia hora depois, com qualquer número de associados presentes. As decisões serão tomadas pela maioria dos votos dos associados presentes.

Parágrafo Primeiro - As convocações para as assembléias gerais, ordinárias ou extraordinárias, serão feitas por carta registrada, remetida para o endereço do associado, postada com 10 (dez) dias de antecedência, contendo a pauta dos assuntos a serem discutidos.

Parágrafo Segundo - Caberá aos associados manter os seus endereços atualizados no cadastro da ASSOCIAÇÃO, comunicando por escrito qualquer mudança.

Artigo 13o. - A ASSOCIAÇÃO será administrada por uma Diretoria constituída de um Presidente, um Vice-Presidente, e um Tesoureiro, eleitos em Assembléia Geral, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo Único - Nos casos de vaga temporária, impedimento ou ausência do Presidente, este será substituído pelo Vice-Presidente e este pelo Tesoureiro, nos mesmos casos. Em caso de vacância de toda a diretoria, a Assembléia poderá ser convocada por 10 (dez) associados, e elegerá uma nova diretoria.

Artigo 14o. - Os Diretores não perceberão remuneração pelos serviços prestados no exercício dos respectivos cargos e não respondem, solidária ou mesmo subsidiariamente, pelos atos praticados em nome da ASSOCIAÇÃO.

Artigo 15o. - A diretoria se reunirá sempre que necessário e decidirá as questões em conjunto, deliberando por maioria de votos, O Presidente terá voto de qualidade.

Artigo 16o. - Compete ao Presidente o exercício das funções inerentes à administração, bem como a representação da ASSOCIAÇÃO ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente.

Parágrafo Único - A movimentação bancária e dos fundos da ASSOCIAÇÃO será feita mediante a assinatura conjunta do Presidente e do Tesoureiro, ou, na ausência ou impedimento do Presidente, pela assinatura do Vice Presidente e do Tesoureiro.

FOLHA Nº

003

7º Cartório de Registro Civil das
Pessoas Jurídicas da Capital

★

22 NOV 1994

★

Dr. José Antonio Michaluzat
Oficial

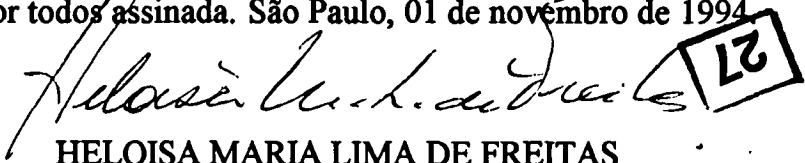
Tel. 285-2177

RUA AUGUSTA Nº 1.825

unanimidade:

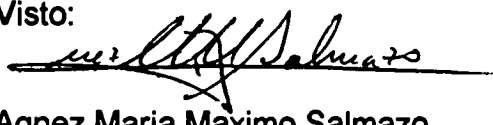
- Presidente: HELOISA MARIA LIMA DE FREITAS, brasileira, divorciada, arquiteta, domiciliada nesta Capital onde reside na Rua Russia, 121, RG 5.402.021, CPF 952.986.498-15;
- Vice Presidente: ANTONIO CARLOS DIAS DE ANDRADE, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro, domiciliado nesta Capital onde reside na Rua Laconde n. 01, RG n. 6.316.374, CPF 625.751.208-53;
- Tesoureira: EDY C. ARRUDA, brasileira, casada, do comércio, domiciliada nesta Capital onde reside na Rua Capitão Francisco Padilha 108 - apto. 03, RG 5.737.230-5, CPF 202.631.128-53;
- Membros do Conselho Consultivo:
RUBENS AZEVEDO, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado nesta Capital onde reside na Rua Amauri n. 56, RG 11.387.948, CPF 001.885.658-68;
ANTONIO MARCOS MORAES BARROS, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, domiciliado nesta Capital onde reside na Av. 9 de julho, 5898 - 9o. andar, RG 2.645.746, CPF 002.278.388-15;
ALACIR MOREIRA DA SILVA, brasileira, viúva, advogada, domiciliada nesta Capital onde reside na Rua Capitão Francisco Padilha n. 58, RG 3.492.114, CPF 274.285.168-20;
ELENA DALVA T. O. ARRUDA, brasileira, casada, secretária, domiciliada nesta Capital onde reside na Rua Bélgica n. 479, esq. Rua Rússia n. 134, RG 1.880.552, CPF 154.005.688-07;
CARLOS PINTO DEL MAR, brasileiro, casado, advogado, domiciliado nesta Capital onde reside na Rua Laconde n. 06, RG 4.122.112, CPF 499.915.408-06.

A Diretoria e os membros do Conselho Consultivo foram empossados no mesmo ato, com mandato até a Assembléia Geral Ordinária que se realizará em 1995. Os presentes delegaram à diretoria plenos poderes para tomar todas as providências necessárias ao registro dos Estatutos da ASSOCIAÇÃO no Cartório de Registro de Títulos e Documentos. Em seguida, foi aprovada a contribuição associativa básica de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para o corrente ano de 1994, a ser paga com a variação prevista no artigo 8o. do estatuto. Nada mais havendo a tratar, declarou-se encerrada a sessão, da qual lavrou-se a presente Ata que, lida e aprovada, vai por todos assinada. São Paulo, 01 de novembro de 1994.


HELOISA MARIA LIMA DE FREITAS

Presidente

Visto:


Agnez Maria Maximo Salmazo
OAB/SP n. 88.987

FOLHA Nº 005
7º Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas
22 NOV 1994
Dr. José Antonio Michalucat
Oficial
Tel. 285-2177
RUA AUGUSTA Nº 1.825



OFÍCIO

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Augusta, 1.825-Loja 114-Tel. 285-2177
APRESENTADO HOJE, PROTOCOLADO E
REGISTRADO EM MICROFILME NO LIVRO "A"
DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
SOB Nº 09906.

São Paulo,

22 NOV 1994

Oficial Bel. JOSÉ ANTONIO MICHALUAT
- SÊLOS E TAXAS RECOLHIDOS POR GUIA -

ALFRED WILHELM SCHNEIDER
ESCREVENTE

7.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Valor cobrado pelo

Total pago - 8,38

R\$

Esse valor inclui 27% devidos
ao Estado e 06,20% devidas à
Cart. Prev. do PESP.

Recibo

Responsável

279 Cartório de Notas - Jorge Augusto A.B. Ferreira - Tabelião
R. da Consolação 921/931 - Tel: 231-4815 Nº 14-11-94032736
Reconheço por semelhança a firma de: HELOISA MARIA LIMA DE FREITAS.
Valores
Firma.:R\$ 0,46
Proc.:R\$ 0,46
Total.:R\$ 0,92
São Paulo, 14 de novembro de 1994.
Em testemunho da verdade.
Maurício Alves Monteiro - Esc. Autorizado

27º TABELIÃO DA CAPITAL
Rua da Consolação, 931
Fonc: { 231-4815

Artigo 17o. - A ASSOCIAÇÃO terá um Conselho Consultivo composto por 5 (cinco) membros, eleitos em Assembléia Geral, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro - Caberá ao Conselho Consultivo: (a) opinar sobre os assuntos relevantes da ASSOCIAÇÃO, dando subsídios para as decisões da diretoria e para as deliberações da Assembléia Geral, quando for o caso; e (b) manifestar-se previamente sobre qualquer alteração dos estatutos.

Parágrafo Segundo - O Conselho Consultivo deliberará por maioria de votos dos seus membros. Em caso de vaga de qualquer membro do Conselho Consultivo os demais distribuirão entre si as funções até a Assembléia Geral seguinte.

Artigo 18o. - O exercício financeiro coincidirá com o ano civil, ao término do qual será levantado um balanço geral. A ASSOCIAÇÃO manterá escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar a sua exatidão.

Artigo 19o. - O presente Estatuto somente poderá ser alterado ou reformado por deliberação da Assembléia Geral, convocada especialmente para essa finalidade, na qual compareçam, em primeira convocação, pelo menos metade dos associados. Não tendo quorum em primeira convocação, a Assembléia para essa finalidade se realizará sete (07) dias depois, instalando-se na hora marcada com metade dos associados, e em segunda convocação com qualquer número de associados presentes.

Parágrafo Único - Durante o primeiro ano de existência da ASSOCIAÇÃO, os estatutos somente poderão ser modificados pelo voto da maioria dos associados fundadores.

Artigo 20o. - A ASSOCIAÇÃO somente poderá ser dissolvida por deliberação da Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim. Deliberada a dissolução, o patrimônio e fundos sociais serão destinados a uma instituição congênere ou de caridade, conforme deliberado pela Assembléia.

Artigo 21o. - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria, "ad referendum" da Assembléia Geral.

Terminada a leitura, o projeto do Estatuto foi colocado em votação e aprovado por unanimidade. A seguir os presentes deliberaram eleger a diretoria e os membros do Conselho Consultivo da ASSOCIAÇÃO, com mandato até a Assembléia Geral que se realizará em abril de 1995, sendo eleitos por

FOLHA Nº 004

7º Cartório de Registro Civil das
Pessoas Jurídicas da Capital

☆ 22 NOV 1994 ☆

Dr. José Antonio Micuquat
Oficial

Tel. 3362.17

RUA AUGUSTA N. 1.825

NOME: Flavio Carlos Dias De Azevedo RG 6.316.374

Nacionalidade: BRASILEIRO Estado Civil: SEPARADO

Endereço: Rua LACONDE, Nº 1

Profissão: Contador Assinatura: [assinatura]

NOME: [assinatura] do RG 5737230-5

Nacionalidade: BRA Estado Civil: CAS

Endereço: CAR FRAUJATO 108 723

Profissão: COM Assinatura: [assinatura]

NOME: ANTONIO MACOS VIOGAS BR205 RG 2.615.746

Nacionalidade: EXTERO Estado Civil: DIVORCIADO

Endereço: AV 9 DE JULHO 5898 8.000000

Profissão: ADM. G. ENFERM. Assinatura: [assinatura]

NOME: Edson Moreira de Sá RG

Nacionalidade: Brasileira Estado Civil: V. [assinatura]

Endereço: C. P. Francisco de Paula, m.º 59

Profissão: Advogado Assinatura: [assinatura]

NOME: RUBENS ALVES RG 11387.948

Nacionalidade: BRAS Estado Civil: CASADO

Endereço: R. AMARIL 56

Profissão: COMERCiante Assinatura: [assinatura]

NOME: CARLOS DINO NET MAM RG 4122112

Nacionalidade: BRASILEIRO Estado Civil: CASADO

Endereço: AV LACONDE Nº 6

Profissão: Assinatura: [assinatura]

FOLHA Nº

006

Cartório de Registro Civil das
Pessoas Jurídicas da Paraíba

★

22 NOV 1994

★

Dr. José Antonio Michaluart
Oficial

Tel. 265-2177

RUA AUGUSTA Nº 1.825

FOLHA Nº 007

1º Cartório de Registro Civil das
Pessoas Jurídicas da Capital

54 22 NOV 1994 54

Dr. José Antonio Michaluart
Oficial

Tel. 285-2177
RUA AUGUSTA Nº 1.825

NOME: Edla Frassi RG 3.124.186

Nacionalidade: Brasileira Estado Civil: Solteira

Endereço: R. Edmundo de 30

Profissão: Representante Assinatura: Edla Frassi

XX
XX

NOME: Helena Maria Lima de Freitas RG 5.402.021

Nacionalidade: Brasileira Estado Civil: Divorciada

Endereço: R. Russa 121

Profissão: Aerofreio Assinatura: Helena Maria Lima de Freitas

NOME: RG

Nacionalidade: Estado Civil:

Endereço:

Profissão: Assinatura:

NOME: RG

Nacionalidade: Estado Civil:

Endereço:

Profissão: Assinatura:

NOME: RG

Nacionalidade: Estado Civil:

Endereço:

Profissão: Assinatura:

NOME: RG

Nacionalidade: Estado Civil:

Endereço:

Profissão: Assinatura:

confere com o original

Helena Maria Lima de Freitas
HELOISA MARIA LIMA DE FREITAS

Presidente

U.D.S. Unidade de Diagnóstico de Sorocaba S/C Ltda. - 1º alt. contr. em 30/09/94. Eleva-se Cap. Soc. p/ R\$ 1.000,00 (hum mil reais) tot. Integr. em moeda corr. país Salda do sócio Dorotheu Ferreira de Paula Júnior. Sócios: Roberto Tarpinian (25% do cap. soc.); Hugo Hypolito (25% do cap. soc.); Valter Yasushi Honji (25% do cap. soc.); Alton Peron (25% do cap. soc.).

RIO DAS PEDRAS COUNTRY CLUB - BARRETOS - SP - CGC 47.061.015/0001-23 Extrato de Alterações dos Estatutos Sociais: Reunião Ordinária do C.D. em 07.08.94. Administração: Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo e Comissões Permanentes; Eleição somente para Presidente; Diminuição de 80 para 50 Conselheiros; Diminuição de 139 para 114 artigos; Dissolução e Destino: partilhados entre os proprietários de títulos de propriedade.

BUCKA. SPIERO S.A. CGC/MF Nº 60.400.413/0001-95 - Ata de Assembléia Geral Extraordinária de 20 de Julho de 1994. Extrato para Publicação. Fatos Ocorridos: I- Tendo em vista a iminente decisão sobre o pedido de concordata preventiva formulado pela empresa os senhores acionistas decidiram suspender os trabalhos da Assembléia Geral que deverão ser reabertos no dia 02 de setembro de 1994 às 15:00 (quinze) horas no mesmo local. II- Foi formalizada a renúncia do Sr. Ronaldo Cristiano Tomim Soares ao cargo de Diretor. Secretário da Mesa: Pedro Rodovalho Marcondes Chaves Neto. Arquivada na Jucesp sob nº 120.312/94-3 em 23/08/94 José Edgard L. Gomes - Secretário Geral.

BRUMOLD INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOLDES E PLÁSTICOS LTDA., torna público que recebeu da CETESB - Osasco a Licença de Instalação nº 102806 e requereu a Licença de Funcionamento para a atividade de Indústria e Comércio de Utilidades Domésticas, Produtos Plásticos em Geral, Prestação de Serviços de Mão-de-Obra em Tornearia, Freza, Electroerosão de Moldes em Geral, sito à Av. Alberto Jackson Byington, nº 45 - Sítio Cavaca, Município de Osasco - SP.

N.F. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL S/C LTDA ME. R. Ver. João Ribeiro dos Santos, 160-VI. Campacci-Laranjal Paulista-SP. Capital Social: R\$ 1.000,00 dividido em partes iguais: Maria Imaculada da Silva e Sócio Gerente: Francisco Nogueira de Souza.

TARKOS IND. E COM. LTDA torna público que recebeu da CETESB a L.F. nº 079918 para uma fábrica de peças e acessórios para bicicletas, à Rua Prof. Anísio Gonçalves Mareco nº 38 - Vila Campo Grande - São Paulo.

CLÍNICA MÉDICA DR. DIRCEU BERNARDES S/C LTDA. Sede: Rua Expedicionários, 473, Bairro Centro, Ourinhos-SP. Obj.: Serv. e Cons. Méd. e Cirurgias ambulat. Sócios: Dirceu Bernardes e Mario dos Santos Nascimento. Cap.: R\$ 5.000,00. Ger.: Somente do sócio Dirceu Bernardes.

MAGNO INDUSTRIAL LTDA, torna público que recebeu da CETESB a licença de instalação nº 096940 e requereu a licença de funcionamento p/fabric. de peças plásticas à R. Arnaldo Cintra, 149, Tatuapé - SP.

SILVA & SILVA RINÇÃO LTDA-ME. Torna público que requereu junto à CETESB a Licença de Instalação para atividade de extração de areia, estabelecimento novo, na Fazenda São Felix, Rod. SP-255 - Km 56,5, Bairro Engenho Velho, Município Santa Lucia-SP.

CONTEXT - PROCESSAMENTO DE DADOS S/C LTDA., Guilherme Souza e Sandra R. B. Souza, constit. a soc. supra; Sede: Av. Junqueira, 559 - Fundos - Jundiaí-SP. Ativ.: Prast. de Serv. Inform. Cap.: R\$ 500,00 divid.: Guilherme Souza R\$ 300,00 e Sandra R. B. Souza R\$ 200,00. Duração: Indet.. Ger. do sócio Guilherme Souza. Jundiaí-SP 01.11.94.

SÃO JUDAS TADEU AGÊNCIA DE PASSAGENS E ENCOMENDAS S/C LTDA - MF

novembro de 1.994, às 18:00 horas em primeira convocação na Rua Jardim Francisco Marcos, nº181 Bela Vista - Capital - São Paulo, oportunidade em que será discutida e votada a seguinte **Ordem do Dia**: a) Leitura, Discussão e Votação da Ata da Assembléia anterior; b) Leitura, Discussão e Votação da Proposta Orçamentária para o exercício de 1.995, com o Parecer Favorável do Conselho Fiscal; c) Leitura, Discussão e Votação da Suplementação de Verbas da Proposta Orçamentária de 1.994, com o Parecer Favorável do Conselho Fiscal. Não havendo número legal de presentes em primeira convocação, a Assembléia será realizada no mesmo dia e local às 19:00 horas, com qualquer número de associados presentes. De acordo com o Estatuto Social da Entidade, as deliberações serão tomadas pelo sistema de voto secreto. São Paulo, 22 de novembro de 1.994. **Edi van Dias Guarita** - Presidente.

78RCPJ/SP - VETOR QUATRO ENGENHARIA E SEGURANÇA TÉCNICA S/C LTDA. R. Nilza Medeiros Martins, 275, a pt. 64 - IMOBILIÁRIA PIATÁ S/C LTDA. Estr. do Campo Limpo, 2.282 - IMOBILIÁRIA PIATÁ S/C LTDA. N.º 1 - Estr. do Campo Limpo, 1.032. Saem: Mario de Sa Bezeira e João B. Rodrigues. Entram: Antonio Comodoro Rillo e Jose Batista Pires. Alt. objetivo. / **CARE IN FÓRMATICA S/C LTDA.** R. Estado de Israel, 379, al. 31. / **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS USUÁRIOS DE TELEFONIA CELULAR-ABRATCEL.** Av. Pacaembu, 1.701. / **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PROPRIETÁRIOS DOS IMÓVEIS SITUADOS NO PERÍMETRO FORMADO PELA AV. CIDADE JARDIM, RUA RUSSIA E AV. 9 DE JULHO, AMP. TRIÂNGULO R. Lacondo, 01. / FOLLOW UP BUSINESS CENTER S/C LTDA.** Sai Vale ria Nota Bastos. Elev. cap. p/ R\$ 5.000,00. Cto. consolidado. / **MPS GESTÃO DA QUALIDADE E DO MEIO AMBIENTE LTDA.**, nova denom. MPS Consultoria de Gestão da Qualidade e do Meio Ambiente Ltda. Sai Helga Bernhard de Souza. Entram: Jose Carlos Derisio. Elev. cap. p/ R\$ 1.000,00. / **H.R.E. ASSESSORIA EM NEGÓCIOS S/C LTDA.** Alt. objetivo. Elev. cap. p/ R\$ 1.500,00.

AGNALDO DE MEO S/C LTDA., altera Razão Social para **AGNALDO DE MEO S/C LTDA. R. Carlos de Aguiar, 100 - Social de Cr\$ 500.000,00 para R\$ 5.000,00.** Continua em vigor as demais cláusulas. 16.11.94

A PETROBRÁS - Petróleo Brasileiro S/A torna público que requereu à CETESB a Licença de Instalação da Unidade de MTBE - Metil Tercel Butil Eter, um aditivo para combustíveis, na Rua Henrique Lage, Município de São João dos Campos Estado de São Paulo.

GRUPD ESPÍRITA CAIRBAR SCHMIDT AUGUSTA DE 1874 G. E. de 20/10/94, altera-se o art. 16º do estatuto, incluindo permissão para a venda de bens do patrimônio. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

LABORCLIN - Laborat. de Análises Clínicas S/C Ltda. - 6º alt. contr. em 03/06/93. Eleva-se cap. soc. p/ CR\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros). Salda da sócia Maria Cecília M. A. Vial e ingresso da sócia Luciana de Oliveira. Sócios: Carlos Antonio Marchetti (50% do cap. soc.); Beatriz I. A. Marchetti (20% do cap. soc.); Luciana de Oliveira (30% do cap. soc.). Cap. Soc. totalm. integr. em moeda corr. país.

(CLIMEPI - Clin. Médica Psit Imthum S/C Ltda - 1º alt. contr. em 1993)

Presidente da Mesa: **Martinho Neto de Oliveira**, Jundiaí-SP. Mesa: **Pedro Rodovalho Marcondes Chaves Neto**. Acionistas: **Sorab Participações S.A.**, **José Cassio Ortiz Marcondes Cesar** e **Walter Kilde Indústria e Comércio Ltda.** Arquivada na Jucesp sob nº 150.258/94-0 em 07/10/94. **José Edgard L. Gomes** - Secretário Geral.

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - "CIJUN" - CGC/MF nº 67.237.644/0001-79 - Ata da RCA Realizada em 19.08.94. Data e Horário: 19.08.94, às 8 h. Local: Sede Social, à Av. da Liberdade, s/nº, Paço Municipal, Jundiaí/SP. Presença: A totalidade dos membros do Conselho de Administração da sociedade. Mesa Diretora: Presidente: **Isac Rodrigues de Matos** e Secretário: **José Roberto Rizzotti**. Ordem do Dia: Preenchimento de cargo vago da diretoria executiva. Deliberações: a) É eleito e empossado neste momento para o cargo de diretor administrativo financeiro, completando o mandato da atual diretoria, eleito e empossado em 17.09.93, com mandato até a realização da Assembléia Geral Ordinária do primeiro quadrimestre de 1995, o sr. **Roberto Coutinho Fernandes**, brasileiro, desquitado, analista de sistemas, portador da CI RG 227.447, expedida pelo Ministério da Aeronáutica, e CIC 252.579.867-87, residente e domiciliado à rua Nicolau Mattar, nº 188, Jundiaí/SP. b) O diretor administrativo financeiro perceberá os honorários fixados na reunião do Conselho de Administração de 17.09.93. Declaração de Desimpedimento: O Sr. Roberto Coutinho Fernandes declara que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se essa ata, em forma de sumário, a qual, depois de aprovada, é assinada por todos os presentes. Jundiaí, 15.08.94. Mesa: a) **Isac Rodrigues de Matos**, Presidente; **José Roberto Rizzotti** - Secretário. Membros do Conselho: a) **Isac Rodrigues de Matos**; **José Roberto Rizzotti**; **Maria Aparecida Rodrigues Mazzola**. Diretor Eleito: a) **Roberto Coutinho Fernandes**. Declaramos que a presente ata é cópia fiel daquela lavrada em livro próprio, em poder da sociedade. Jundiaí, 19.08.94. **Isac Rodrigues de Matos**, Presidente; **José Roberto Rizzotti** - Secretário. JUCESP nº 130.280/94-0 em 06.09.94.

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Civil de São Paulo. - Assembléia Geral Extraordinária - Edital - Ficam convocados os Associados do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Civil de São Paulo, quites com as obrigações estatutárias, para reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária que será realizada em sua sede central, à Rua Conde de Sarzedas, nº 286, São Paulo, no próximo dia 25 de Novembro, em dois turnos às 7:30 horas e às 15:30 horas, em primeira convocação, caso não seja atingido o quorum necessário, a mesma será realizada em segunda convocação às 15:30 e às 17:30 horas, para discutir e votar a seguinte pauta: 1) Leitura, discussão e votação da Ata da Assembléia Anterior; 2) Afastamento dos diretores eleitos para dedicação à administração e situação sindical; 3) Fixação da contraprestação; 4) Ratificação dos atos já praticados. São Paulo, 22 de Novembro de 1.994. **Décio Lopes** - Pres.

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Civil de São Paulo. - Assembléia Geral - Edital - Ficam convocados os Associados do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Civil de São Paulo, quites com as obrigações estatutárias para reunirem-se em Assembléia Geral que será realizada no dia 23 de Novembro próximo, em sua sede central, à Rua Conde de Sarzedas, nº 286, São Paulo, para discussão e votação da seguinte pauta: 1) Leitura, discussão e votação da ata da Assembléia anterior; 2) Suplementação de Verbas; 3) Votação da Proposta Orçamentária para o exercício de 1.995 e respectivo Parecer do Conselho Fiscal. A Assembléia será realizada em dois turnos, em 1ª convocação, das 8:00 horas às 16:00 horas e não atingindo o quorum necessário, das 9:00 horas às 18:00 horas, em segunda convocação. São Paulo, 22 de Novembro de 1.994. **Décio Lopes** - Presidente.

PROCEJI S/C LTDA-ME, p/ Cont. 10.10.94 **Clelia Maria Jose Lisboa** cede suas cotas a **Josue Lisboa**, este admite c/sócia **Rosa Maria dos Santos** e **Regina Arroio Mo-**

Folha n.º 168 do Proc.
N.º 220 de 1994



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 169 do Proc.
N.º 220 de 1994
Funcionário

PARECER

PARECER
1570/94

DA COMISSÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA SOBRE O PROJETO DE LEI

Nº 290/94

Visa o presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Gilberto Kassab, excluir da zona de uso Z1-012, cujo perímetro é descrito no Quadro 8A anexo à Lei 8.001, de 24 de dezembro de 1973, a área delimitada pelo perímetro que se inicia na confluência da Avenida Cidade Jardim com a Avenida Nove de Julho, segue pela Avenida Cidade Jardim, Praça do Vaticano, Rua Rússia, Praça Coração de Maria e Avenida Nove de Julho até o ponto inicial.

O referido perímetro passa a integrar a zona de uso Z18, cujas características de uso e ocupação do solo constam do Quadro 26 anexo à Lei 9.411, de 31 de dezembro de 1981.

Segundo a justificativa, objetiva-se corrigir uma distorção, visto que a área em questão, com vocação para usos diferenciados do residencial, jamais pertenceu ao traçado do loteamento do Jardim Europa, bairro de características estritamente residenciais.

No âmbito da competência desta Comissão, concordamos com o parecer exarado pela douta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, que argumentou que a propositura possibilitaria a invasão de especuladores imobiliários ao local, adensando o trânsito e prejudicando a qualidade de vida dos moradores.

Pelo exposto, contrário, pois, este parecer.

Sala da Comissão de Atividade Econômica, 20-12

PRESIDENTE -

RELATOR -

COMISSÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 24 / 12 / 19 94
pagina 28 coluna 2ª
conferido: [assinatura]

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 26 / 12 / 94

[assinatura]

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 26 / 12 as — h.

[assinatura]

4o nobre Vereador
para relatar

[assinatura]
[assinatura]

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

26 / 12 / 94

[assinatura]

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

— (SRM) juntado(s) nesta data documento(s) rubri-
cado(s) sob n.º 170 e folha de informação sob
n.º — de 02 / 02 / 94 a (14)



PARECER Nº

16 - PAR
16-0030/1995

Municipal de São Paulo
DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O

Folha n.º 370 do proc.
n.º 12.30 de 1995
o funcionário

PROJETO DE LEI Nº 290/94

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Gilberto Kassab, visa transformar em zona de uso ZiB parte da zona de uso Zi-012, com perímetro delimitado no Quadro nº 8A, anexo à Lei nº 8.001, de 24 de dezembro de 1973, que começa na confluência da Av. Cidade Jardim com a Av. Nove de Julho e segue pela Av. Cidade Jardim, Praça do Vaticano, Rua Rússia, Praça Coração de Maria e Av. Nove de Julho até o ponto inicial.

Quanto ao aspecto estritamente financeiro, nada há a opor.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 7 de fevereiro de 1995.

Presidente A

Relator

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

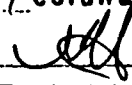
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 10/02/1995

pagina 39 coluna 1ª

Conferido: 

A A.T.M.

Em, 10/2/95

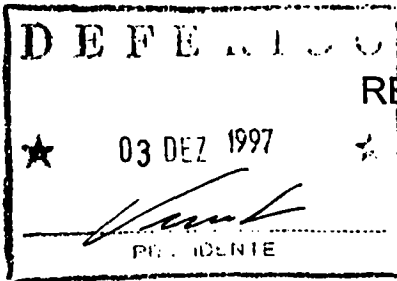


MARGARETE NUNES SILVA

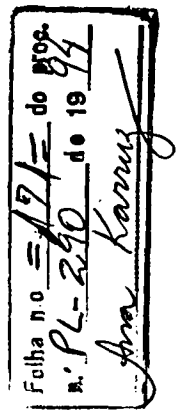
Secretária



Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete da Liderança do Partido Liberal



REQUERIMENTO " 13 - RDS
13-3204/1997



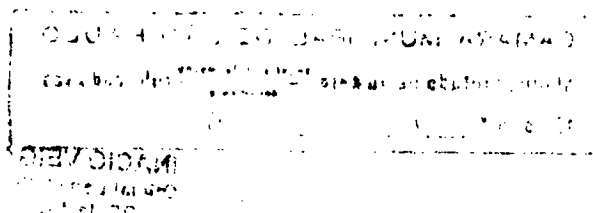
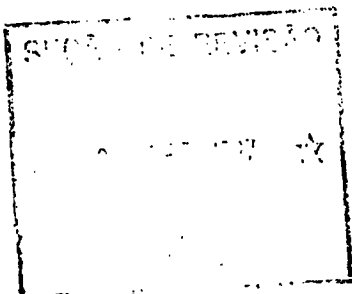
Requeiro à Douta Mesa na forma regimental (art. 223, inciso XIII do R.I.), sejam desarquivados os seguintes Projetos de Lei:

PL 257/93 e 290/94 - Ver. Gilberto Kassab
PL 49/94 e 50/94 - Ver. Marcos Cintra
PL 563/95 de minha autoria

Sala das Sessões, 03 de dezembro de 1997

Mohamad Said Mourad
Vereador
Líder do PL

mhs



CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUF, juntado nesta data por a' informação rubricado sob
Assinatura
folha n. 172/02/01/01 e) 

INACIO VEIGA
Oficial Legislativo
RF. 11.132



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 172

do processo nº 290 de 1994 131.12.100 (a) 80

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

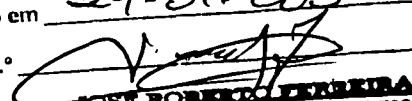
Ao DT.94 - Sra. Chefe:

Arquivar o presente processo, de acordo com o art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura).

02101101


BRENO GANDELMAN

Assessor Tec. Legislat. Chefe
ATM

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado cl/	172 fls.
Arquivo em	29-01-2001
O Func.º	
JOSE ROBERTO FERREIRA Assistente Parlamentar - RF 100.702	

SEGUIE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em / /

(a)



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - CONDEPHAAT

Ofício GP-1.901/94

São Paulo, 16 de novembro de 1994.

Senhor Vereador,

Temos a honra de nos dirigir a Vossa Excelência em face do projeto de Lei 01-0290/94-0; do nobre Vereador a essa Câmara Municipal Rogério Kassab, que transforma em zona de uso Z18 parte da zona de uso Z1-012 situada no Distrito de Pinheiros.

O referido projeto está amplamente justificado em Fax enviado a este Órgão.

A respeito, permitimo-nos considerar a Vossa Excelência que o intuito do tombamento nesta unidade da Federação foi confiado, por via constitucional, a este Órgão, ao qual cumpre a preservação e defesa de bens móveis e imóveis que formam nosso patrimônio, no sentido mais lato, constituindo-se o CONDEPHAAT, como único Órgão na esfera administrativa estadual que pode, privativamente, proceder ao tombamento ou a sua eventual revogação, quando se fizer necessário, observando os dispositivos da legislação pertinente, inclusive o Decreto Estadual nº 13.426, de 16.3.79.

A mera abertura do processo de estudo de tombamento garante a imodificabilidade dos bens, por força dos artigos 142 § único e 146 do referido Decreto Estadual.

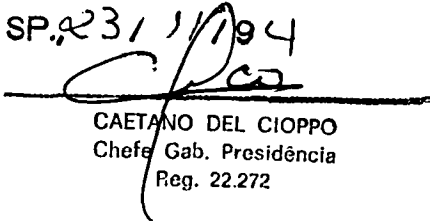
Ora, a modificação de áreas tombadas por este Órgão como pretende o projeto de lei de autoria do nobre vereador, se afasta dos trâmites legais, pois cabe ao CONDEPHAAT a abertura do processo, o tombamento, suas modificações e sua revogação.

- segue -

A

D. G. - Senhor Diretor Geral
Por solicitação do Senhor
Presidente, para as providên-
cias cabíveis.

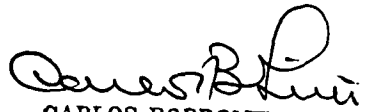
SP. 23/1/1994


CAETANO DEL CIOPPO
Chefe Gab. Presidência
Reg. 22.272

À A.T.M. - Senhor Assessor Chefe.

Encaminho a Vossa Senhoria o presente
expediente, para conhecimento e adoção das provi-
dências que o assunto requer.

25.11.94


CARLOS BORROMEU TINÍ
Diretor Geral

Apensar ao processo respectivo.

20.02.95


LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe-
A. T. M.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 01 de 01
n.º 2912 de 19 94

PROJETO DE LEI

01 - PL
01-0290/94-0

LIDO HOJE 21 JUN 1994

ÀS COMISSÕES DE:

CONSTITUIÇÃO E ORGANIZAÇÃO
PODERES URBANA, MEIO AMBIENTE
ATIVIDADES ECONÔMICAS
FINANÇAS E ORÇAMENTO

Transforma em zona de uso
Z18 parte da zona de uso
Z1-012 situada no
Distrito de Pinheiros.

PRES. DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica excluída da zona de uso Z1-012 cujo
perímetro é descrito no Quadro nº 8A anexo à Lei nº 8001 de
24 de dezembro de 1973 a área delimitada pelo seguinte
perímetro:

- Começa na confluência da Av. Cidade Jardim com a
Av. Nove de Julho segue pela Av. Cidade Jardim,
Praça do Vaticano, Rua Rússia, Praça Coração de
Maria e Avenida Nove de Julho até o ponto inicial.

Art. 2º - A área delimitada pelo perímetro
descrito no art. 1º da presente lei passa a integrar a zona
de uso Z18 cujas características de uso e ocupação do solo
constam do Quadro nº 26 anexo à Lei 9411 de 31 de dezembro
de 1981.

Art. 3º - As despesas de correntes da execução
desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias
próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 21 de junho de 1994.

SEÇÃO DE REVISÃO

21 JUN 1994

-DT. 10-


GILBERTO KASSAB
Vereador



JUSTIFICATIVA

A alteração de zoneamento proposta objetiva transformar em zona de uso Z18 parte da zona de uso Z1-012. O perímetro possui, atualmente, no contexto urbano características diversas e incompatíveis ao uso extritamente residencial ditado pela zona em que se encontra inserido.

A área em foco avizinha-se da Av. 9 de Julho, Av. Cidade Jardim e outras de grande tráfego e fluxo de pessoas cujas características emprestam ao local vocação à instalação de usos diferenciados do residencial, fato de fácil constatação visto as atividades hoje ali desenvolvidas.

Pode-se acrescentar ainda que a área em questão jamais pertenceu ao traçado do loteamento do Jardim Europa, bairro de características extritamente residencial, como equivocadamente se supõe. Foi apenas por este assimilado pela proximidade, já que deslocado da totalidade do bairro de origem, o Itaim, depois da ampliação da Av. 9 de Julho.

A zona de uso Z18, espécie de zona de "transição" à qual pretende-se inserir a citada área, adequa-se perfeitamente à situação apresentada já que possibilita a obtenção da gradação de usos e intensidade de ocupação do solo em áreas limítrofes à zona de uso Z1 sem contudo estabelecer bruscos e incompatíveis, avizinhamentos bem como a deterioração da qualidade de vida local.